



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 233

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.599 — DE 20 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o Departamento Federal de Compras a requisitar material necessário ao serviço público, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Enquanto durar a atual emergência, o Departamento Federal de Compras (D. F. C.) fica autorizado a requisitar material necessário aos serviços públicos, mediante justa indenização.

Art. 2.º A requisição far-se-á por meio de portaria expedida pelo Diretor Geral do D. F. C., na qual se declarará a quantidade do material requisitado e o preço que por ele será pago.

§ 1.º No caso de necessidade premente ou na falta de elementos precisos para a fixação do preço, proceder-se-á à requisição independentemente desta formalidade, apurando-se ulteriormente a importância que deverá ser paga.

§ 2.º Os servidores do D. F. C. executarão, com auxílio das autoridades policiais, as requisições recusadas sob qualquer pretexto.

Art. 3.º Na fixação do preço que deverá ser pago, o D. F. C., atenderá ao custo do material requisitado, à época em que foi adquirido e a um lucro razoável na operação realizada.

Em caso algum o preço calculado pelo D. F. C. poderá exceder ao preço de venda verificado no copião de faturas da firma fornecedora.

Art. 4.º Constitue crime contra a economia popular, sua guarda e seu emprego, sujeito às penas do art. 2.º do decreto-lei n. 869, de 18 de novembro de 1938, a retenção, açambarcamento ou sonegação do material necessário ao serviço público.

Art. 5.º Nas mesmas penas previstas no artigo anterior, incorrerá quem se recusar a cumprir requisição feita nos termos da lei, obstar-lhe o cumprimento ou dificultá-lo por qualquer forma.

Art. 6.º O fornecedor que em coleta de preço, concorrência ou outros quaisquer processos de compra, oferecer material ao serviço público com lucro exagerado, a juízo do D. F. C., incorrerá nas penalidades previstas no artigo 34 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940. Tal penalidade não eximirá o fornecedor das requisições necessárias conforme o art. 2.º.

Art. 7.º Quando o D. F. C. presumir ou verificar que alguém pratica ato que caracterize os crimes previstos nesta lei, providenciará junto às autoridades policiais e ao Tribunal de Segurança Nacional a instauração do processo contra o indiciado.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Segurança Nacional designará um dos procuradores deste para permanecer em constante ligação com o D. F. C. e promover e acompanhar os processos em que este for diretamente interessado.

Art. 8.º Na revisão dos pedidos de material feitos pelas diversas repartições, órgãos e serviços, o D. F. C. decidirá sobre a conveniência de serem tais pedidos recusados ou atendidos, integralmente ou em parte.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

(*) DECRETO-LEI N. 4.781 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1942

(Diário Oficial — Secção I — Edição de 3 de outubro de 1942).

Autoriza a designação de funcionários para auxiliarem serviços da Caixa de Amortização, e dá outras providências

DECRETO-LEI N. 4.782 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sobre o registro civil para fins de serviço militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O assento de nascimento das pessoas maiores de 18 e menores de 44 anos, poderá ser suprido mediante declaração do próprio interessado perante o oficial do Registro Civil do lugar de sua residência, lavrando-se termo subscrito por duas testemunhas presentes ao ato.

Art. 2.º O assento deverá conter:

- a) o dia, mês, ano e lugar do nascimento;
- b) o sexo;
- c) o nome e prenome da pessoa;
- d) os nomes, prenomes e naturalidade dos pais, sempre que possível.

Art. 3.º Os assentos serão lavrados em livros especiais, encadernados e numerados em suas folhas, com as dimensões mínimas da lei do registro civil, abertos, encerrados e com as folhas rubricadas pelo juiz.

Parágrafo único. Os livros serão acompanhados, para facilidade das buscas, de índices alfabéticos dos assentos, podendo estes serem substituídos por sistema de fichas.

Art. 4.º Pela falsidade das declarações constantes do assento, respondem criminalmente o registrando e as testemunhas, nos termos do Código Penal, artigos 299 e 342, perante a Justiça Militar.

Art. 5.º Dos assentos lavrados na forma desta lei dará o oficial certidão ao interessado que a pedir.

Art. 6.º Serão gratuitos os assentos e certidões a que se refere esta lei e servirão, exclusivamente, para fins de serviço militar e enquanto perdurar o estado de guerra a que se refere o decreto n. 10.350, de 31 de agosto do corrente ano.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Continua na pág. 14.947

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMARIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 4.599, de 20 de agosto de 1942.....	14945
DECRETO-LEI N. 4.781, de 3 de outubro de 1942 (*).....	14945
DECRETO-LEI N. 4.782, de 5 de outubro de 1942.....	14945
DECRETO-LEI N. 4.783, de 5 de outubro de 1942.....	14947
DECRETO-LEI N. 4.784, de 5 de outubro de 1942.....	14947
DECRETO-LEI N. 4.785, de 5 de outubro de 1942.....	14947
DECRETO-LEI N. 4.787, de 5 de outubro de 1942.....	14948
DECRETO-LEI N. 4.788, de 5 de outubro de 1942.....	14948
DECRETO N. 10.423, de 10 de setembro de 1942.....	14948
DECRETO N. 10.568, de 5 de outubro de 1942.....	14948
DECRETO N. 10.569, de 5 de outubro de 1942.....	14948
DECRETO N. 10.570, de 5 de outubro de 1942.....	14950
DECRETO N. 10.571, de 5 de outubro de 1942.....	14950
DECRETO N. 10.572, de 5 de outubro de 1942.....	14950
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 5 de outubro de 1942.	14953
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 5 de outubro de 1942.	14953
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 29 de setembro de 1942.....	14953
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 21 de setembro, 1 e 5 de outubro de 1942.....	14953
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 5 de outubro de 1942..	14953
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 5 de outubro de 1942.....	14953
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 28 de setembro e 5 de outubro de 1942.....	14954
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	14954
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral — Expediente do Serviço de Administração — Secção de Pessoal.....	14957
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	14958
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente da Comissão de Eficiência, do Conselho Florestal e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	14960
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial.....	14962
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Caixa de Amortização e Recebedoria do Distrito Federal.....	14964
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército e do Estalecimento de Material de Intendência do Rio.....	14968
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Eficiência.....	14971
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia.....	14971
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.....	14972
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho.....	14973
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e do Departamento Nacional de Portos e Navegação	14975
TRIBUNAL DE CONTAS.....	14983
PARTE COMERCIAL.....	14986
EDITAIS E AVISOS.....	14987
SOCIEDADES.....	14998
ANÚNCIOS.....	15008

Continuação da 1.^a pág.

DECRETO-LEI N. 4.783 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sobre a organização do Conselho de Segurança Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.^o O Conselho de Segurança Nacional, presidido pelo Presidente da República e constituído pelos Ministros de Estado e pelos Chefes dos Estados Maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica, tem por objetivo precípuo o estudo de todas as questões relativas à segurança nacional (Constituição, art. 162).

§ 1.^o Reunem-se, por convocação do Presidente da República, ordinariamente, uma vez por trimestre.

§ 2.^o Pode convocar, quando convier, altos comandos militares e outras autoridades qualificadas.

§ 3.^o O Presidente da República pode ouvir o Conselho de Segurança Nacional, mediante consulta a cada um de seus membros em expediente remetido por intermédio da Secretaria Geral, que fará o relatório das respostas recebidas para a consideração final.

Art. 2.^o São órgãos complementares do Conselho de Segurança Nacional:

- a) a Comissão de Estudos;
- b) a Secretaria Geral;
- c) as Secções de Segurança dos ministérios civis;
- d) a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.

Parágrafo único. Pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, o Conselho de Segurança Nacional exercerá a atribuição que lhe confere o artigo 165 da Constituição.

Art. 3.^o A Comissão de Estudos funciona sob a alta direcção do Presidente da República e a direcção imediata e efetiva de um dos Vice-Presidentes.

§ 1.^o São Vice-Presidentes os Chefes dos Estados Maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica, cabendo a direcção imediata e efetiva da Comissão ao mais graduado ou mais antigo no posto.

§ 2.^o A Comissão compreende ainda os seguintes membros efetivos:

- a) o Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, que funciona como relator;
- b) o Consultor Geral da República;
- c) o Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores;
- d) o Diretor Geral da Fazenda Nacional;
- e) um funcionário da mais alta categoria de cada um dos demais ministérios civis.

§ 3.^o Serão nomeados por decreto os funcionários que, nos termos da letra e do parágrafo anterior, representarão os ministérios civis. Os outros membros, ou seus substitutos, serão convocados pelo Vice-Presidente na direcção efetiva da mesma Comissão.

Art. 4.^o A Comissão de Estudos terá ainda, na qualidade de membros eventuais, os Presidentes ou Diretores de Departamentos, de Conselhos, de Institutos ou de qualquer outro órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, os quais serão convocados pelo Vice-Presidente na direcção efetiva para integrar a Comissão, em determinada sessão ou sessões, podendo votar apenas nas matérias que se relacionam, respectivamente, com os assuntos pertinentes a cada um daqueles órgãos.

Parágrafo único. Nos termos deste artigo, são considerados também membros eventuais da Comissão os chefes de Serviço de Material Bélico dos ministérios militares e os sub-chefes dos Estados Maiores das Forças Armadas.

Art. 5.^o O Vice-Presidente da Comissão de Estudos, na direcção efetiva da mesma, age em nome do Presidente da República e assina, por ordem deste, os documentos e atos dela emanados, antecedendo à assinatura as iniciais P.O. (por ordem).

Art. 6.^o Incumbe à Comissão de Estudos:

- a) fazer o estudo das questões que devem ser submetidas à deliberação do Conselho de Segurança Nacional;
- b) estudar as questões que lhe forem encaminhadas pelo Governo ou pelo mesmo Conselho;
- c) sugerir ao Governo as providências de execução necessárias à solução das questões que dependam de mais de um ministério, ou interessam à segurança nacional.

Art. 7.^o Podem ser convocados, quer pelo Conselho, quer pela Comissão de Estudos, os militares ou civis, servidores públicos ou não que sejam capazes de prestar informações ou esclarecimentos úteis.

Art. 8.^o A Secretaria Geral, subordinada diretamente ao Presidente da República, é dirigida pelo Secretário Geral, que será o Chefe do Gabinete Militar da mesma Presidência.

Art. 9.^o Incumbe à Secretaria Geral:

- a) centralizar todas as questões que devam ser submetidas ao Conselho e à Comissão de Estudos;
- b) preparar, coordenar e acompanhar os estudos preparatórios relativos a tais questões;
- c) organizar os relatórios que devam ser apresentados ao Conselho ou à Comissão;
- d) redigir as atas das sessões desses órgãos;
- e) conservar os arquivos a eles pertencentes;
- f) notificar aos ministérios e a qualquer outro órgão da Administração Pública as decisões tomadas pelo Governo em consequência dos pareceres do Conselho ou da Comissão de Estudos e acompanhar a execução das providências decorrentes das referidas decisões.

Art. 10. As Secções de Segurança dos ministérios civis são diretamente subordinadas aos respectivos Ministros, cabendo, de modo geral, a cada uma delas:

a) estudar, no tempo de paz, os problemas que se relacionam com os interesses da segurança nacional, no âmbito das atribuições de seus ministérios;

b) centralizar, na esfera da competência do ministério, todas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que àquele caberá desempenhar em tempo de guerra;

c) assegurar, nos assuntos de sua competência, as relações entre o seu ministério, a Secretaria Geral e outros ministérios.

Parágrafo único. Incumbe a cada Secção:

a) propor ao respectivo Ministro o programa de ação do ministério em tempo de guerra;

b) elaborar os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devam ser postos em prática pelas necessidades de funcionamento do ministério em tempo de guerra, notadamente a transformação de órgãos existentes, bem como a criação de outros; definir as atribuições que cabem aos diversos órgãos ministeriais em tempo de guerra; prever o pessoal e os recursos materiais necessários; providenciar acerca das necessidades de instalação para o bom funcionamento dos diversos órgãos ministeriais; coordenar as atividades destes entre si e fiscalizar o respectivo funcionamento;

c) encarregar-se das relações com organizações de ordem privada, afim de assegurar as soluções mais convenientes às questões de interesse entre elas e o ministério.

Art. 11. Para melhor e mais facilmente alcançarem seus objetivos, a Secretaria Geral e as Secções de Segurança dos ministérios civis manterão, entre si, as mais estreitas relações.

Art. 12. Um regulamento particularizará a estrutura e o funcionamento da Comissão de Estudos e da Secretaria Geral.

Parágrafo único. Para o bom andamento dos trabalhos desses dois órgãos, poderão ser expedidos regimentos e instruções, cuja vigência dependerá da aprovação do Presidente da República.

Art. 13. As Secções de Segurança dos ministérios são organizadas por decreto, mediante proposta do respectivo Ministro, depois de ouvido o Secretário Geral.

Art. 14. A Comissão Especial da Faixa de Fronteiras continua regulada pela legislação em vigor.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.784 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a emissão de papel-moeda até 600.000:000\$0

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a emitir papel-moeda até a importância de 600.000\$0 (seiscentos mil contos de réis), para aplicar na aquisição de ouro, no Brasil e no estrangeiro.

Art. 2.^o O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.785 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Altera o decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o A carteira profissional instituída pelo decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, será processada nos termos desse decreto e emitida, no Distrito Federal, pelo Departamento Nacional do Trabalho, e nos Estados e no Território do Acre, pelas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou repartições estaduais autorizadas em virtude de lei.

Parágrafo único. Ao Departamento Nacional do Trabalho, em coordenação com a Divisão do Material do Departamento de Administração, incumbe a expedição e controle de todo o material necessário ao preparo e emissão das carteiras profissionais.

Art. 2.º Os emolumentos estabelecidos no mencionado decreto número 22.035 serão cobrados, acrescidos da taxa de Educação e Saúde, em estampilhas federais, em todo o território nacional, exceto no Estado de São Paulo, onde somente 50% daqueles emolumentos serão pagos em selo federal.

§ 1.º As estampilhas deverão ser aplicadas na ficha de qualificação e inutilizadas, na forma da lei, pela assinatura do qualificado declarante.

§ 2.º A 1.ª via da ficha de qualificação será enviada, sob registro, ao Departamento Nacional do Trabalho, para fins de controle e estatística.

§ 3.º É concedida isenção do pagamento de taxa ou emolumentos, provado o estado de pobreza, aos trabalhadores que estiverem desempregados e aqueles cuja remuneração não exceder da importância do salário mínimo.

Art. 3.º Fica instituído, no Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, o cadastro profissional dos trabalhadores, organizado com base nas fichas de qualificação e obedecendo à classificação das atividades e profissões estatuida no decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com as especificações adotadas pela Comissão do Enquadramento Sindical.

Art. 4.º Serão também cobrados em selo, pela forma prescrita no artigo 2.º, os emolumentos previstos nos decretos ns. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, 23.531, de 13 de dezembro de 1933, 57, de 20 de fevereiro de 1935, e todos os que decorrerem de registros profissionais estabelecidos em lei.

Parágrafo único. As Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados, e as repartições estaduais autorizadas em virtude de lei, remeterão, mensalmente, ao Departamento Nacional do Trabalho, para os efeitos de controle e estatística, uma relação pormenorizada dos registros realizados durante o mês anterior.

Art. 5.º No registro dos livros de que trata o decreto n. 22.487, de 22 de fevereiro de 1933, as estampilhas deverão ser apostas no fecho do registro, sendo inutilizadas, conforme a lei, pelo funcionário que o houver lavrado, o qual fará constar do processo a declaração de que os emolumentos foram pagos de acordo com as disposições legais.

Art. 6.º A renda proveniente das taxas e emolumentos mencionados nos artigos anteriores deverá ser escriturada, especificadamente, em livro próprio, pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 7.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio baixará as instruções que se tornarem necessárias à execução do presente decreto-lei.

Art. 8.º Este decreto-lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.787 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar de réis 2.023:617\$400 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 2.023:617\$400 (dois mil e vinte e três contos, seiscentos e dezessete mil e quatrocentos réis), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (anexo n. 15, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

Subconsignação 36 — Serviços contratuais

34 — Departamento Nacional de Saúde

13 — Serviço Federal de Águas e Esgotos

c) Taxas de esgotos a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, inclusive 2% para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Decreto n. 890, de 9-7-36, contrato de 2-3-37 e decreto n. 78, de 26-5-37 2.023:617\$4

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.788 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 6:071\$5 para pagamento da despesa que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 6:071\$5 (seis contos, setenta e um mil e quinhentos réis) para atender ao pagamento das percentagens concedidas aos alunos do Instituto Nacional de Surdos Mudos, nos exercícios de 1940, 1941 e 1942, de acordo com os artigos 17 e 18 do Regulamento baixado com o decreto n. 9.198, de 12 de dezembro de 1911, sendo 1:611\$0 (um conto, seiscentos e onze mil réis) do exercício de 1940, 1:460\$5 (um conto, quatrocentos e sessenta mil e quinhentos réis) do exercício de 1941 e 3:000\$0 (três contos de réis) do de 1942, já se achando recolhidas aos cofres da União as duas primeiras parcelas e devendo a quantia referente a 1942 ser recolhida no curso do exercício vigente, em virtude do que dispõe o art. 96 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.423 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Fidelis Simon a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Fidelis Simon, residente na capital do Estado do Rio Grande do Sul, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 12.866 — 5-10-42 — 20\$4)

DECRETO N. 10.568 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Ministro da Aeronáutica a aproveitar cadetes inaptos para o vôo nos quadros de pessoal não navegante

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Aeronáutica autorizado a aproveitar nos quadros de Infantaria de Guarda, de Intendência da Aeronáutica, de Oficiais Engenheiros e de Oficiais Mecânicos, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, os cadetes que no decorrer do curso da Escola de Aeronáutica sejam declarados inaptos para a pilotagem aérea.

Art. 2.º Esse aproveitamento será regulado por Instruções organizadas pelo Estado Maior da Aeronáutica e aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica dentro de sessenta dias após a publicação deste decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 10.569 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova o regulamento a que se refere o artigo 24 do decreto-lei n. 3.700, de 9 de outubro de 1941, para execução dos seus artigos 11, 12, 13 e 15 e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado para execução dos artigos 11, 12, 13 e 15 do decreto-lei n. 3.700, de 9 de outubro de 1941, e de conformidade com o disposto no artigo 24 do mesmo decreto-lei, o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º O Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá as instruções que se fizerem necessárias para a organização do Departamento de Acidentes do Trabalho (D.A.T.) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em que fica transformada a atual Secção de Acidentes do Trabalho do mesmo Instituto, afim de melhor aparelhá-lo para a execução do decreto-lei n. 3.700, de 9 de outubro de 1941, e do Regulamento que a este acompanha.

Art. 3.º O recolhimento dos prêmios de seguro de acidentes de trabalho a que se refere o Regulamento far-se-á, adiantadamente, na sede, à Tesouraria do Instituto e, nas Delegacias, Agências e Representações, às Agências do Banco do Brasil ou às Agências Postais Telegráficas e, na falta destas, aos estabelecimentos bancários designados pelo Conselho Administrativo do Instituto.

Art. 4.º Este decreto, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Regulamento a que se refere o decreto-lei n. 3.700, de 9 de outubro de 1941

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Art. 1.º Para cumprimento do estabelecido nos artigos 11, 12, 13 e 15 do decreto-lei n. 3.700, de 9 de outubro de 1941, observar-se-á o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo do estatuido no parágrafo único do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Art. 2.º Nas instalações portuárias, estaleiros e oficinas de construção naval e no trabalho marítimo em geral, inclusive na indústria da pesca e seus derivados, os empregadores são obrigados a atender às reclamações apresentadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, adotando nos respectivos serviços os processos de proteção individual do trabalhador ou empregado e as medidas preventivas contra acidentes mais adequadas a cada atividade especializada.

CAPÍTULO II

DA INTERVENÇÃO DO INSTITUTO SEGURADOR

Art. 3.º A intervenção do Instituto segurador dar-se-á mediante:

- a) representação do funcionário designado para cooperar junto às empresas sujeitas ao regime do decreto-lei n. 3.700, de 9 de outubro de 1941;
- b) representação do sindicato de classe respectiva, encaminhando reclamações dos empregados ou trabalhadores em favor de quem devam ser do empregador exigidas, medidas de proteção individual ou coletiva, capazes de evitar acidentes do trabalho ou moléstias profissionais.

Artigo 4.º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, antes de notificar à empresa, mandará, examinar por um técnico ou perito, a procedência das representações trazidas ao seu conhecimento, devendo a pessoa designada, depois das investigações procedidas *in-loco*, apresentar as suas conclusões no prazo máximo de quinze dias.

Artigo 5.º Expedida, em duas vias, a notificação à empresa, com a especificação detalhada das medidas preventivas mínimas a serem tomadas relativamente à proteção pessoal de seus empregados, será pelo empregador, seu preposto ou representante legal, após o necessário "ciente" na segunda via, que será devolvida ao Departamento de Acidentes do Trabalho, do Instituto, para abertura do respectivo processo.

Artigo 6.º A notificação fixará o prazo dentro do qual devem ser efetivadas as medidas reclamadas em favor dos empregados ou trabalhadores, facultado ao empregador apresentar, dentro de dez dias, a contar do "ciente", as alegações que julgar convenientes aos seus interesses, pedindo a prorrogação do prazo ou demonstrando a impossibilidade de atender, no todo ou em parte, as exigências do Instituto segurador.

Artigo 7.º As impugnações apresentadas pelo empregador ou qualquer pedido sobre a matéria contida na notificação, serão enviadas ao Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ouvidos os órgãos competentes do mesmo Instituto.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE INFRAÇÃO E COBRANÇA DA MULTA

Artigo 8.º Verificado que a empresa não satisfaz as exigências da notificação no prazo estabelecido, será contra ela lavrado auto de infração, em duas vias, pelo funcionário designado, aplicando-se, contra o empregado, a multa de 200\$000 a 10:000\$000, duplicada na reincidência.

Parágrafo único. A segunda via do auto de infração será enviada à firma empregadora, para sua ciência, remetendo-se a primeira ao Serviço da Dívida Ativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, afim de ser inscrita no livro próprio a multa aplicada, procedendo-se contra o infrator executivamente, no Juízo competente, caso não pague administrativamente, observado o que, a respeito, dispõe o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

CAPÍTULO IV

DAS VISITAS PERIÓDICAS AOS LOCAIS DO TRABALHO

Artigo 9.º O Instituto segurador, por intermédio de um técnico especializado em higiene e segurança do trabalho, visitará periodicamente os navios, docas portuárias, estaleiros navais, oficinas, carreiras, etc., afim de verificar se as instalações protetoras do empregado são adequadas e estão em perfeito funcionamento bem como o estado sanitário do local do trabalho.

Parágrafo único. Verificado que determinada máquina, instalação ou local de trabalho não apresenta proteção contra os riscos de acidentes ou moléstias profissionais, ou que não estão sendo adotadas as necessárias me-

didias de proteção ao trabalho o especialista visitante apresentará detalhada exposição à administração do Instituto, na qual apontará as medidas convenientes e os erros a corrigir, seguindo-se a notificação ao empregador, observado o mesmo processo estabelecido no presente Regulamento para os demais casos.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES E MOLÉSTIAS PROFISSIONAIS

Artigo 10. São medidas de proteção individual mínimas, além de outras, destinadas à prevenção das doenças profissionais e acidentes do trabalho, quando o exigirem as condições do trabalho:

I — O uso de óculos protetores, tipo adequado a cada atividade profissional, à prova de embaciamento, com uma área fenestrada junto ao temporal, de cerca de dois centímetros quadrados. Devem ser resistentes aos choques, com o peso mínimo possível, tendo, pelo menos, 55 milímetros de diâmetro;

II — A adoção de vestuários especiais, apropriados a cada atividade de trabalho, bem como luvas e calçados, cujo uso será obrigatório nas fornalhas, braseiros ou salinas; e cinturões de segurança, para prevenir a possibilidade de quedas;

III — O uso de máscaras respiratórias, nos armazéns ou depósitos de cargas ou de materiais tóxicos, cáusticos ou infetantes, bem como nos trabalhos em que tais materiais sejam utilizados ou possam produzir poeiras, gases ou vapores venenosos, que sujeitem o empregado ou trabalhador a variações de temperatura, adotados, concomitantemente, processos de exaustão de ar capazes de afastar qualquer perigo de intoxicação;

IV — Encapamento de máquinas, polias, ou caixas de eletricidade; proteção de peças em movimento; escada movel com sapatas e ganchos de segurança; balastradas de proteção para aberturas no soalho; anteparos protetores de vidro, montados em esmeris;

V — Empilhamento metódico e transporte cauteloso de cargas e materiais, quer no interior dos porões dos navios ou nos armazéns e docas portuárias, quer nos veículos empregados na movimentação interna e externa das mesmas cargas e materiais;

VI — Iluminação suficiente para permitir visibilidade completa e perfeita nos locais de trabalho, distribuídas convenientemente, as unidades iluminantes, para evitar-se o ofuscamento aos empregados ou trabalhadores, combinada da melhor forma possível a iluminação artificial com as superfícies transmissoras da luz natural;

VII — Sistema de ventilação que evite a imobilidade do ar, as más condições de temperatura e a umidade nos recintos de trabalho, usados os recursos naturais das grandes aberturas rasgadas nas paredes das oficinas ou barracões, quando não forem possíveis outros processos mais perfeitos, aconselhados pela engenharia sanitária.

VIII — Instalações sanitárias com descargas automáticas e lavatórios ou banheiros centrais providos de todos os recursos necessários ao asseio corporal do empregado ou trabalhador, de qualquer condição ou categoria;

IX — Pavimentação adequada das oficinas, armazéns e docas portuárias, capazes de oferecer condições de limpeza fácil, apresentando superfície lisa, que permita a circulação desembaraçada dos veículos empregados na movimentação das cargas e materiais, bem como o rápido escoamento das matérias líquidas, oferecendo, igualmente, proteção contra as poeiras.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS

Art. 11. Nos serviços portuários, de carga e descarga de navios, remoção de mercadorias e materiais, além das medidas de proteção, individual e preventivas, contra acidentes, estatuidas no presente Regulamento, deverão ser obrigatoriamente observadas:

- a) O uso de pegadores para a subida dos motoristas às pontes rolantes, colocados os mesmos nas partes superiores das escadas de acesso;
- b) o emprego de escadas leves, para a subida dos trabalhadores em serviço de empilhamento nos armazéns ou nos de carga e descarga de vagões;
- c) a proteção contra as engrenagens expostas que ofereçam perigo;
- d) o uso do calçado;
- e) a obediência do sentido de circulação, no tráfego de carrinhos de zôrnas, afixados em local visível cartazes instrutivos;
- f) o uso de luvas apropriadas, na manipulação de arame farpado ou de outros materiais que ofereçam perigo de ferimento;
- g) as instruções, por parte dos feitores, ao pessoal trabalhador, para uma perfeita manipulação nas descargas de peças, ou materiais que recomendem cuidados especiais, como sejam entre outros; trilhos, aços laminados, chapas de grandes dimensões, tubos de metal de grande peso, observando-se, em cada caso, o que a prática do serviço aconselhar;
- h) evitar, o quanto possível, o trabalho na plataforma das docas, dentro ou sob o raio de ação dos guindastes de carga e descarga;
- i) a prática rigorosa de apertar a lingada das cargas, malhando o estrôpo sobre o laço do cabo, ao tempo em que o guindaste esteja iniciando a elevação da mercadoria;
- j) empregar, ao envés das mãos nuas, ganchos ou pegadores de madeira, para puchar ou guiar as lingadas de mercadorias, quando feitas em rede de aço ou de corda, evitando machucar as falanges entre as malhas da rede e a carga;
- k) manter em cada armazém pequena instalação médico-sanitária para atender, imediatamente, a qualquer curativo de emergência;
- l) afixação de cartazes em lugar visível, contendo instruções para evitar os perigos pessoais e premunir os trabalhadores e empregados de meios de defesa pessoal ou de segurança coletiva, nos setores de serviço onde empreguem a sua atividade.

CAPÍTULO VII

DA RECUSA, PELOS EMPREGADOS, DE UTILIZAÇÃO DOS MEIOS PREVENTIVOS DOS ACIDENTES

Art. 12. Os empregados e trabalhadores da empresa que não se utilizarem, sob qualquer pretexto, dos meios de proteção individual e de prevenção contra acidentes fornecidos pelo empregador, na forma das exigências do presente regulamento, perdem direito a 20% da indenização do acidente a que a sua indisciplina ou negligência tiver dado causa, além da multa correspondente a cinco dias de salário, descontados do pagamento do mês respectivo.

§ 1.º O fato da recusa, do empregado ou trabalhador, em se utilizar das medidas protetoras ou preventivas enumeradas no presente Regulamento, deverá ser comunicado pelo empregador ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, suas delegacias ou agências, dentro de 24 horas da ocorrência, indicadas as testemunhas, seguindo-se imediatamente a apuração do fato inquinado.

§ 2.º O empregado ou trabalhador será ouvido 24 horas após a comunicação, se possível, na sede do Instituto ou onde funcione a representação legal do mesmo nos Estados, apresentando as alegações que tiver, de sua recusa, depondo em seguida as testemunhas conhecedoras dos fatos, em número máximo de três, a não ser quando o próprio Instituto julgar conveniente a inquirição de maior número.

§ 3.º Terminada a inquirição que correrá sob a presidência do chefe do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto segurador ou de seu representante na localidade, apresentará, este, sucinto relatório do apurado, enviando os autos à Divisão Jurídica, para opinar de direito.

§ 4.º Compete ao Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos aplicar as penalidades estabelecidas neste artigo, recorrendo *ex-officio* para o Conselho Administrativo, com vistas às partes, facultado, ainda, o recurso voluntário da Decisão do Conselho, para o Conselho Nacional do Trabalho, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do julgado.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.570 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova projeto e orçamento para obras na Estrada de Ferro Petrolina a Teresina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento na importância de 490:657\$3 (quatrocentos e noventa contos seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos réis), que com este baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção do açude de Pau Branco, inclusive casa de bomba e residência de bombeiro, no km. 139 da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.571 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo, em comissão, de Guarda-mor, padrão 12, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de João Carlos Lobo da Silva, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.572 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, a partir de 1 de setembro do corrente ano, as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, aprovadas pelos decretos ns. 8.517, de 31-12-41; 9.104, de 24-3-42; 9.492, de 27-5-42; 9.778, de 24-6-42; 10.010, de 17-7-42; 10.079, de 24-7-42, e 10.216, de 12-8-42.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

Onde se lê:

1 Motorista — Referência VII 400\$0

Leia-se:

1 Motorista-auxiliar — Referência VII 400\$0

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Onde se lê:

2 Motorista — Referência VII 400\$0

Leia-se:

2 Motorista-auxiliar — Referência VII 400\$0

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

Onde se lê:

1 Motorista — Referência VIII 450\$0

Leia-se:

1 Motorista-auxiliar — Referência VIII 450\$0

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Onde se lê:

1 Arquivista — Referência IX 500\$0

2 Auxiliar de Escritório — Referência VII 400\$0

Leia-se:

3 Auxiliar de Escritório — Referência VII 400\$0

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Onde se lê:

5 Armazenista-auxiliar — Referência VII 400\$0

2 Armazenista-auxiliar — Referência VIII 450\$0

3 Laboratorista-auxiliar — Referência VI 350\$0

3 Laboratorista-auxiliar — Referência VII 400\$0

1 Motorista — Referência VII 400\$0

1 Motorista — Referência VIII 450\$0

3 Tecnologista-auxiliar — Referência XII 650\$0

2 Tecnologista-auxiliar — Referência XIII 700\$0

1 Tecnologista-auxiliar — Referência XIV 800\$0

Leia-se:

5 Armazenista — Referência VII 400\$0

2 Armazenista — Referência VIII 450\$0

3 Laboratorista — Referência VI 350\$0

3 Laboratorista — Referência VII 400\$0

1 Motorista-auxiliar — Referência VII 400\$0

1 Motorista-auxiliar — Referência VIII 450\$0

3 Técnico de Laboratório — Referência XII 650\$0

2 Técnico de Laboratório — Referência XIII 700\$0

1 Técnico de Laboratório — Referência XIV 800\$0

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

Onde se lê:

2 Arquivista — Referência VII 400\$0

1 Despachante — Referência XI 600\$0

10 Auxiliar de Escritório — Referência VII 400\$0

4 Laboratorista-auxiliar — Referência V 300\$0

2 Motorista — Referência VII 400\$0

Leia-se:

12 Auxiliar de Escritório — Referência VII 400\$0

1 Fiscal — Referência XI 600\$0

4 Laboratorista — Referência V 300\$0

2 Motorista-auxiliar — Referência VII 400\$0

INSTITUTO NACIONAL DE ÓLEOS

Onde se lê:

1 Fotógrafo — Referência XI 600\$0

3 Tecnologista-auxiliar — Referência XIV 800\$0

Leia-se:

1 Fotógrafo-auxiliar — Referência XI 600\$0

3 Técnico de Laboratório — Referência XIV 800\$0

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Onde se lê:

2 Laboratorista-auxiliar — Referência VII 400\$0

2 Tecnologista-auxiliar — Referência XII 650\$0

Leia-se:

2 Laboratorista — Referência VII 400\$0

2 Técnico de Laboratório — Referência XII 650\$0

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

Onde se lê:

1 Auxiliar de Escritório — Referência VIII..... 450\$0

Leia-se:

1 Auxiliar de Escritório — Referência VII..... 400\$0

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Onde se lê:

Tabela numérica

1 Despachante — Referência XI..... 600\$0
 8 Laboratorista-auxiliar — Referência VI..... 350\$0
 3 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0
 1 Motorista — Referência VII..... 400\$0

Bento Gonçalves

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Caxias

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Jundiaí

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Andradas

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Baependi

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Campo Largo

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Curitiba

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

São Roque

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Urussanga

1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Tabela suplementar

1 Auxiliar — Referência XI..... 600\$0
 1 Laboratorista — Referência XII..... 650\$0
 1 Laboratorista — Referência XV..... 900\$0

Leia-se:

Tabela numérica

8 Laboratorista — Referência VI..... 350\$0
 3 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0
 1 Motorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0
 1 Técnico de Laboratório — Referência XII..... 650\$0
 1 Técnico de Laboratório — Referência XV..... 900\$0

Bento Gonçalves

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Caxias

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Jundiaí

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Andradas

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Baependi

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Campo Largo

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Curitiba

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

São Roque

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Urussanga

1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

Tabela suplementar

2 Auxiliar — Referência XI..... 600\$0

ESTACÃO DE ENOLOGIA DE PARREIRAS

Onde se lê:

Tabela numérica

1 Conservador — Referência XIV..... 800\$0
 2 Praticante de Escritório — Referência III..... 200\$0
 1 Praticante de Escritório — Referência IV..... 250\$0
 1 Laboratorista — Referência VIII..... 450\$0
 1 Tecnologista-auxiliar — Referência XIII..... 700\$0
 1 Tecnologista-auxiliar — Referência XIV..... 800\$0

Leia-se:

Tabela numérica

3 Praticante de Escritório IV..... 250\$0
 1 Laboratorista — Referência VI..... 350\$0
 1 Técnico de Laboratório — Referência XIII..... 700\$0
 1 Técnico de Laboratório — Referência XIV..... 800\$0

Tabela suplementar

1 Zelador — Referência XIV..... 800\$0

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Diretoria Geral

Onde se lê:

Tabela suplementar

1 Motorista — Referência XIII..... 700\$0

Leia-se:

Tabela numérica

1 Motorista — Referência XIII..... 700\$0

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Polícia de Pescadores

Onde se lê:

1 Motorista — Referência VIII..... 450\$0

Leia-se:

1 Motorista-auxiliar — Referência VIII..... 450\$0

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Onde se lê:

4 Laboratorista-auxiliar — Referência V..... 300\$0
 3 Laboratorista-auxiliar — Referência VI..... 350\$0
 1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0
 2 Motorista — Referência VII..... 400\$0
 14 Auxiliar de Veterinário — Referência VI..... 350\$0
 10 Auxiliar de Veterinário — Referência VII..... 400\$0

Leia-se:

4 Laboratorista — Referência V..... 300\$0
 3 Laboratorista — Referência VI..... 350\$0
 1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0
 2 Motorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0
 22 Auxiliar de Veterinário — Referência VII..... 400\$0

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Onde se lê:

4 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0
 1 Motorista — Referência VII..... 400\$0

Leia-se:

4 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0
 1 Motorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Onde se lê:

3 Praticante de Escritório — Referência VI..... 350\$0
 2 Laboratorista-auxiliar — Referência IV..... 250\$0
 2 Laboratorista-auxiliar — Referência V..... 300\$0
 1 Laboratorista-auxiliar — Referência VI..... 350\$0
 1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII..... 400\$0

Leia-se:

2 Praticante de Escritório — Referência VI..... 350\$0
 4 Laboratorista — Referência V..... 300\$0
 1 Laboratorista — Referência VI..... 350\$0
 1 Laboratorista — Referência VII..... 400\$0

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Diretoria Geral

Secção de Quartzos

Onde se lê:

4 Classificador — Referência XV..... 900\$0

Leia-se:

4 Classificador de Produtos — Referência XV..... 900\$0

DIVISÃO DE ÁGUAS

Onde se lê:

Tabela numérica

1 Motorista — Referência VIII.....	450\$0
Fiscalização de Empresas de Energia Elétrica	

20 Auxiliar de Engenheiro — Referência XI.....	600\$0
--	--------

Tabela suplementar

1 Desenhista — Referência XII.....	650\$0
1 Desenhista — Referência XV.....	900\$0
2 Topógrafo — Referência XVII.....	1:100\$0

Leia-se:

Tabela numérica

1 Motorista-auxiliar — Referência VIII.....	450\$0
1 Projetador-auxiliar — Referência XII.....	650\$0
1 Projetador-auxiliar — Referência XV.....	900\$0
2 Topógrafo — Referência XVII.....	1:100\$0

Fiscalização de Empresas de Energia Elétrica

20 Artífice — Referência XI.....	600\$0
----------------------------------	--------

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Onde se lê:

Tabela numérica

4 Arquivista — Referência IX.....	500\$0
1 Arquivista — Referência XI.....	600\$0
5 Auxiliar de Engenheiro — Referência XIII.....	700\$0
4 Auxiliar de Engenheiro — Referência XIV.....	800\$0
2 Auxiliar de Engenheiro — Referência XV.....	900\$0

Tabela suplementar

2 Desenhista — Referência XV.....	900\$0
2 Laboratorista — Referência XII.....	650\$0

Leia-se:

Tabela numérica

5 Prático de Engenharia — Referência XIII.....	700\$0
4 Prático de Engenharia — Referência XIV.....	800\$0
2 Prático de Engenharia — Referência XV.....	900\$0
2 Projetador-auxiliar — Referência XV.....	900\$0
2 Técnico de Laboratório — Referência XII.....	650\$0

Tabela suplementar

4 Auxiliar — Referência IX.....	500\$0
1 Auxiliar — Referência XI.....	600\$0

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Onde se lê:

3 Topógrafo — Referência XI.....	600\$0
----------------------------------	--------

Leia-se:

3 Topógrafo-auxiliar — Referência XI.....	600\$0
---	--------

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Onde se lê:

1 Armazenista-auxiliar — Referência IX.....	500\$0
---	--------

Leia-se:

1 Armazenista — Referência IX.....	500\$0
------------------------------------	--------

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Onde se lê:

Tabela numérica

3 Despachante — Referência XIII.....	700\$0
1 Despachante — Referência XV.....	900\$0
4 Motorista — Referência VII.....	400\$0
1 Motorista — Referência VIII.....	450\$0

Tabela suplementar

2 Escrivão — Referência XIII.....	700\$0
1 Escrivão — Referência XV.....	900\$0

Leia-se:

Tabela numérica

4 Motorista-auxiliar — Referência VII.....	400\$0
1 Motorista-auxiliar — Referência VIII.....	450\$0

Tabela suplementar

5 Escrivão — Referência XIII.....	700\$0
2 Escrivão — Referência XV.....	900\$0

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Onde se lê:

Tabela numérica

1 Agrônomo — Referência XII.....	650\$0
1 Armazenista-auxiliar — Referência IX.....	500\$0
1 Coadjuvante de Ensino — Referência IX.....	500\$0
1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII.....	400\$0
3 Motorista — Referência VII.....	400\$0
3 Motorista — Referência VIII.....	450\$0

Tabela suplementar

3 Guarda — Referência VIII.....	450\$0
1 Guarda — Referência IX.....	500\$0

Leia-se:

Tabela numérica

1 Armazenista — Referência IX.....	500\$0
1 Auxiliar de Ensino — Referência IX.....	500\$0
1 Laboratorista — Referência VII.....	400\$0
3 Motorista-auxiliar — Referência VII.....	400\$0
3 Motorista-auxiliar — Referência VIII.....	450\$0
3 Guarda — Referência VIII.....	450\$0
1 Guarda — Referência IX.....	500\$0

Tabela suplementar

1 Agrônomo — Referência XII.....	650\$0
----------------------------------	--------

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Onde se lê:

1 Armazenista-auxiliar — Referência VII.....	400\$0
--	--------

Leia-se:

1 Armazenista — Referência VII.....	400\$0
-------------------------------------	--------

SERVIÇO FLORESTAL

Onde se lê:

Tabela numérica

1 Auxiliar de Agrônomo — Referência VI.....	350\$0
1 Armazenista-auxiliar — Referência VII.....	400\$0
2 Laboratorista-auxiliar — Referência VI.....	350\$0
1 Laboratorista-auxiliar — Referência VII.....	400\$0
1 Motorista — Referência VII.....	400\$0
1 Naturalista-auxiliar — Referência XIII.....	700\$0

Tabela suplementar

8 Guarda — Referência VIII.....	450\$0
1 Mensageiro — Referência VII.....	400\$0

Leia-se:

Tabela numérica

1 Armazenista — Referência VII.....	400\$0
2 Laboratorista — Referência VI.....	350\$0
1 Laboratorista — Referência VII.....	400\$0
1 Motorista-auxiliar — Referência VII.....	400\$0
1 Naturalista — Referência XIII.....	700\$0
8 Guarda — Referência VIII.....	450\$0
1 Mensageiro — Referência VII.....	400\$0

Tabela suplementar

1 Auxiliar de Agrônomo — Referência VI.....	350\$0
---	--------

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Onde se lê:

Tabela numérica

1 Fotografia — Referência XI.....	600\$0
-----------------------------------	--------

Tabela suplementar

53 Estacionário — Referência I.....	100\$0
40 Estacionário — Referência II.....	150\$0
1 Trabalhador — Referência IV.....	250\$0

Leia-se:

Tabela numérica

1 Fotografia-auxiliar — Referência XI.....	600\$0
53 Estacionário-auxiliar — Referência I.....	100\$0
40 Estacionário-auxiliar — Referência II.....	150\$0
1 Trabalhador — Referência IV.....	250\$0

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Onde se lê:

Tabela numérica

1 Assistente de Ensino — Referência XVI.....	1:000\$0
11 Coadjuvante de Ensino — Referência VIII.....	450\$0

Tabela suplementar

1 Assistente de Ensino — Referência XVIII.....	1:200\$0
--	----------

Leia-se:

Tabela numérica

1 Professor-adjunto — Referência XVI.....	1:000\$0
11 Professor-auxiliar — Referência VIII.....	450\$0
1 Professor — Referência XVIII.....	1:200\$0

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

Onde se lê:

2 Coadjuvante de Ensino — Referência IX.....	500\$0
1 Coadjuvante de Ensino — Referência X.....	550\$0

Leia-se:

2 Professor-auxiliar — Referência IX.....	500\$0
1 Professor-auxiliar — Referência X.....	550\$0

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 3.872, de 2-12-1941;

No Quadro de Saude da Aeronáutica, a Primeiro Tenente Médico de Aeronáutica, os Segundos Tenentes Médicos Estagiários: — Doutores Arthur Borges Dias, Clovis Bulcão Vianna, Luiz Palmeiro Lopes e Waldemar Lins Filho.

EXONERAR:

O Major Aviador Jocelyn Barreto Brasil de Lima, de Comandante do 5.º Corpo de Base Aérea;

CLASSIFICAR:

O Coronel Aviador Luiz Leal Neto dos Reis, na Base Aérea do Galeão;

— O Tenente Coronel Aviador Estevão Leite de Rezende, no 5.º Corpo de Base Aérea;

— O Major Aviador, Mario Coelho Neto, no 1.º Regimento de Aviação;

— O Major Aviador, Arnaldo da Camara Canto, no 3.º Regimento de Aviação;

— O Major Aviador, Rube Canabarro Lucas, na Base Aérea de Florianópolis, como Sub-Comandante.

REFORMAR:

De acordo com a letra b do § 1.º do art. 153 e 157 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o § 1.º do artigo 246 do decreto-lei n. 4.162, de 9-3-42:

O 1.º Tenente Aviador, Rudy Leopoldo Hoerlle.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Eunice Matos Portas, ocupante do cargo da classe H da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe I da carreira de Estatístico do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alvaro Melo, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edir Seixas para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Maria Luiza Moraes de Macedo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Hermila Chacon Pereira do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, por ter sido nomeada para cargo municipal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cleberto Batista Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Iolanda Zaed.

DECRETOS DE 1 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 80.310, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 31 de agosto de 1942, que promoveu João Batista Tacinari do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria do Carmo Maranhão de Souza.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Afrodísio dos Anjos para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Pardo (6.ª classe), no Estado do Espírito Santo, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Olavo Andrade.

DECRETOS DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Marieta Justo de Aguiar Cavalcanti, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 19 da carreira de Estatístico do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Umbelina Cruz, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Claudina Rosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Ricardo Jorge Filho para outro cargo.

Valdir Morgado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Manfredo de Olivais.

De acordo com o artigo 3.º do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938:

Hugo Linhares da Veiga, ocupante do cargo da classe 24 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa do mesmo Ministério, pelo prazo de dois anos, na vaga de Palvino Campos Rocha.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Para o cargo de Comandante da Artilharia da 7.ª Região Militar, o general de brigada Alvaro Fiura de Castro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Nota DF 209, de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 14 de setembro de 1942 que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Claudina Rosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Marcílio Santos.

O decreto de 14 de setembro de 1942 que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Valdir Morgado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro da Justiça — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Maria Botelho Alves.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.621-42 do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 22 de julho de 1942, que nomeou Ben-hur Marques Ramos para exercer o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Hélio de Oliveira Santos.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Alzira Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Hélio de Oliveira Santos.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Altina Bonilha de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Marcílio dos Santos.

René Brito para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Maria Botelho Alves.

PROMOVER:

De acordo com o artigo 16 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Ademar Oliveira de Moraes.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Alcebiades Travassos Pena.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Benedito Toledo.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Beleroldio Monteiro de Andrade.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Eunice da Silva Pereira.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Elmano Peres Moreira.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Ferúcio Fabri.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Gerardo Martins Nei da Silva.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, José Nicodemos Bezerra.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, José Pinho Lemos.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim Lima.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Jarbas da Luz Melo.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Jerônimo José da Silva.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Juvenal Vieira de Moraes.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Lourival Bindi.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Carvalho Ribeiro.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Newton Fernandes Dorna.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Niemeier dos Santos Pereira.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Olavo Franco de Godoi.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Salim Barbosa.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Thiers Marinho Coelho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 24.734, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Augusto Joaquim Gomes no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo 13.719, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Pereira das Neves Júnior, no cargo de ajudante de tesoureiro, padrão K, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.393, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João de Macedo Galdo no cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.398, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Falconere Silva no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.394, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Renato de Figueiredo Lyra no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.711, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Marciano Augusto Lopes do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.561 — 28-9-42 — Eunice Pourchet, professora do curso primário, classe 54, matrícula n. 19.770, recorreu do ato que lhe mandou descontar em folha, a título de reposição, a importância recebida no período de 22-6-40 a 31-12-40, durante o qual foi a recorrente considerada à disposição do M. E. S. sem onus para os cofres da P. D. E.

Parecer

O D. A. S. P. manifesta-se pelo provimento do recurso.

Despacho: Aprovado. Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.568 — 28-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe alterações no anexo 18 do orçamento em vigor.

2. Tais alterações consistem, alternativamente, em:

a) modificar a atual redação da subconsignação 02-02, da verba 2 — Material — Automóveis, caminhões, camionetes, etc., de forma a permitir a aquisição de material de incêndio pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ou

b) destacar da importância de 600:000\$0, que, no corrente exercício, figura na mesma subconsignação, as parcelas de 36:000\$0, ... 12:600\$0, 72:203\$8, 2:196\$2 e 57:000\$0, para o fim de serem, a seguir, acrescentadas, respectivamente, às subconsignações 04, 05, 19, 26 e 28, daquela verba.

3. Segundo consta do processo, o Corpo de Bombeiros tem encontrado dificuldades na classificação das despesas de aquisição de material de incêndio. Assim, além de *auto-bombas*, não podem ser adquiridos, à conta da subconsignação acima mencionada, aparelhos e acessórios de que necessita, tais como keros-tests para cortar portas de aço, mangueiras, sirenes combinadas de luz e som, máscaras contra gases e cargas para extintor.

4. A subconsignação 02-02, da verba 2 — Material, se destina a caracterizar as despesas com a aquisição de quaisquer veículos, menos automóveis de passageiros. O seu texto é claro e não comporta, evidentemente, as despesas relativas ao material de que o Corpo de Bombeiros pretende adquirir isoladamente. E tanto isto é certo que se propõe no processo a distribuição das parcelas correspondentes aos diferentes tipos daquele material por várias

subconsignações onde tais tipos se acham enquadrados.

5. Durante a elaboração do próximo orçamento, poderão ser computadas nas diversas subconsignações da referida verba Material as dotações correspondentes aos sobressalentes e acessórios daquelas viaturas e, destarte, evitar-se-á a adoção de qualquer uma das alternativas sugeridas inicialmente no processo.

6. Com efeito, a primeira alternativa — alterar a redação da ementa orçamentária, para o fim de incluir a expressão *material de incêndio*, seguida da referência a objetos de consumo exclusivo do Corpo de Bombeiros — não parece sugestão aceitável, porque importaria no restabelecimento de uma ementa que figurava em orçamentos anteriores e que fora modificada por ser vaga, inexpressiva e contrária à tendência atual de redigir as subconsignações de forma tão precisa quanto possível, dentro do critério de atender ao maior número de repartições e de agrupar materiais semelhantes numa mesma rubrica.

7. A segunda alternativa — destacar diversas parcelas para suplementar, praticamente, cinco subconsignações — também não se justifica, porque redundaria, como várias vezes tem acentuado este Departamento, em prejuízo para os serviços de contabilidade pública e de controle da execução do Orçamento.

8. Nessas condições, a providência imediata aconselhável é o aproveitamento da dotação de 600:000\$0 na aquisição de auto-bombas no corrente exercício, aquisição essa que poderá ser feita sem nenhum embaraço, mesmo quando os mencionados veículos estiverem equipados com os sobressalentes e acessórios que o Corpo de Bombeiros pretende adquirir isoladamente, uma vez que é rigorosamente perfeita a classificação da respectiva despesa na subconsignação 02-02, da verba 2 — Material.

9. É oportuno esclarecer que este Departamento sugeriu, durante o estudo deste processo, ao Comando do Corpo de Bombeiros, a conveniência de providenciar sobre a abertura de um crédito especial destinado à aquisição do material de que porventura necessite com urgência, em face das circunstâncias atuais e das atribuições que lhe cabem na organização da defesa passiva anti-aérea.

10. Diante do exposto, caso Vossa Excelência concorde com estas sugestões, tenho a honra de opinar pela devolução do processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins. — *Luiz Simões Lopes*.

Aprovado. Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.572 — 28-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe uma alteração no orçamento em vigor, destinada a aproveitar a importância de 100:000\$0, concedida para a instalação e aparelhamento do preventório de crianças débeis, na Paraíba, no reforço da do-

lação consignada para o mesmo fim a idêntico preventório do Rio Grande do Norte.

2. Consta do processo que, em virtude da cessão do Preventório da Paraíba ao Governo do mesmo Estado, afim de ser adaptado a uma colônia de férias para crianças pobres, deixou de ter aplicação o crédito orçamentário consignado para a sua instalação.

3. Este Departamento, conforme várias vezes tem acentuado, considera a modificação no orçamento uma medida de caráter excepcional, que não pode ser admitida nos casos de simples utilização de saldos de dotações excessivas ou inaplicadas em fins diferentes daqueles para os quais foram concedidas.

4. Nessas condições, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar contrariamente à aprovação da proposta em exame, sugerindo, porém, a possibilidade de ser estudado, durante a elaboração do orçamento vindouro, o aumento das despesas relativas à instalação do Preventório do Rio Grande do Norte. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.638 — 29-9-42 — O Ministério da Fazenda solicitou autorização para que fossem postos, por 2 anos, à disposição da Comissão do Fundo de Indenizações, Bartholomeu Batista Vieira, oficial administrativo, classe 13, do Q. S. e Adolfo de Lima Costa, contador, classe H, do Q. P.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, apenas até 31-12-43, na forma do artigo 35 do E. F., encaminhando-se o mesmo processo ao M. F., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado — Em 30-9-42 — G. VARGAS.

N. 2.640 — 30-9-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Laurinda Teixeira da Silva, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar II, da D. R. do Espírito Santo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º alíneas a e b, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado — Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.641 — 30-9-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Alexandre Gevaerd, extranumerário-mensalista, motorista IX, da Fiscalização dos Portos do Estado de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º alínea d, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 3.643 — 30-9-42 — O M. J. propôs a transferência *ex-officio* no interesse da Administração, de América Cardoso de Sousa Braga, escriturário, classe G, do Q. P., para igual classe da carreira de Arquivista do mesmo Ministério.

Parecer

O D. A. S. P. opina:

a) porque América Cardoso de Sousa Braga, considerada inhabilitada, seja advertida, uma

vez que, com sua ausência às provas, impediu o atendimento de um interesse da administração, que em último análise representava sua transferência; e

b) porque se encaminhe o processo ao M. J., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.644 — 30-9-42 — Edgar Silveiras Espindola, escriturário, classe F, do extinto Quadro IV do M. V., recorreu do despacho do senhor Ministro da Viação, que lhe indeferiu o encaminhamento do pedido de transferência, para carreira idêntica no Quadro I do Ministério da Aeronáutica.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que se negue provimento ao recurso, mantendo-se a decisão anterior e, finalmente, pelo encaminhamento do mesmo processo ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.645 — 30-9-42 — Nelson de Souza e Silva, médico, classe II, do M. J., pediu reconsideração do ato que o readmitiu naquele cargo.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração, como o fez o M. J., ao qual deverá o mesmo processo ser encaminhado, para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.646 — 30-9-42 — O M. V. propôs a revisão da aposentadoria concedida por decreto de 9-3-42, de acordo com o art. 196, item II, do E. F., a Plínio Ferreira de Abreu, carteiro classe E, do seu Quadro III — P. S.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a revisão solicitada, na forma do projeto de decreto apresentado pelo M. V., encaminhando-se-lhe o processo, para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 30-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.651 — 30-9-42 — M. V., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Augusto Cesar Sampaio, extranumerário-mensalista, topógrafo auxiliar IX, da I.F.O.C.S.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º alínea b, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 30-9-42 — G. VARGAS.

N. 2.652 — 30-9-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Francisca Benícia Paim, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar II, da D. R., do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º alíneas a e b, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. Em 30-9-42. — G. VARGAS.

2.570 — Em 28 de setembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Ex. à apreciação deste Depar-

tamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito especial de 6.071\$5, para atender ao pagamento devido aos alunos do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

2. De acordo com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 9.198, de 12 de dezembro de 1911, os alunos do referido estabelecimento terão direito a uma bonificação, nunca superior a 30 %, sobre o produto da venda dos objetos por eles mesmos fabricados.

3. Embora o próprio Instituto efetue a arrecadação do produto das vendas, não pode deduzir a percentagem correspondente aos alunos porque, de acordo com o princípio de universalidade orçamentária, as rendas federais de qualquer natureza deverão ser recolhidas, integralmente, ao Tesouro Nacional. Consequentemente, há necessidade de ser consignada na parte da Despesa do Orçamento uma dotação especial para pagamento daquela bonificação, o que deixou de ser feito em 1940, 1941 e 1942.

4. Nessas condições, achando-se satisfatoriamente justificada a abertura do crédito especial de 6.071\$5, referente às percentagens devidas aos alunos do Instituto Nacional de Surdos Mudos, nos exercícios supra mencionados, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação da proposta em exame, nos termos do projeto de decreto-lei que a acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 1-10-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.788 — em 5 de outubro de 1942.)

2.660 — Em 30 de setembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O decreto n. 9.808, de 30-6-42, alterou algumas séries funcionais de extranumerários-mensalistas e determinou que as funções que não se encontrassem no novo relacionamento ou cujos salários se achassem fora dos novos níveis de remuneração quando vagas, não seriam preenchidas.

2. Assim sendo, para que tais dispositivos não venham restringir a movimentação desses servidores, este Departamento fará a revisão das tabelas de cada Ministério, de forma a ajustá-las às séries funcionais em vigor.

3. Continuando esse trabalho, foram estudadas as tabelas numéricas do Ministério da Agricultura, para cuja ajustagem foi elaborado o anexo projeto de decreto, devendo o dirigente do órgão de pessoal fazer as apostilas nas portarias de admissão que devam, em consequência dessa medida, ser alteradas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 2-10-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 10.572 — em 5-10-42.)

2.669 — Em 30 de setembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o processo 43.166-42 do Ministério da Educação e Saúde, em que o Sr. Diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos solicita a abertura de um crédito suplementar de réis 2.023.617\$4 à dotação de 43.000.000\$0 consignada, no vigente orçamento da União, pela Verba 3 (Serviços e Encargos) do anexo n. 15 (Subconsignação I, Subconsignação 36).

2. A referida dotação orçamentária destina-se ao pagamento das taxas prediais de esgoto à companhia concessionária do serviço do Distrito Federal à razão de 380\$0 por prédio esgotado, valor este que continua em vigor por não ter sido ainda assinado o termo aditivo de sua regular revisão para vigorar no triênio 1.940-42.

3. Por essa mesma razão, foi o processo em questão iniciado pelo de n. 12.354, de 23-2-42, em que o referido Sr. Diretor, por motivo da fixação da verba orçamentária a consignar-se em 1943 para custear esse encargo contratual, assinalava não somente a obrigação em que se

achava de adotar para valor dessa taxa a importância de 380\$0 fixada pelo termo aditivo de 2-3-37, como também a necessidade da designação de uma comissão para a nova revisão do seu valor a vigorar no triênio 1.943-45.

4. Até a presente data, contudo, o novo termo aditivo fixando o valor dessa taxa para o triênio 1940-42 ainda não foi assinado por estar o processo, há cerca de um ano, dependente da informação do Ministério da Fazenda, tendo sido embora, quanto à fixação da taxa a vigorar no triênio 1943-45, designados os dois membros da nova comissão, representantes do Ministério da Fazenda e deste Departamento, que, nessa qualidade, participaram da primeira comissão ainda não dispensada.

5. Em face dessa situação, terá de ser processado o pagamento das contas das taxas prediais de esgotos devidas à companhia concessionária, segundo as estipulações contratuais vigentes e assim terá de ser satisfeita a segunda prestação semestral do corrente ano, cujo pagamento se deveria realizar nos quinze primeiros dias do respectivo semestre.

6. Dada, porém, a insuficiência do saldo disponível de 20.608:393\$6 da dotação orçamentária consignada para esse fim no corrente ano, faz-se mister a sua suplementação pela importância de 2.023:617\$4, conforme cálculo do Serviço Federal de Águas e Esgotos, inferior ao reforço de 2.450:000\$0 solicitado pela própria companhia concessionária.

7. Desse modo, este Departamento, ao restituir o processo anexo, nada opõe à concessão do solicitado crédito suplementar, cuja importância deve ter sido calculada sobre bases bastante seguras para evitar uma segunda suplementação de verba.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 2-10-942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.787 — em 5 de outubro de 1942.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.573 — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Violeta Parente para auxiliar de escritório VIII do Serviço do Pessoal.

N. 2.574 — Ministério da Fazenda — Admissão de Edgar da Costa Machado na função de porteiro XI da Alfândega de Niterói.

N. 2.576 — Ministério da Agricultura — Admissão de Itamar Amorim Ramos na função de guarda VI da Fiscalização de Florestas.

N. 2.577 — Ministério do Trabalho — Admissão de Alba Maria Pereira Galloti na função de tecnologista XVII do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 2.603 — Ministério da Educação — Admissão de Neusa Machado de Souza na função de praticante de escritório VI do Serviço Nacional de Educação Sanitária.

N. 2.604 — Ministério da Viação — Admissão de Francisca Maria de Oliveira e Helena Hohli Pradi na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná.

N. 2.605 — Ministério da Agricultura — Admissão de Edgar José Jorge na função de engenheiro XXI da Fiscalização de Empresas de Energia Elétrica.

N. 2.606 — Ministério do Trabalho — Aproveitamento de Ajuricaba Menezes de Carvalho como auxiliar de escritório VIII ao Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho.

N. 2.607 — Ministério da Viação — Admissão de Maria Romão Borges na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba.

N. 2.608 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Valter de Souza e Nanci Bas-

tos Mota e Silva para auxiliares de escritório IX e VIII, respectivamente; aproveitamento de Iracema do Lago Xavier Batista, como auxiliar de escritório VII, todos da Divisão do Material.

N. 2.619 — Ministério da Viação — Admissão de Newton Pires de Azevedo na função de assistente jurídico XVII da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

N. 2.650 — Ministério da Agricultura — Admissão de Caetano Francisco na função de servente V do Laboratório Central de Enologia, com exercício na Estação de Enologia em Jundiá — São Paulo.

N. 2.653 — Ministério do Trabalho — Admissão de Maurilo Roberge na função de praticante de escritório V do Conselho Regional do Trabalho, 4.ª Região.

Divisão de Orçamento e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 1.649-42 — Edgard Verçosa Pitanga. — Pedido de nomeação.

Despacho. — A vista dos esclarecimentos do S.R.P.-2, a pretensão do requerente não tem apoio legal. Arquite-se no S.R.P.-2.

Em 3 de outubro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.203-42 — Marfisa Rios. — Proposta de aproveitamento.

Despacho: A proposta está prejudicada porque a interessada já foi aproveitada na função de auxiliar de escritório VII, conforme E. M. 2.513, de 25 de setembro de 1942, enviada ao P. R. Restitua ao Sr. encarregado do expediente da Agricultura.

Em 3 de outubro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.503-42 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: A vista do esclarecimento de folhas 11, a D.F. indica, em substituição, Pedro José Rodrigues, residente à rua Passos Coutinho, 95, Ramos.

A D.P.A.

Distrito Federal, 5 de outubro de 1942. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 7.995-42 — Antônio Daumas e outro — Sobre aproveitamento. — Despacho: Restitua à D. P. A. solicitando que, em face do disposto no D. L. 3.472, de 23-10-41 e no contrato celebrado entre a União e o Estado de S. Paulo, aprecie os autos e emita parecer a respeito.

D. F., 5-10-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.559-42 — Pedido de concessão para extranumerários — Despacho: O assunto de que trata o processo n. 13.310-42, indicado às folhas 5, já foi solucionado pela E. M. número 2.460-42, do D. A. S. P. aprovada pelo Sr. presidente da República, por despacho de 25-9-42.

Assim, sendo, restitua o processo à D. P. A. para que aprecie o assunto de que trata o ofício de folhas 2 e emita parecer a respeito.

D. F., 5-10-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.138-42 — Otercia de Beli e outra — Proposta de admissão — Despacho: Havendo candidatos habilitados no Distrito Federal, não será possível, no momento, a indicação.

Ao S. R. P. 2 para registrar e arquivar.

D. F., 5-10-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.262-42 — Conceição Serrano — Proposta de admissão — Despacho: Encaminhando o processo à D. P. E. esta D. F. informa que o candidato proposto já foi indicado para exercer a mesma função na DRCT D. Federal, por ofício de 25-9-42.

D. F., 6-10-42. — *Paulo Lira*, D. D.

RETIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No *Diário Oficial* de 2 de outubro de 1942, na página n. 14.697 — 2.ª coluna, Exposição de Motivos n. 2.472.

Onde se lê:

professor auxiliar XV

Leia-se:

professor adjunto XV
3.ª coluna, E. M. n. 2.475.

Onde se lê:

professor XI

Leia-se:

professor XXI

Em 3 de outubro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n. 9.413-42 — José Maria de Almeida Cruz, candidato inscrito na prova para Assistente de Pessoal, sob o n. 8, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 8.845-42 — Alencar Coutinho Soares, ajudante de tesoureiro, classe G, do Quadro III — P. P. do Ministério da Viação — solicita transferência para cargo de igual classe da carreira de Postalista do mesmo Quadro, P. e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 26 de setembro último, o processo veio a esta Divisão para que examinasse o assunto do ponto de vista da habilitação do requerente para a carreira em que quer ingressar.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das Instruções regulamentadoras do concurso de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1941.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 3-10-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.238-42 — José Machado de Faria, inscrito na prova para Assistente de Pessoal, sob o n. 56, pede anulação da parte I da prova, realizada no dia 27 do corrente, alegando que foram infringidos dispositivos da portaria n. 661, de 2-7-1940.

2. Essa portaria regula o processamento dos concursos e não das provas de habilitação. Não cabe, portanto, invocá-la.

3. As supostas irregularidades que o candidato aponta constituiriam no seguinte:

a) Não ter sido anunciada a convocação para entrega dos cartões de identificação;

b) Não ter sido a realização da prova anunciada com antecedência de 24 horas.

4. É ridículo pretender anular uma prova porque não foi anunciada a entrega dos cartões de identificação. Os candidatos que não vem buscá-los na D. S. poderão apanhá-los no próprio local de realização das provas.

5. Quanto à segunda alegação, não é verdadeira. A prova foi realizada às 8 horas do dia 27 do corrente. A convocação foi publicada na edição de 25 do *Diário Oficial* do Jor-

nal do Brasil", do "Jornal do Comércio", do "Correio da Manhã" e do "O Jornal".

6. A D. S. opina pelo arquivamento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: A vista das informações, arquivar-se.

Em 3-10-42 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.370-42 — *Joaquim Arthur Machado*, candidato inscrito na prova para Assistente de Pessoal, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 9.384-42 — *Antonio Leoncino de Andrade*, candidato inscrito na prova para Assistente de Pessoal, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 9.386-42 — *Propício Caldas Filho*, candidato inscrito na prova para Assistente de Pessoal, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

— O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou o Sr. José Ferreira Pires para integrar a Banca Examinadora do concursos de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dentista de qualquer Ministério, em substituição a Frederico Eyer.

— Com a portaria n. 2.069, de 3-8-42, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou para integrar a Comissão Executiva das provas de transferência de carreira, na cidade de Porto Velho, no Estado do Amazonas, o extranumerário, assistente de seleção, Valdir dos Santos, arbitrando-lhe a diária de 18\$, de acordo com o artigo 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e da tabela constante do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano.

Serviço de Administração

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal, nos meses de agosto e setembro próximo findos, de acordo com a portaria n. 117, datada de 24 de agosto de 1942;

Ana de Amadel Soares, contador classe II, com o vencimento mensal de 1:100\$, prorrogada por 30 dias, de 25-8 a 24-9, não tendo nenhuma antecipação ou prorrogação anteriores, recebendo 200\$, para estudar processos;

Líbia Clara Niemeyer Gentile, escriturário classe E, com o vencimento mensal de 600\$, prorrogada por trinta dias, de 25-8 a 24-9, já tendo 28 dias de prorrogação anterior, recebendo 200\$, para informar processos;

Roma Gioia, assistente pessoal referência XV, com o salário mensal de 900\$, prorrogada por 30 dias, de 25 de agosto a 24 de setembro, já tendo 46 dias de prorrogação anterior, recebendo 200\$, para informar processos; e

Oswaldo Sarro, auxiliar de escritório referência VII, com o salário mensal de 400\$, prorrogado por 30 dias, de 25-8 a 24-9, não tendo nenhuma antecipação ou prorrogação anteriores, recebendo 133\$, para fazer serviços datilográficos.

D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Arminio Peixoto de Lima*, oficial administrativo; classe I. — Confere — *Anísio Storry dos Santos*, chefe da Secção de orçamento. — Visto — *Paulo Vidal*, Diretor do Serviço de Administração.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do DIP, major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De P. F. Hadlock, diretor gerente da "RCA Vitor Brasileira Inc.", com escritório nesta capital, pedindo registro da publicação "Noticiário RCA Vitor" — Registre-se como folheto de propaganda;

De Bruno Mario Verri, diretor do periódico "A Verdade", que se edita na capital pernambucana, apresentando documentos em que prova ser essa publicação de sua exclusiva propriedade e pedindo a regularização do seu registro — Classifique-se como revista;

De Joaquim José Andrade Junior, 1.º secretário do Rotary Clube, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, pedindo registro do seu boletim — Registre-se como boletim;

De Joaquim Rosa, diretor do Ginásio Municipal de Ipameri, com sede na cidade que lhe empresta o nome, Estado de Goiás, pedindo registro do periódico "O Estudante Ipameri" — Registre-se como boletim;

De José Furtado Simas, presidente do Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, pedindo registro do "Boletim S. E. R. J." desta Capital — Registre-se como boletim;

De Julião Alves de Barros, antigo diretor da extinta revista "Nova Conquista", que se editava nesta capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro — Mantenho o despacho anterior;

De José Bennalon Vieira, residente em Beio Horizonte, pedindo registro do periódico "Jornal Minúsculo", que pretende editar na capital mineira — Indeferido;

De Plínio Correa de Oliveira, diretor do periódico "Legionário", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água com isenção de impostos — Autorizo;

De Reginaldo Fernandes de Oliveira, diretor da revista "Jornal dos Clínicos", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos — Autorizo;

De Alvaro Strasburg, gerente da firma Reembolso Brasil Ltda., com sede na capital paulista, apresentando cópia do contrato social de sua organização e pedindo registro da publicação "Reembolso Postal" — Registre-se como folheto de propaganda;

De Maria Junqueira Schmidt, diretor do Externato de Educação Técnico-Profissional "Amaro Cavalcanti", com sede nesta capital, pedindo registro do periódico "Mercurio", órgão desse estabelecimento de ensino — Registre-se como boletim;

Do procurador da agência de informações telegráficas "Reuter", com matriz em Londres e sucursal nesta capital, à Praça Floriano, pedindo certidão do seu registro — Certifique-se;

De Armando Alves Ribeiro, diretor da revista "O Campo", que se edita nesta capital, apresentando certidão de documentos processados no Departamento Nacional da Propriedade Industrial e relativos à transferência da marca "O Campo" para a Sociedade O Campo Limitada. — Aguarde-se a ultimada da transferência da propriedade, no D. N. P. I.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

Do procurador do jornal "O Comércio", que se edita em Ibitinga, Estado de São Paulo, apresentando documentos em que prova haver Wilson Raci adquirido por compra esse periódico. — Façam-se as anotações referentes à transferência da propriedade e direção do jornal em apreço.

De Faustino Passareli, diretor da revista "Astrologia", que se edita nesta capital, apresentando um exemplar afim de figurar no processo de seu registro. — Arquivar-se.

Do inspetor da Alfândega desta capital, comunicando que a revista "Detetive" está com o seu registro regularizado e que assinou termo de responsabilidade, de acordo com os artigos 1.º e 3.º do decreto-lei n. 2.016, de 14 de fevereiro de 1910. — Anote-se e arquivar-se.

De João Pires, pedindo transferência para seu nome da direção e propriedade do periódico "Folha de Monte Alto", que se edita em Monte Alto, Estado de São Paulo. — Apresente um exemplar do periódico de qualquer edição de fevereiro de 1910 e traslado de escritura ou cópia devidamente autenticada do contrato de compra e venda a que se refere o requerente;

De Clarimundo Flores e Adão Barcelos, respectivamente presidente e secretário da União Sul Brasileira de Imprensa, com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo informações sobre a situação de um periódico editado em Carasinho — Registre-se, preliminarmente, a União Sul-Brasileira de Imprensa, neste Departamento;

De Silvio Leal da Costa, apresentando certidão de matrícula judiciária da "Revista Médico-Social", que se edita na capital paulista — Junte procuração em virtude da qual requer e faça prova da constituição da Editora Médico-Social;

De Luiz Carlos da Costa Neto, superintendente da Acervo da Brasil Railway, Co. e Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, apresentando documentos em que prova haver adquirido a propriedade do jornal "O Estado", que se edita em Niterói — Façam-se as anotações referentes à mudança de propriedade e direção do jornal em apreço;

De Jorge Aloisio Fontenele, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários, apresentando um exemplar do boletim "O Aeroaviário", que se edita nesta capital para figurar no processo do seu registro — Arquivar-se;

De J. Pires, diretor de "O Imparcial", de São Luis, Maranhão, comunicando que este jornal voltou a circular em virtude de ter terminado a suspensão imposta pelo Conselho Nacional de Imprensa — Façam-se as anotações referentes à volta do jornal à circulação normal.

Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o Sr. Moacir Veloso Cardoso de Oliveira, diretor do periódico "O Clamor", que se edita nesta capital.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Tendo este Departamento solicitado que continue à sua disposição, por mais 1 ano, o escriturário classe F do Q.S. do Ministério da Justiça — Cleanto de Albuquerque, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, proferiu o seguinte despacho. "Autorizado. Em 25 de setembro de 1942. — G. VARGAS". (Processo n. 10.286-42).

Portaria n. 113 de 5 de outubro de 1942. O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do art. 17 alínea g, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, combinado com o artigo 27, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário-diarista para o serviço de mensageiro, com a diária de 8\$0 (oito mil réis) Dácio Santos, vaga em virtude de dispensa de João Galvão Jucá — Matrícula 101.166, da lotação deste Departamento. — Major Antonio José Coelho dos Reis. (Proc. n. 9.923-42).

Pelo Sr. diretor geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 24 a 26-9-42, pelo redator XIV — Jethro Saraiva Maranhão.

Pelo Sr. diretor geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço, nos dias 29-9 a 1-10-42, pelo auxiliar de escritório VIII — Luiza Magalhães Malzoni. (Proc. n. 10.462-42).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Ato:

Dia 30 de setembro

Foi designado para chefiar a 3.ª Secção — Controle — 3 D. P. 3-3, da Diretoria do Pessoal, o oficial administrativo classe J, Gil de Figueiredo, em substituição ao oficial administrativo classe K, João de Almeida Brandão que passou a servir na Diretoria de Aeronáutica Civil, conforme proposta do Sr. Diretor Geral do Pessoal.

Dia 28

Requerimentos:

Decio Amaral Bastos, solicitando obtenção de curso de pilotagem subvencionado. — Poderá ser atendido em 1943, se ainda lhe convier.

Joaquim Alencar de Seixas, solicitando obtenção de curso de pilotagem subvencionado. — "Poderá ser atendido em 1943, se ainda lhe convier".

Dia 30

David Fernandes Pereira, 1.º tenente Intendente de Aer., solicitando contagem de antiguidade de promoção aquele posto. — "Publicada a transferência em 31-1-1942, desta data dever-se-á contar o prazo de 30 dias para se realizar a promoção, prazo este que terminaria a 2 de março, para quando deve retrotrair a antiguidade do suplicante".

Enrico Pacobahyba, oficial administrativo classe I, pedindo reconsideração do despacho exarado em seu recurso referente à penalidade de advertência que lhe foi imposta em 20 de setembro de 1941. — "Mantenho o despacho. O próprio recorrente admite o acerto da decisão pelo valor da expressão empregada, que considera infeliz, não obstante procurar isentá-la do tom acrimonioso pela intenção que o animou. Incontestavelmente ela continua uma irreverência ao chefe, cuja autoridade é de preservar. Tenho verdadeiro culto à disciplina".

Alberto Botelho Machado, extranumerário da Fábrica do Galeão, solicitando permissão para frequentar, como aluno ouvinte, as aulas do Curso Técnico de Construção de Máquinas e Motores da Escola Técnica Nacional. — "Autorizo, sem prejuízo de suas funções".

Dia 1 de outubro

Braz de Lyra, CB-IG-FI, solicitando manutenção do ato que o elevou à graduação de 3.º sargento. — "Indefiro em face do parecer da D. P.". —

Ovidio Alves Beraldo, capitão Intendente de Aer., pedindo melhoria de colocação na ordem de antiguidade dos capitães Intendentes de Aeronáutica. — "Indefiro em face dos pareceres".

Austrielino Barros de Arruda, ex-cadete do 2.º ano da Escola Militar, solicitando matrícula no 2.º ano da Escola de Aeronáutica em 1943. — "Indefiro. Requeira, querendo, inscrição no concurso de admissão à matrícula no 1.º ano".

PORTARIA N. 111, DE 2 DE OUTUBRO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o decreto-lei n. 4.753, de 29 de setembro de 1942, resolve:

Declarar aspirante a oficial aviador para a 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica, os seguintes pilotos civis que concluíram com aproveitamento cursos de Escolas de Aviação dos Estados Unidos da América do Norte:

Alberto Martins Torres.
João Valentim Ruy Barbosa.
Sergio Candido Schnoor.
Helio Leitão de Almeida.
Antonio Penteadto Neto.
Roberto Willem Schuurman.

(a) Salgado Filho.

PORTARIA N. 115, DE 2 DE OUTUBRO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.330, de 23 de maio de 1942, resolve,

Convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira, os seguintes aspirantes a oficial aviador de 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica:

Alberto Martins Torres.
João Calentim Ruy Barbosa.
Sergio Candido Schnoor.
Helio Leitão de Almeida.
Antonio Penteadto Neto.
Roberto Willem Schuurman.

(a) Salgado Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1942

Panair do Brasil S. A. — Requerendo alteração de horários para a rede mineira. — Aprovado. (Ref. 6.073-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Aéro Clube de Uberaba. — Solicitando matrícula no R.A.B. para sua aeronave "H.L.", motor "Continental", n. 1.009.418, de 65 c.v. — Deferido. (Ref. 7.032-42).

Julio Pueyo Balio — Pedindo devolução de uma certidão anexa ao processo D.A.C. número 6.861-41. — Atenda-se. (Ref. 7.034-42).

Dario José da Silva Junior — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves "Fleet". — Deferido. (Ref. 6.208-42).

Serviços Aéreos Condor Ltda. — Pedindo permissão para que o Sr. Aldo da Costa Pereira possa tripular as aeronaves daquela empresa, na qualidade de piloto em preparo. — Deferido, nos termos do parecer da D.C.3. — (Ref. 6.943-42).

A mesma — Idem, para o Sr. Hilton Machado. — Deferido, nos termos do parecer da D.C.3 (Ref. 6.944-42).

PORTARIA N. 110, DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961 de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; tendo em vista o artigo 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Rio de Janeiro-Governador Valadares-Vitória, Rio de Janeiro-Goiania, Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Uberaba, Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Montes Claros, Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Poços de Caldas-S. Paulo-Rio de Janeiro e Rio de Janeiro-São Paulo-Poços de Caldas-Belo Horizonte-Rio de Janeiro, da Panair do Brasil S.A., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — Salgado Filho.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 110 desta data

PANAIR DO BRASIL, S. A.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-VITÓRIA

Escala	Distância Km.	Ida		Escala	Volta	
		Dias	Horas H L R		Dias	Horas H L R
Rio de Janeiro	—	0	4as. 7.00	Vitória	4as.	11.40
Belo Horizonte	338	338	" 8.20 8.40	Governador Valadares ...	"	12.40 13.00
Governador Valadares ...	244	582	" 9.40 10.00	Belo Horizonte	"	14.00 14.20
Vitória	230	812	" 11.00	Rio de Janeiro	"	15.40

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-GOIANIA

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	5as.	7.00	Goiania	5as.	12.00
Belo Horizonte	338	338	"	8.20 8.40	Patos	"	13.20 13.40
Patos	302	640	"	9.50 10.10	Belo Horizonte	"	14.50 15.10
Goiania	362	1.002	"	11.30	Rio de Janeiro	"	16.30

Observações:

1.^a Os horários acima substituem os aprovados pela Portaria n. 16, de 19 de fevereiro de 1942, para as linhas Rio de Janeiro-Governador Valadares, e Rio de Janeiro-Goiania, respectivamente.

2.^a Equipamento: Avião Douglas DC-2, 14 passageiros; Lockheed Lodestar, 14 passageiros; Lockheed Electra, 10 passageiros.

3.^a HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica, 29 de setembro de 1942. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 110, desta data

PANAIR DO BRASIL, S.A.

LINHA AÉREA RIO-BELO HORIZONTE-UBERABA

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	3as. Sáb.	8.30	Uberaba	3as.-Sáb.	12.30
Belo Horizonte	338	338	"	9.50 10.10	Águas de Araxá	"	13.00 13.15
Águas de Araxá	316	654	"	11.20 11.35	Belo Horizonte	"	14.25 14.45
Uberaba	100	754	"	12.05	Rio de Janeiro	"	16.05

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-BELO HORIZONTE-M. CLAROS

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	Dom.	8.30	Montes Claros	Dom.	12.05
Belo Horizonte	338	338	"	9.50 10.10	Belo Horizonte	"	13.30 13.50
Montes Claros	352	690	"	11.55	Rio de Janeiro	"	15.10

Observações:

Os presentes horários substituem os aprovados pelas Portarias ns. 96, de 30-4-941 e 48, de 18-5-942, respectivamente.

Equipamento: Avião Douglas DC-2, 14 passageiros; Lockheed Lodestar, 14 passageiros; Lockheed Electra, 10 passageiros.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, 29 de setembro de 1942. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portari n. 110 desta data

PANAIRO DO BRASIL S. A.

Linha aérea Rio-B. Horizonte-P. Caldas-S. Paulo-Rio

Escalas	Distância — Km.		Dias	Horas H L R
Rio de Janeiro	—	0	2as./6as.	8.30
Belo Horizonte	338	338	"	9.50 10.10
Poços de Caldas	343	681	"	11.20 11.50
São Paulo	190	879	"	12.35 12.55
Rio de Janeiro	365	1.244	"	14.15

Linha aérea Rio-S. Paulo-P. Caldas-B. Horizonte-Rio

Escalas	Distância — Km.		Dias	Horas H L R
Rio de Janeiro	—	0	2as./6as.	8.15
São Paulo	365	365	"	9.35 9.55
Poços de Caldas	198	563	"	10.40 11.10
Belo Horizonte	343	906	"	12.20 12.40
Rio de Janeiro	338	1.244	"	14.00

Observações:

Este horário substitui o aprovado pela Portaria n. 96, de 30 de abril de 1941.

Equipamento: Aviãos Douglas DC-2, 14 passageiros; Lockheed Lodestar, 14 passageiros; Lockheed Electra, 10 passageiros.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, 29 de setembro de 1941. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão.
(N. 13.059 — 6-10-942 — 73454)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

PROCESSO N. 38.475-42, DO MINISTÉRIO

1. Alegando que os pinheirais de certa reserva de terras concedidas a aborígenes da nação Caingang pelo Estado do Paraná, veem sendo muito danificados por numerosos intrusos, que ali fazem ilegalmente as suas roças com a agravante de não aceitá-las convenientemente quando das respectivas queimadas, o Serviço de Proteção aos Índios, pede autorização ao Sr. ministro para promover a exploração intensiva daquelas matas, pelo processo de arrendamento em concorrência pública, observadas as exigências do art. 23 e da Secção III, do Código Florestal.

2. Invoca o art. 37 do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928, que encarrega os inspetores do Serviço, da gestão dos bens que os índios não civilizados ou estranhos aos centros agrícolas "venham a possuir por doação

ou qualquer outro meio"; e ainda o art. 16, letra a, do Regulamento (Decreto n. 736, de 6-4-36), em virtude do qual compete às Inspetorias do Serviço a execução das medidas de proteção legal e administrativa consignadas no citado decreto de 1928, no dito Regulamento e nas instruções que lhes forem expedidas pelo chefe da repartição.

3. O aludido art. 23, do Código Florestal, determina que "nenhum proprietário de terras cobertas de matas poderá abater mais de três quartas partes da vegetação existente, salvo o disposto nos artigos 22 e 51", os quais isentam de tal limitação, por um dado a vegetação resultante da iniciativa do proprietário, e por outro lado o caso da transformação de floresta heterogênea em homogênea.

O § 2.º daquele artigo 23, obriga a quem houver de empreender a derrubada, a dar prévio conhecimento de sua intenção "à autoridade competente, afim de que esta determine a parte das matas que será conservada".

A aludida Secção III do Código, é aquela que define o que se entende por "exploração intensiva", estabelecendo: — que esta seja feita de modo que não se abram clareiras na massa florestal, devendo ser a operação acompanhada do reflorestamento (art. 49); — e que este poderá tender a transformar floresta heterogênea em homogênea (arts. 50 e 51).

4. Com a proposta exploração de pinheirais visa o Serviço a constituição de certa renda a ser aplicada em proveito dos índios.

5. Segue-se a indicação de várias estipulações a serem incluídas nas cláusulas de arrendamento: — prazo de cinco anos, prorrogável a critério do Serviço; "obrigação de ambas as partes se sujeitarem, estritamente, aos dispositivos do Código Florestal concernentes ao caso"; — que o Serviço designará previamente os setores de corte para a exploração progressiva, bem assim os caminhos e carreadores a serem abertos; que o arrendatário apresentará ao Serviço a enumeração dos pinheiros a serem derrubados em cada setor; que o preço a pagar será estipulado na base dos preços correntes na região e se referirá à árvore em pé "nas dimensões adotadas para o corte"; — que

os pagamentos serão feitos adiantadamente, para cada setor; — que o Serviço designará novo setor "logo que o arrendatário tenha concluído o corte no precedente"; — que o contrato pode ser rescindido em qualquer tempo pelo Serviço, mediante aviso prévio, podendo o arrendatário concluir o setor já iniciado salvo se tiver violado regulamentos, normas e instruções do Serviço; — que não haverá simultaneamente senão um único arrendatário; — que as importâncias pagas pelo arrendatário sejam "pelo chefe da Inspetoria do Sul", recolhidas ao Banco do Brasil, em Curitiba, em conta corrente do Serviço; sendo dita conta movimentada pelo dito chefe mediante expressa determinação da Diretoria, que anualmente prestará contas ao Ministro; — que o processo da concorrência será aprovado pelo Ministro antes da lavratura do contrato.

6. Dentro da limitada esfera das atribuições do Conselho nada vemos que possa ser impugnado, visto como — segundo se acaba de ver — os contratos garantiriam explicitamente a estrita observância do Código Florestal.

Apenas, onde se diz que o Serviço designará novo setor de corte "logo que o arrendatário tenha o corte no precedente", propomos se diga, de preferência: "tenha concluído o corte e o necessário replantio no precedente", pois não achamos prudente se confie somente na renovação espontânea.

7. Apreciada, por essa forma, a consulta-sob o aspecto essencialmente florestal, de acordo com o Código em vigor, parece-nos, entretanto, indispensável fazer algumas considerações sobre o aspecto social da questão, certamente ainda mais relevante do que o florestal. A concessão de uma área florestal aos índios Caningangs pelo Estado do Paraná teve por objetivo essencial assegurar a esses selvícolas o *habitat* natural de que eles carecem. As explorações dos pinheirais, mesmo que ela se faça com as obrigações previstas no Código, restringirão evidentemente a área florestal, obrigando os índios a buscar asilo noutras florestas. Mesmo que as explorações florestais venham abranger apenas as três quartas partes, permitidas pelo Código, da área que é objeto da concessão feita aos Caningangs, ver-se-á obrigado o Governo do Paraná a fazer-lhes novas concessões. Encarada a questão das terras em que ora habitam os Caningangs e sob esse aspecto, nos parece não ser recomendável a exploração industrial das florestas que elas encerram. Utilizando-se os índios, em grande escala, da caça como meio de procurar alimento, e trazendo fatalmente a exploração intensiva das florestas, como imediata consequência, o afugentamento da fauna que nelas se abriga, é lícito concluir-se que tais florestas, pelo fim a que são destinadas, devem ser consideradas de conservação perene, enquanto tiverem aquela finalidade, maxime tratando-se de florestas que revestem terras doadas pelo governo do Estado do Paraná, para *habitat* dos índios ainda não assimilados à vida civilizada.

O benemérito Serviço de Proteção aos Índios será o primeiro a reconhecer o grave inconveniente que trará para os seus protegidos o desaparecimento das florestas que tem para eles o valor da própria vida. Contra as explorações clandestinas a que se refere o ilustre chefe do Serviço, Coronel Vicente de Paulo T. F. Vasconcelos, o que parece conveniente é que o Governo tome energias providências para coibi-las.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1942. — A Comissão: — José Palhano de Jesus. — José Marianno (filho). — Antonio da Cunha Bayma. — Luciano Pereira da Silva.

Aprovado, por unanimidade, em sessão de 2 de outubro de 1942. — A. Araujo Góes, secretário do Conselho.

Confere com o original, Antonieta D'Angelo, auxiliar de escritório VII. — Visto: A. Araujo Góes, secretário do Conselho.

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS NO MÊS DE SETEMBRO ÚLTIMO

Presididas pelo Dr. Luiz Guimarães Júnior e com o comparecimento dos demais membros, Drs.: Raymundo Fernandes e Silva e Ernesto

Carneiro Santiago Júnior, foram realizadas três sessões.

O Senhor Ministro submeteu ao estudo desta Comissão o ante-projeto de regimento do Conselho Nacional do Gasogênio.

Houve uma reunião nesta Comissão, dos diretores de Divisão e chefes de Serviço subordinados ao Departamento de Administração, para sugestões sobre o projeto de regimento daquele órgão.

Foi deliberada a ida ao norte do país, do membro desta C. E., Dr. Fernandes e Silva que deverá seguir viagem de inspeção às dependências do Ministério nos Estados de Alagoas e Paraíba do Norte.

Continuam os trabalhos de inspeção e estudos em vários órgãos do Ministério, como sejam: Laboratório Central de Enologia e D. D. S. V.

O membro desta C. E., Dr. Carneiro Júnior fez uma viagem de inspeção de urgência às repartições do Ministério em Juiz de Fora.

A Comissão, pelo seu presidente, compareceu às reuniões semanais do D.A.S.P.

O Sr. presidente compareceu às reuniões conjuntas com outras Comissões, para estudo de assuntos de administração.

Rio, 2 de outubro de 1942. — Daniel Corrêa Trindade, secretário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISA PROTOCOLADOS NO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1942

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
— Município — Estado

N. 9.256-42 — Ferdinando Jungers, Ferro e associados, Luiz Carlos, Guararema, S. Paulo.
N. 9.281-42 — Francisco Barbosa de Almeida, Mica e associados, Fazenda da Ponte Nova, Rio Vermelho, Minas Gerais.

N. 9.282-42 — Redelmir Andrade, Cristal de rocha e quartzo hialino, Fazenda do Brejo e outras, Buenópolis, Minas Gerais.

Dia 2 de outubro de 1942

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
— Município — Estado

N. 9.297-42 — Ercole Guaranta, Quartzo, caolim, feldspato argila e associados, Fazenda Ajuá, Jequeri, S. Paulo.

N. 9.298-42 — Ercole Guaranta, Quartzo, caolim feldspato argila e associados, Cap. São Paulo, S. Paulo.

N. 9.299-42 — Ercole Guaranta, Quartzo, caolim, feldspato argila e associados, Sítio Santa Cruz, Capital de São Paulo, São Paulo.

N. 9.300-42 — Ercole Guaranta, Calcita e associados, Sítio Passa Vinte, Apiá, São Paulo.

N. 9.315-42 — Floriano Antonio Pereira, Caolim e derivados, Sítio Olhos D'água, Juqueri, São Paulo.

N. 9.320-42 — Sirena Silva Lepage, Diamantes e carbonatos, Canal Capitariquara, Marabá, Pará.

N. 9.302-42 — Daniel Ribeiro dos Santos, Ferro, Fazenda Jorge Nicolau, Andradas, Minas Gerais.

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1942

N. 4.852-42 — José Antonio Ferreira Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.679-42 — Manoel Azevedo Macedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.600-41 — Marcilio Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.730-39 — Manoel Francisco Monteiro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.841-42 — Escritório Levy Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.215-42 — Roberto Manoel de Oliveira Chagas. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.940-42 — Eurico de Souza Dias. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.689-42 — Dirceu Portela Azevedo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.518-42 — Ernestina Spyer Rachid. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.626-42 — Francisco Luiz Buba. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.997-42 — Fernando de Souza Melo Viana. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.049-42 — José de Medeiros Rocha. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.063-42 — Orozimbo Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.143-42 — José de Oliveira Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.175-42 — Nestor Duarte. — Guimaraes. — Deferido de acordo com o parecer.

N. 8.274-42 — Fausto Bitencourt Serio. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.280-42 — Alberto Geraldino Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.467-42 — Pedro Martins dos Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 26

N. 5.627-42 — Francisco Luiz Buba. — Indeferido, uma vez que não atendeu ao convite para completar a instrução do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25

N. 7.753-42 — João Caldas e outros. — Compareça à S. A. do DNPM para esclarecer se a área requerida pela Sra. Manoela Rodrigues Caldeira, foi ou não objeto de seu manifesto.

Dia 30

N. 4.156-42 — Orlando Souto Maior de Castro. — Feche o laudo oposto à linha férrea, não com o contorno curvilíneo SE, mas com uma linha reta, até 30 de novembro vindouro.

N. 8.270-42 — Joaquim José de Freitas. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento de exigências a serem cumpridas até 30 de novembro vindouro.

N. 8.275-42 — Francisco Esteves Sobrinho. — Defina a área de pesquisa por seu contorno, apresentando seus alinhamentos em posição e comprimento, ficando um dos seus vértices amarrado a ponto fixo e inconfundível do terreno, até 30-11-42.

N. 8.856-42 — Eduardo Simonson. — Declare os nomes dos co-proprietários das terras da pesquisa, até 30 de novembro vindouro.

N. 3.902-42 — Raimundo Silva de Assis. — Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento exigências a serem cumpridas até 30-11-42.

N. 4.676-41 — Companhia Siderúrgica Nacional. — Declare se o pedido de Jorge Zenon Henrique Freyd se refere à área de interesse dessa Companhia.

N. 1.518-40 — Reinhold Wendel. — Compareça à S. A. do DNPM para receber guia para o pagamento da taxa, até 30 de novembro vindouro.

N. 8.099-42 — José de Araujo Melo. — Deferido.

Dia 1 de outubro de 1942

N. 9.184-42 — José Vilela de Andrade Costa. — Deferido.

N. 9.199-42 — Edmundo de Castro Lopes. — Deferido.

N. 9.200-42 — Euripedes Chaves de Melo. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o requerente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

No processo n. 49.206-42, em que o senhor reitor da Universidade do Brasil solicita autorização para aplicar, sob a forma de adiantamento, a quantia de 5:000\$0, destinada à aquisição de alimentação de animais da Faculdade Nacional de Medicina, o Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 28-9-42. — G. VARGAS.

No processo n. 49.261-42, em que o senhor reitor da Universidade do Brasil solicita autorização para aplicar, sob a forma de adiantamento, a quantia de 5:000\$0, destinada à aquisição de animais para estudos experimentais na Faculdade Nacional de Medicina, o Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 28-9-42. — G. VARGAS.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1942

Processo n. 50.551-42 — Mario Taveira — Consultando sobre o aproveitamento da taxa de 300\$0 que pagou em 1932, para o atual concurso para professor catedrático de química bromatológica.

Despacho: Indeferido, por ter incorrido em prescrição. — Bittencourt de Sá.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

S. C. 19.064-39 — Geraldo da Veiga Azevedo. — De acordo com a sugestão do parecer, cumpre-se a exigência do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1942

S. C. 65.043-41 — Luiz Felipe Mascarenhas Wildhagen; S. C. 65.683-41 — Milton de Magalhães Porto; S. C. 60.697-41 — Anita Dazzi Falda; S. C. 38.923-41 — Carlos Muller Pereira; S. C. 18.033-41 — Ivone Ligia G. Guimarães; S. C. 49.251-41 — Aquino José Sanhudo; S. C. 63.157-41 — Jader Coelho; S. C. 64.756-41 — Sebastião Campos. — Satisfaçam as exigências dos processos:

S. C. 31.464-42 — Mario Della Nina. — Registe-se como guarda-livros, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto número 31.033, de 1932.

S. C. 46.824-41 — Adalbero Christo Lassar Cunha. — Apresente o mandato de procuração.

S. C. 47.226-42 — Leopoldo Tschurtschenthaler. — Prove o alegado, cooperando, assim, com os poderes do Estado na obra de saneamento moral do ensino, em que estão interessados.

S. C. 31.296-42 — Alkindar Branbilla. — Deferido, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033, de 1932.

S. C. 43.278-42 — Mario Corrêa da Silva. — Pague o selo por verba, na forma da lei.

D. E. C. 5.051-42 — Cinesio C. Teixeira. — Requeira, na forma da lei.

S. C. 50.007-42 — Antonio dos Santos Carvalho. — Nada impede a expedição dos certificados requeridos, devendo o interessado solicitá-los ao estabelecimento de ensino, nos termos regulamentares.

S. C. 28.756-42 — Antonio Neder. — Prove haver feito curso regular.

S. C. 35.397-42 — Gumercindo Aquino. — Apostile-se.

S. C. 31.358-42 — Carlos Forel Muniz Filho. — Compute-se a frequência que realmente teve o requerente, a partir do dia em que obteve matrícula.

S. C. 9.700-42 — Nadyr de Oliveira Delgado. — Nada impede que o estabelecimento retifique o erro cometido, desde que o faça tendo em vista a certidão de nascimento apresentada por ocasião da matrícula do filho do requerente.

S. C. 46.608-38 — João de Oliveira — Indeferido; chame-se a atenção do fiscal geral pelo fato de haver visado indevidamente o diploma expedido sem a observância da lei.

S. C. 23.154-42 — Ary Cera Zanetta. — Prove o alegado, satisfazendo o despacho de 4-5-42.

S. C. 2.878-42 — Nadir Cunha Carreirão. — Indeferido, por ter sido irregular a matrícula da requerente.

S. C. 33.715-42 — Alexandre Sabino Chiamulera Binotto; S. C. 50.256-42 — Silvio da Silva Monteiro; S. C. 30.214-42 — José Zabaleta; D. E. C. 4.559-42 — José E. de A. Rego. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S. C. 37.140-38 — Adelio D'Arcada; S. C. 19.035-38 — Vicentina Franco; S. C. 19.033-38 — Mario Grauso; S. C. 66.266-41 — Silvino Ribeiro da Costa. — Indeferidos.

Registro de diplomas

Peritos contadores — S. C. 16.207-42 — José Milton Schroeder Vinholer; S. C. 25.865-42 — Mario Martarelli. — Deferidos.

Contadores — S. C. 47.134-42 — Cesar Augusto de Souza; S. C. 45.964-42 — Marília Raulino Palhano; S. C. 42.722-42 — Carlos de Oliveira Sobral; S. C. 33.871-42 — Wilson Moraes Silveira; S. C. 42.902-42 — Pedro Paschoal Filho; S. C. 40.505-42 — Ivan Maria Gonçalves; S. C. 42.885-42 — Silvio Quintas de Souza; S. C. 39.578-42 — Afonso Ferraro; S. C. 38.426-42 — Alcino Pereira Bastos; S. C. 29.722-42 — Deniz Charrier; S. C. 40.504-42 — Ginez Paulo Corrêa; S. C. 40.506-42 — Guilherme Graco da Silva; S. C. 27.098-42 — Erundy Antunes Carneiro; S. C. 40.507-42 — Tacito de Castro Mascarenhas; S. C. 27.099-42 — Appalaiz Antunes Carneiro; S. C. 19.972-42 — Lafayette Penteado; S. C. 23.062-40 — Belmiro Augusto Barreira; S. C. 33.702-38 — Violeta Lotto; S. C. 66.051-41 — Silvia Vigier — Deferidos.

Quotas

Instituto Comercial São Francisco — Rio Grande — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — Importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 15 de agosto de 1942.

Departamento de Educação Intelectual da Associação Cristã de Moços — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — Importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 13 de agosto de 1942.

Colégio Stafford — São Paulo — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) — Importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 4 de agosto de 1942.

Academia de Comércio Horácio Berlinck — Jaú — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — Importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 3 de agosto de 1942.

Liceu Imaculada — Nova Lima — Minas Gerais — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — Importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 19 de agosto de 1942.

Colégio Moderno — Belém — Pará — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) — Importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 14 de agosto de 1942.

N. 9.201-42 — Armando de Castro — Deferido.

N. 9.202-42 — Mineração Camapuan Limitada — Deferido.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar taxa de publicação de decretos os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 3.864-42 — A. Ribeiro Viana. — Decreto n. 10.285 de 19 de agosto de 1942.

N. 4.323-42 — José Teodoro Pereira — Decreto n. 10.519 de 28 de setembro de 1942.

N. 4.530-42 — Norberto Pereira Duarte. — Dec. n. 10.513 de 28-9-42.

N. 4.867-42 — Jovercino José Teixeira Penna — Dec. 10.506 de 28-9-42.

N. 4.892-42 — Waldemar Inácio da Silva — Dec. 10.507 de 28-9-42.

N. 4.933-42 — Ataulfo Barreiros — Decreto n. 10.487 de 24-9-42.

N. 5.262-42 — Com. Industrial de Mineração e Obras — Decreto n. 10.514 de 28 de setembro de 1942.

N. 5.269-42 — Joaquim Lopes de Carvalho — Decreto n. 10.505 de 28-9-42.

N. 5.291-42 — Cia. Industrial de Mineração e Obras — Decreto n. 10.497 de 25-9-42.

N. 5.523-42 — Agenor Guedes — Decreto n. 10.498 de 25-9-42.

N. 5.608-42 — Otavio Valdetaro Coimbra — Decreto n. 10.512 de 28-9-42.

N. 5.663-42 — Luiz de Azevedo Silveira — Decreto n. 10.523 de 28-9-42.

N. 5.789-42 — Antonio Gonçalves de Aquino — Decreto n. 10.509 de 28-9-42.

N. 5.929-42 — Herculanô França — Decreto n. 10.510 de 28-9-42.

N. 6.053-42 — Otavio de Matos Penteado — Decreto n. 10.511 de 28-9-42.

N. 6.163-42 — João Alves Pereira — Decreto n. 10.520 de 28-9-42.

N. 6.153-42 — Ricardo Rodrigues Junior — Decreto n. 10.516 de 28-9-42.

(N. 6.163-42 — João Alves Pereira — Decreto n. 10.508 de 28-9-42.

N. 6.724-42 — Pio Martins da Fonseca — Decreto n. 10.496 de 25-9-42.

N. 6.853-42 — José Costa — Decreto número 10.495 de 25-9-42.

N. 6.862-42 — José de Avelar Fernandes — Decreto n. 10.518 de 28-9-42.

N. 7.167-42 — Guilherme Holz. Decreto n. 10.521 de 28-9-42.

N. 7.435-42 — Francisco Pergentino de Araujo e outro. — Decreto n. 10.515 de 28-9-42.

N. 9.227-42 — São Paulo Electric Company Ltd. — Decreto n. 10.485 de 24-9-42.

N. 2.109-41 — José Batista Garcia — De-24-9-42.

N. 2.913-41 — Eponina e Souza Ruas. Decreto n. 10.517 de 28-9-42.

N. 2.300-40 — Pergentino Edgard de Aguiar — Decreto n. 10.504 de 28-9-42.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 3 de outubro de 1942.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

9.332-42 — Mineração Camapuan Ltd. — Manganês e associados — Rib. do Grata — Ouro Preto — Minas Gerais.

Dia 5

9.357-42 — Claudio Mendonça de Albuquerque — Mica, quartz, argila, cristal de rocha, caulim e assoc. — Granja Betania — Niterói — Rio de Janeiro.

9.381-42 — Rachel Cordeiro Machado — Calcita — Morro do Pau Ferro — Diamantina — Minas Gerais.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 23.369-42 — Instituto de Educação, Maceió, sugerindo nomes de examinadores para os concursos de História do Brasil, Latim e Física. — Homologado (aprovado, unanimemente, o parecer n. 132-42, da Comissão de Ensino Secundário, propondo os nomes que deverão integrar a Comissão Examinadora dos concursos de História do Brasil, Latim e Física, a se realizarem no Instituto de Educação de Maceió). 19-9-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 12.974-38 — Homero de Albuquerque, registro. — Não está cumprido o despacho de fls. 14 (prove onde, como e quando estudou a disciplina). — 30-9-42.

N. 58.878-41 — Rosa Weingold, registro. — Sim (deferido). — 28-9-42.

N. 64.034-41 — Ewerton Guimarães Pereira, registro. — Sim (deferido). — 28-9-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 28.021-37 — Paulo Ventania da Cunha Rabelo, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 15, bem como juntar atestado de exercício nas disciplinas em que pretende registro). — 1-10-42.

N. 28.984-42 — Pedro de Souza Ferreira Gonçalves Braga, registro. — Não há o que deferir. — 1-10-42.

N. 28.466-38 — Leontina Silva, registro. — Cumpra (apresentar atestados de exercício, por dois anos em História do Brasil e Ciências Físicas, devidamente visados pelo Inspetor Federal). — 1-10-42.

N. 14.116-41 — Celeste Maria Monat Jardim, restituição. — Deferido. — 29-9-42.

N. 17.335-41 — Jorge Corrêa, restituição. — Deferido. — 29-9-42.

N. 26.041-41 — Ailton Gondim Lossio, restituição. — Deferido. — 29-9-42.

N. 27.588-41 — Antonio Magalhães Alves, registro. — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registro). — 1-10-42.

N. 27.724-41 — José Domingos Antonio Tancredi, restituição. — Deferido. — 29-9-42.

N. 28.562-41 — Geraldo Penteado de Queiroz, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de exercício por 2 anos nas disciplinas para as quais solicita registro, devidamente visado pelo Inspetor Federal e juntar os programas estudados nos cursos mencionados no documento de fls. 5). — 1-10-42.

N. 46.417-41 — Rafael Baldissera, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação em História do Brasil e História da Civilização). — 1-10-42.

N. 47.180-41 — Maria Amélia Ribeiro Collin, registro. — Cumpra (o requerente ainda não cumpriu a última parte do despacho de exigência de fls. 9, que manda selar o documento de fls. 5). — 29-9-42.

N. 47.719-41 — Maria de Lourdes Henriques Pinto, registro. — Cumpra (selar, de acordo com a lei, o documento de fls. 10). — 1-10-42.

N. 48.020-41 — Augusta Barreto (Irmã Cecília Barreto), registro. — Cumpra (fazer prova de aprovação em Algebra e declarar em qual Geografia deseja registro). — 30-9-42.

N. 48.462-41 — Maria Lougon Moulin, registro. — Cumpra (autenticar a fotografia do documento de identidade). — 29-9-42.

N. 48.550-41 — Gabriela Marinhos de Magalhães, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério). — 29-9-42.

N. 50.404-41 — Alice de Paula Xavier, registro. — Cumpra (declarar em qual História

deseja registro, se na do Brasil ou da Civilização). — 1-10-42.

N. 51.987-42 — José Augusto de Lima, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. — 29-9-42.

N. 53.112-41 — Marcondes Oliveira Crespo, restituição. — Deferido. 29-9-42.

N. 57.382-41 — Manuel Garcia de Souza, registro. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 4, 5, 7, 8 e 10). 1-10-42.

N. 64.166-41 — Inah Gladys Bertholde, sobre remessa de certidão. — Arquite-se. 1-10 de 1942.

N. 64.177-41 — Irene Carvalho Oliveira, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia do Brasil ou Geral, mandar reconhecer a firma do documento de fls. 2 e apresentar atestados de identidade, idoneidade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 29-9-42.

N. 64.180-41 — Maria José de Carvalho, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 2 e apresentar atestado de exercício de magistério por 2 anos, nas disciplinas requeridas). 29-9-42.

N. 64.190-41 — Jovis Santos Carvalho, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas). 29-9-42.

N. 64.193-41 — Cesario dos Santos Vêras, registro. — Cumpra (apresentar o diploma de médico ou documento equivalente). 30-9-42.

N. 64.197-41 — Paulina Ariztegui, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas). 30-9-42.

N. 64.229-41 — Asdrubal Giovannini, registro. — Cumpra (apresentar atestados de idoneidade, de aprovação nas disciplinas requeridas, de exercício de magistério por 2 anos e satisfazer um dos "itens" da portaria ministerial de 28-1-936). 29-9-42.

N. 64.510-41 — Speridião Faissol, registro. — Cumpra (completar a selagem da carteira de identidade). 1-10-43.

N. 65.312-41 — Renato de Barros Borges, restituição. — Deferido. 30-9-42.

N. 66.549-41 — Prospero Grisi, registro. — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registro, se na Geografia Geral ou do Brasil). 1-10 de 1942.

N. 66.550-41 — David Grisi, registro. — Cumpra (fazer prova de aprovação em Aritmética, Algebra, Geometria e Trigonometria). 1-10 de 1942.

N. 66.987-41 — Octavio Tinoco da Silva, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, prova de exercício no magistério, apresentar documentação relativa à aprovação nas disciplinas Algebra, Geometria e Trigonometria, para obter registro em Matemática e completar a selagem do documento de folhas 3. Quanto ao registro em Física, só poderá ser obtido se o interessado juntar uma das provas exigidas pela portaria ministerial de 28-1-1936, para o registro no então curso complementar). 30-9-42.

N. 67.408-41 — Maria Luiza Syrio Maciel da Costa, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 1-10-42.

N. 67.537-41 — Mario de Souza Barcelos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e reconhecer a firma no documento de fls. 4). 29-9-42.

N. 67.078-41 — Durval de Miranda Cardoso, registro. — Cumpra (História Natural não faz mais parte das disciplinas que integram o curso secundário. Deverá apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério, bem como um dos itens exigidos para o registro no antigo curso complementar, afim de obter registro nas demais matérias requeridas). 30-9-42.

N. 67.605-41 — Florisbela Borges de Souza, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade, idoneidade; fazer visar pelo Inspetor Federal o documento de fls. 3 e reconhecer as firmas dos signatários; apresentar diploma de curso superior ou documento equivalente). 29-9-42.

N. 67.606-41 — Antônio Bartholomeu Santos, registro. — Cumpra (para o registro em Desenho, deverá apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias. Para Física e Química, disciplinas que passaram a fazer parte do 2.º ciclo secundário, o requerente deverá satisfazer um dos itens exigidos para o registro no antigo curso complementar). 29-9-42.

N. 67.607-41 — Demerval Moreira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias). 1-10-42.

N. 67.618-41 — Zinís de Magalhães, registro. — Cumpra (Física e Química passaram a fazer parte do 2.º ciclo secundário. Deverá apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e um dos itens exigidos para o registro do antigo curso complementar). 29-9-42.

N. 67.619-41 — José Eugenio Malta, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 29-9-42.

N. 67.633-41 — Maria Cecília Abreu Crusino de Moura, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade). 1-10-42.

N. 67.640-41 — Regina Turra, registro. — Cumpra (Física e Química passaram a fazer parte das disciplinas que integram o 2.º ciclo secundário. Quanto ao registro em Ciências Naturais e Desenho, a interessada deverá fazer visar pelo inspetor federal o documento de folhas 3). 1-10-42.

N. 67.669-41 — Jacy de Macedo Mattos, registro. — Cumpra (deverá selar, na forma da lei, a cópia fotostática de fls. 7 e 8). 30-9-42.

N. 67.675-41 — Harley Smith, registro. — Cumpra (deverá provar que pagou os emolumentos consulares no original da cópia fotostática de fls. 6 e fazer rubricar, pela atestante a fotografia na prova de identidade apresentada ou juntar nova prova de identidade). 30-9-42.

N. 67.695-41 — Ruy Bessone Pinto Corrêa, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 1-10-42.

N. 67.719-41 — Ayres de Andrade Junior, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade, prova de conclusão de curso em Música). 29-9-42.

N. 67.734-41 — Heitor Vater Faria, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério e mais um dos "itens" da portaria de 28-1-936, visto a disciplina de Química, pela recente reforma, ter passado para o 2.º ciclo secundário). 1-10-42.

N. 67.736-41 — Luciana Maria da Silva Castro, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 7). 1-10-42.

N. 67.737-41 — Bernardo Samuel Manela, registro. — Aguarde a maioria. 29-9-42.

N. 67.742-41 — Ernesto da Silveira Bagdócio, registro. — Aguarde a maioria. 2-10-42.

N. 67.756-41 — Hegesipo de Campos Meireles, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 30-9-42.

N. 67.757-41 — Felício do Espírito Santo Filho, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade). 30-9-42.

N. 67.759-41 — Maria da Penha Freitas, registro. — Cumpra (apresentar atestados de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 30-9-42.

N. 67.761-41 — Teófilo Vaquero Rodrigues, registro. — Cumpra (apresentar os documentos previstos nas instruções em vigor). 30-9-42.

N. 67.765-41 — Aloysio Lavra de Magalhães, registro. — Cumpra (apresentar os documentos previstos nas instruções em vigor). 30-9-42.

N. 67.766-41 — Helena Maria Ferreira, registro. — Cumpra (deverá completar o selo do documento de fls. 8). 30-9-42.

N. 67.769-41 — Nanete de Castro Simões, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação em Música). 29-9-42.

N. 67.772-41 — Arnaldo Fernandes Guedes, registro. — Cumpra (selar a folha do Diário Oficial, pagar o selo por verba do diploma e juntar a prova de identidade, visto não se encontrar anexa a este a carteira profissional, conforme menciona o petiçãoário em seu requerimento). 30-9-42.

N. 67.782-41 — Alceu Jovino Marques, registro. — Cumpra (deverá apresentar o atestado de exercício no magistério, devidamente visado pelo inspetor). 29-9-42.

N. 67.783-41 — Leônidas Sabino Porto, registro. — Aguarde a maioridade. 29-9-42.

N. 67.784-41 — Milton Junqueira Leite, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade ou documento equivalente, e completar o selo da carteira profissional). 29-9-42.

N. 67.785-41 — Carlos Brito, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 29-9-42.

N. 67.787-41 — Jorge de Paiva, registro. — Cumpra (apresentar o atestado de exercício no magistério, com o visto do inspetor). 29-9-42.

N. 67.788-41 — Fernando Pacielol, registro. — Cumpra (apresentar o atestado de exercício no magistério e selar convenientemente os documentos de fls. 4 e 7). 1-10-42.

N. 67.789-41 — Margarida Waldriann Leite, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 1-10-42.

N. 67.790-41 — Russani Elias José, registro. — Cumpra (declarar se lhe convém o registro em Ciências Naturais e em que espécie de Geografia deseja registrar-se). 1-10-42.

N. 67.792-41 — Laura de Araujo, registro. — Cumpra (deverá declarar que espécie de Geografia deseja lecionar). 1-10-42.

N. 67.795-41 — Abdon Eloy Estelita Lins, registro. — Cumpra (deverá providenciar sobre o visto do inspetor no atestado e exercício no magistério e declarar se lhe convém o registro em Ciências Naturais, uma vez que as disciplinas requeridas não fazem parte do curso fundamental). 1-10-42.

N. 67.796-41 — Glaucio de Albuquerque de Menezes, registro. — Cumpra (apresentar os documentos previstos nas letras A, B, D). 1-10-42.

N. 67.803-41 — Archias de Menezes, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba do diploma e providenciar sobre o visto do inspetor no atestado de exercício no magistério). 1-10-42.

N. 67.807-41 — Nice Monteiro, registro. — Cumpra (apresentar o documento previsto na letra B das instruções). 1-10-42.

N. 67.810-41 — Paulo Estelita Herkenhoff, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 7). 1-10-42.

N. 67.812-41 — Célio Dias da Cruz, registro. — Cumpra (selar as cópias fotostáticas, de acordo com a lei). 1-10-42.

N. 67.823-41 — Alice Giusti Romano, registro. — Cumpra (apresentar documento previsto na letra A das instruções em vigor, pagar o selo por verba dos diplomas). 1-10-42.

N. 67.831-41 — Vera Campos da Rocha, registro. — Cumpra (apresentar o atestado de idoneidade e fazer visar pelo inspetor, o atestado de exercício no magistério). 1-10-42.

N. 67.859-41 — Honorinã de Oliveira, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba do diploma de fls. 6, bem como selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 5). 1-10-42.

N. 67.880-41 — Mario Rodrigues Tuiller, registro. — Aguarde a maioridade. 29-9-42.

N. 68.182-41 — Natal Mantovaní, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação em Latim). 1-10-42.

N. 41.942-42 — Atcides Leiria, registro. — Cumpra (juntar prova a que se refere no documento de fls. 2). 1-10-42.

N. 43.155-42 — Afonso Conde Machado, retificação do nome de Luiz Felipe Garcia Machado. — Promova em Juízo a retificação pleiteada, e volte querendo. 1-10-42.

N. 51.177-42 — Luiz Becker, certificado. — Tendo sido reprovado na 4ª série, não há o que deferir. Requeira guia de transferência, se quiser prosseguir os estudos. 2-10-42.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1942 — N 102

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.814	Antonio José de Carvalho	238.077	1	C-270	Aceito.
10.818	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.114	1	AP 75	Idem.
10.816	Dist. de P. e A. Gráficas	229.038/40	39	Rótulo	Idem.
10.831	Cardoso Costa & Cia.	274.001	1	Sargeline	Idem.
		243.069	3		
		244.009	3-4-8		
		271.019	1		
		232.019	3	Idem	Idem.
10.834	Idem	502.025/7	1/2	Idem	Idem.
		508.017	1		
		801.414	1	Idem	Idem.
10.837	Oscar Rudge	450.131	1	Papel carbono, tipo II	Idem.
10.852	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	427.007	3	Tinta para eserever (carmim)	Idem.
10.860	Hime & Cia.	234.127	1	Cano de chumbo	Idem.
10.861	Dias Garcia & Cia. Limitada	234.127	2	Idem	Idem.
M-412	Com. e Repres. Mesbla S. A.	450.132	2	Bicicleta	Idem.
M-413	L. J. Costa & Cia.	450.123/4	3	Borracha para tinta	Idem.
M-414	Soc. Técnica de Ferramentas Ltda.	450.092/4	15	Raspadeira de aço	Idem.
M-415	Gonçalves Saraiva & Companhia	450.419 A	4	Linha branca de algodão	Idem.
M-416	Soc. Mercantil Almeida Ribeiro Ltda.	301.023	5	Tinta para carimbo de metal	Idem.
M-418	C. Gusmão & Cia. Limitada	450.129	4-5	Tinta vermelha para escrever	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuxinger, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1942 — N. 103

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.830	Cardoso Costa & Cia.	243.069	2	Brim de linho pardo	Aceito.
		244.009	6/7		
		244.021	1		
		250.026	1	Idem	Idem.
10.853	Papelaria Mascotte	909.021	2	AP 125	Idem.
10.855	Alvaro P. Silva	229.038/40	29	AS 57	Idem.
10.856	Cia. Paul. P. A. Gráficas	624.242	1	K-75	Idem.
10.857	Cardinale	909.029	1	AP 75	Idem.
10.858	Papelaria Mascotte	417.023	1	AP 57	Idem.
10.859	Idem	909.021	3	AP 125	Idem.
10.862	Antonio José de Carvalho	901.147/8	10	C-270	Idem.
10.863	Idem	901.147/8	6	Idem	Idem.
10.864	Idem	901.147/8	9	Idem	Idem.
10.865	Dist. P. A. Gráficas Limitada	229.038/40	11	AP 91	Recusado.
10.866	Papelaria Mascotte	905.006	4	AP 75	Aceito.
10.867	Villas Boas	911.044	1	R-125	Recusado.
10.868	Papelaria Mascotte	905.006	3	AP 75	Aceito.
10.869	Cardinale	909.029	2	AP 75	Idem.
10.870	Oscar Rudge	131.025	1	M-110	Idem.
10.871	Dist. de P. A. Gráficas Limitada	418.099	7	AP 75	Idem.
10.872	Curt Stida	450.119	1	Cartolina (abóbora)	Recusado.
10.872 A	Idem	450.119	1	Idem (ereme)	Aceito.
10.872 B	Idem	450.119	1	Idem (palha)	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão Técnica. — José Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 2 de outubro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 58.844-42 (Tesouro) — De interesse de Hofstetter, Eça & Comp. — De acordo com o parecer, o caso comportava recurso ao Conselho Superior de Tarifa e, desde que houve preterição dessa formalidade archive-se.

Ordem n. 434, de 2-10-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 58.502-42 (Tesouro) — De interesse de São Paulo Organização Comercial Ltda. — O assunto da consulta está solucionado pela circular n. 29, de 15 de agosto último, desta Diretoria, pela qual os favores do Tratado com a Argentina foram estendidos aos demais países que assinaram e mantêm, atualmente, com o Brasil, entendimento concedendo reciprocamente o tratamento incondicional e ilimitado de nação mais favorecida, excluídos, entretanto, o Chile e o Canadá, por força dos Tratados assinados recentemente. Publique-se.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1942

Processo n. 29.123-42 — Antonio Passarella & Comp. solicitando autorização para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls. da 2.ª Coletoria Federal em Juiz de Fora, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o

processo à 1.ª Subdiretoria, para as devidas anotações.

O despacho referido linhas acima é o seguinte:

"Com a informação prestada pelo Sr. agente fiscal e os documentos apresentados pela firma requerente, concedo a permissão requerida para comércio de álcool-motor.

Para o senhor escrivão extrair patente de registro gratuita.

Encaminhe-se este processo à Delegacia Fiscal em Belo Horizonte para que se possa cumprir a última parte da alínea d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, do ministro da Fazenda".

Dia 9

Processo n. 70.562-42 — A firma Pacheco & Comp. solicita o registro de José Rezende Silva, como seu preposto. — Indeferido.

Processo n. 57.764-42 — Hermann Meng solicita prorrogação de prazo para desfazer-se de seu estoque de pedras semi-preciosas. — Indeferido.

Processo n. 71.299-42 — Castro Lopes & Tebyriçá, solicitando seja estendida autorização do ato n. 10, de 25 de março de 1941, aos demais minérios enumerados na circular número 17, desta Diretoria. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 71.334-42 — José Cavalcanti Ribeiro, pedindo registro de Jarbas Rodrigues da Silva e Marconillo Pereira, como seus prepostos. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 11

Processo n. 69.268-42 — Otavio José de Oliveira, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Apresente novos atestados em boa e devida forma.

Processo n. 69.270-42 — Purcino José de Moura, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 18

Proc. n. 69.536-42 — Villela & Cia., solicitando autorização para comerciar com álcool motor:

"Publicado o despacho de fls., da Coletoria Federal em Alem Paraiba, de acordo com a ap oitu ap 61 ap '62 'u repouso up 'p w.rqj 1934, torne o processo à 1.ª Subdiretoria, para as devidas anotações". — O despacho referido linhas acima é o seguinte — Deferido.

Proc. n. 71.191-42 — A. Andrade Lima, solicitando autorização para comerciar com álcool motor. — Publicado o despacho de fls., da Coletoria Federal em Palmares de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Sub-Diretoria, para as devidas anotações.

O despacho referido linhas acima é o seguinte — De acordo com a informação do agente fiscal, concedo a patente de registro ao interessado — rec. n. 147 de hoje.

Proc. n. 53.782-42 — Jose de Almeida Barbosa, solicitando autorização para negociar com álcool motor — Publicado o despacho de fls., do senhor inspetor "da Alfândega do Vitória, de acordo com a letra d da circular número 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins".

O despacho referido linhas acima é o seguinte. — Tendo em vista o pedido de fls. e parecer do senhor agente fiscal do Imposto de Consumo e Instituto do Açúcar e Alcool, resolvo conceder ao Sr. José de Almeida Barbosa, permissão para negociar com álcool-motor, de acordo com o art. 4.º do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933 e circular n. 59, de 19 de maio de 1934, do senhor ministro da Fazenda.

Forneça-se a patente de registro especial e remeta-se cópia deste despacho à Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

Dia 21

Proc. n. 47.658-42 — A firma Hugo Straus & Filhos Ltda., solicitando para negociar com pedras preciosas. — Mantenho o despacho anterior.

Proc. n. 73.282-42 — Clarindo Antonio Vieira, solicita autorização para negociar com minérios. — Prove que se dedica, também, ao comércio dos minérios enumerados na circular n. 8, de 27 de março de 1938.

ATO N. 210

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 71.295, de 1942, autoriza a firma L. L. de Oliveira, estabelecida nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *Hortencio de Alcantar Filho*.

(N. 13.049 — 6-10-42 — 16\$3)

ATO N. 211

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 68.810, de 1942, autoriza a Empresa Baiana de Minerais Ltda., estabelecida na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *Hortencio de Alcantar Filho*.

(N. 13.048 — 6-10-42 — 16\$3)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 74.220-42, em que José Francisco Florentino Madaglia, oficial administrati-

vo da classe H, do Quadro III, Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe e carreira do Quadro Permanente deste Ministério, e o Serviço do Pessoal informou que o pedido contraria o estabelecido no item 6, letra b, da exposição de motivos n. 245, de 13 de fevereiro de 1939, do D.A.S.P., aprovada pelo Senhor Presidente da República e o Sr. diretor geral esclareceu que a transferência não consulta os interesses do Departamento dos Correios e Telégrafos, opinando por isso pelo indeferimento do pedido, o Sr. ministro deu o seguinte despacho —

Indeferido, de acordo com os pareceres.

No processo n. 73.761-42, em que Lázaro Gomes, ex-coletor federal de Ipaussú, no Estado de São Paulo, pede readmissão no mencionado cargo, e o Sr. ministro esclareceu que o requerente foi exonerado a pedido, quando ainda não eram os coletores considerados funcionários públicos, opinando por isso pelo arquivamento do processo, por falta de amparo legal, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho —

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 69.981-42, em que Celeste Neves Gentil pede a nomeação de seu filho Alvaro Gentil Ibirapitanga, para o lugar de despachante adaneiro junto à Alfândega de Florianópolis, e o Sr. ministro esclareceu que não há vaga da função pretendida e que o requerente não se acha habilitado com a prova exigida pela legislação vigente, opinando por isso, pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho —

Sim. — G. VARGAS.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 30 de setembro de 1942.

Quantidade de notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil	—	197.070.945\$000
2.456.660½	1\$000	2.456.660\$500
1.240.949½	2\$000	2.481.899\$000
25.244.341½	5\$000	126.221.707\$500
24.066.430½	10\$000	240.664.305\$000
17.524.091	20\$000	350.481.820\$000
10.431.239½	50\$000	521.561.975\$000
8.252.744	100\$000	825.274.400\$000
7.236.417½	200\$000	1.447.283.500\$000
9.576.450½	500\$000	4.788.225.250\$000
7.031	1:000\$000	7.031.000\$000
106.036.355½		8.508.753.462\$000

Existia em circulação em 31 de agosto de 1942 8.341.190.472\$000

Diferença para mais 167.562.990\$000

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 4.654, de 3 de setembro de 1942 168.000.000\$000

Importância resgatada a saber:

Troco por alumínio 29.010\$000

Troco por níquel 408.000\$000

437.010\$000

167.562.990\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898 788.364.614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914 188.023.894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914 600.340.720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de setembro de 1942 10.964.772.578\$500

11.565.113.299\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de setembro de 1942 3.056.359.837\$000

Circulação em 30 de setembro de 1942 8.508.753.462\$000

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1942

Notificações:

N. 3.409-42 — Santos & Ventura — Teófilo Otoni n. 155. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.404-42 — J. Santos Amaral — Teófilo Otoni n. 165. — Multa de 580\$0, mais a importância de 580\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.435-42 — Jaime Rosenfeld — Av. Gomes Freire n. 103. — Multa de 870\$0, mais a importância de 870\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.431-42 — Ofelia Cavaliere — Avenida Atlântica n. 430. — Multa de 230\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.429-42 — Herculano Alves Corrêa — Teófilo Otoni n. 198. — Multa de 450\$0, mais a importância de 450\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.426-42 — Crôcamo & Comp. Ltda. — Av. Suburbana n. 10.264. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.424-42 — De Luca Paravato & Comp. — Pereira de Almeida n. 108. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.422-42 — Antonio Ferreira Cassus — Aristides Caire n. 371-A. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.420-42 — Manoel A. Ribeiro — Gentil de Araujo n. 39. — Multa de 255\$0, mais a importância de 225\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.419-42 — A. Perez & Irmãos — Praia de Botafogo n. 452. — Multa de 210\$0, mais a importância de 210\$0 relativa a emolumentos de registro.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho

Edifício do Pretório

Caixa de Estabilização — 9.221.080\$000.

Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 4 de outubro de 1942. — Affonso Ramos Gomes, chefe de Secção. — Bráulio de Almeida Rodrigues, escriturário, classe E.

N. 3.417-42 — Américo Ribeiro — Mendes Tavares n. 40-A. — Multa de 340\$0, mais a importância de 340\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.410-42 — Antonio de Almeida Ribeiro — Rosário n. 150. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.415-42 — Fahham & Comp. — Estrela n. 86-D. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.406-42 — Brinquedos Cinderela Ltda. — Miguel de Paiva n. 66. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.410-42 — S. A. Comércio Indústria Rebelo Lourenço — S. José ns. 12-14. — Multa de 1:200\$0, mais a importância de 1:200\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.425-42 — Costa Gomes & Irmão — Barrão de Ubá n. 515-B. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.405-42 — M. A. Cunha — Teófilo Otoni n. 165. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.418-42 — Israel Hersz Sgerman — Julio Purtado n. 76. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.412-42 — J. B. Delgado & Comp. — Matoso n. 23. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.413-42 — Adelino Vieira de Souza — Matoso n. 18. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 (sessenta mil réis), relativa a emolumentos de registo.

N. 3.411-42 — Ivo de Araujo Oliveira & Comp. Ltda. — Matoso n. 23-A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.421-42 — Abram Frimer — Arquias Cordeiro n. 642. — Idem.

N. 3.430-42 — Hesse & Irmão Ltda. — Avenida Princesa Isabel n. 126 A e B. — Idem.

N. 3.436-42 — Propaganda Postal Ltda. — Senador Dantas n. 53. — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.428-42 — Expresso Rex Ltda. — Teófilo Otoni n. 113. — Idem.

N. 3.427-42 — S. Castro & Comp. — General Câmara n. 297. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.408-42 — Aurelio Ferreira da Costa — Catumbi n. 55. — Idem.

N. 3.409-42 — J. N. Figueiredo — Coqueiros n. 30-A. — Idem.

N. 3.414-42 — Simões & Abrantes — Matoso n. 41. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registo.

N. 3.407-42 — Gonçalves & Cravo — Padre Miguelinho n. 4. — Idem.

N. 590-39 — Indústrias Brasileiras de Ferragens "Lourenzo Candrina" — Buenos Aires n. 200. — Manutenção, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Encaminha-se o processo à Recebedoria de S. Paulo, para ciência da firma interessada, cabendo-lhe o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

Representações:

N. 6.862-42 — Luiz Edmundo da Costa e José Pinto Soares. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o artigo 73, do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942.

N. 70.973-42 — Antonio Vieira e Antonio Ignácio. — Idem.

N. 71.116-42 — Antonio Dias Couto. — Idem.

N. 70.664-42 — Vicente Durante e Zilda Teixeira de Macedo. — Idem.

N. 71.541-42 — Frederico Salewski. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 112\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c e n. 24, da tabela A, do reg. baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto n. 4.274, de 17 de abril de 1942, tendo em vista o princípio de direito da aplicação da lei mais benígna.

Autos:

N. 1.519-42 — Fábrica de Bebidas Ninfa Limitada, rua do Senado n. 259. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 88 e 111, § 1.º, a, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.568-42 — Oliveira Coelho & Companhia Limitada, rua São Januário n. 250. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88 e 111, § 1.º, a, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.571-42 — Ferraz, Irmão & Comp., rua Conselheiro Saraiva ns. 24-26. — Idem.

N. 1.659-42 — Gustavo Muller, avenida Marechal Floriano n. 71. — Idem.

N. 1.524-42 — Emilio Polto & Comp. Ltda., rua General Câmara n. 60. — Idem.

N. 880-42 — Max Wolfson Transatlantic Radio, rua Miguel Couto n. 119. — Idem.

N. 3.614-42 — Francisco & Imperio, rua Coronel Agostinho n. 29. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941.

N. 2.924-40 — Justino Gomes de Castro, rua Almirante Cândido Brasil n. 1. — Julgado improcedente o auto de fls., e determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 3.931-42 — Perez Esteves & Comp., rua do Rosário n. 15. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.913-42 — F. Bento da Ponte, rua Sadadura Cabral n. 333. — Julgado procedente

e imposta a revalidação de 150\$0, ex-vi dos artigos 62, letra c, e 63, § 2.º, combinado com o n. 106 da tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 1.374-42 — Oswaldo Dant's dos Reis, rua Ouvidor n. 169. — Solicito audiência da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, para que se sirva de prestar os necessários esclarecimentos.

N. 1.854-42 — Representação Vancel Ltda., rua Ouvidor n. 183. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 180\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, in fine, art. 72, e n. 24 da tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 1.783-42 — General Electric, S. A., avenida Almirante Barroso n. 81. — Julgado procedente, cobrando-se apenas, novo selo no contrato de fls. 2, de acordo com o art. 26, inciso 2 e n. 24, da tabela A, combinado com o art. 62, letra b, e art. 63, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 3.416-41 — Jaime Corberg, rua Clapp n. 1. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 21\$7, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.826-42 — A. Dantas & Comp., rua Buenos Aires n. 27. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:188\$4, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei número 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.543-42 — M. Bezerra Montenegro & Comp., rua 24 de Maio n. 428. — Julgado procedente e imposta a multa de 753\$4, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.318-42 — A. Pinto Vaz & Comp. Ltda., rua Uruguai n. 14. — Julgado procedente e imposta a multa de 981\$4, além da obrigação do pagamento de igual quantia de imposto devido, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.921-42 — Halem Joseph, rua Gustavo Sampaio n. 130 A. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na impor-

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço... 8\$0

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n. 1 : Ministério do Trabalho, e n. 2 : Edifício do Pretório

tância de 48\$6 (quarenta e oito mil e seiscentos réis), nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.079-42 — Assunção & Queiroz, rua Assis Carneiro n. 19. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:432\$0, além da obrigação do pagamento do imposto de igual quantia, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 131-42 — Simão Ribeiro, rua 20 de Abril n. 36. — Julgado procedente e imposta a multa de 202\$2, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 472-42 — João José Miranda Tavares, rua Ana Neri n. 929. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 301\$8, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.035-41 — Antonio Marques da Silva, rua da Constituição n. 39. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 216\$9, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.565-42 — Guenther Wagner Ltda., rua Melo e Souza n. 86. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 899-42 — Fernandes, Moreira & Companhia Limitada, rua do Mercado n. 34. — Idem.

N. 1.206-42 — Casa Serafim Ferreira, S. A., rua Evaristo da Veiga ns. 24, 26 e 28. — Idem.

N. 1.566-42 — Corrêa Filho, Praça 15 de Novembro n. 496. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade do decreto-lei n. 3.014, de 1 de fevereiro de 1941. Publique-se, anote-se e encaminhe-se este processo à instância superior.

N. 1.737-42 — Pedro de Alcantara Pereira Passos, avenida Suburbana n. 7.605. — Idem.

N. 881-42 — Merino & Comp., rua Buenos Aires n. 114, Rio. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos com exigência na T. Co.

Dia 2 de outubro de 1942

N. 73.775-41 — João Ignacio Nunes, rua Araújo Viana n. 52. — Apresente a patente, dentro de 8 dias.

N. 29.464-42 — João Vasconcellos, Praça Olavo Bilac n. 24. — Faça assinar por duas testemunhas, o documento de fls. 4, no prazo de 20 dias.

N. 52.314-42 — Tafaél Russo, rua São Pedro n. 339. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 52.425-42 — M. J. de Oliveira Estevam, rua Marquês de Olinda n. 102. — Faça prova do início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 52.667-42 — Edmundo de Almeida Rego, rua do Carmo n. 5, 3.º andar. — Complete o selo do doc. de fls. 2, dentro de 20 dias.

N. 53.958-42 — Laboratório Emer Ltda., Avenida Mem de Sá n. 294. — Declare onde é estabelecida a casa matriz, no prazo de 20 dias.

N. 56.291-42 — Paraíso Dancing Club, rua Major Conrado n. 3. — Prove o alegado.

N. 56.287-42 — Santos, Simões Ltda., rua Almirante Baltazar n. 31. — Prove que o pré-

dio foi encontrado vazio, por ocasião da visita sanitária, dentro de 20 dias.

N. 56.869-42 — Antonio Machado Leite, rua Correia Dias n. 92. — Junte o documento original de compra e venda do negócio, dentro de 20 dias.

N. 57.232-42 — Coriolano de Freitas, Estrada Engenho da Pedra n. 581. — Junte a certidão do imposto de indústrias e profissões e a patente de registo, dentro de 20 dias.

N. 59.037-42 — Theophil Max Karl Soll, rua Bento Lisboa n. 116. — Prove sua qualidade de procurador por parte do signatário da petição e, bem assim, a nacionalidade do contribuinte, dentro de 20 dias.

N. 59.909-42 — L. Pereira & Santos Ltda., rua da Lapa n. 31-A. — Faça prova do início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 59.935-42 — Hans Merz, Travessa Ovidor n. 14. — Junte patente de registo, dentro de 8 dias.

N. 60.390-42 — Laura Carmelita de Carvalho, rua Rodrigo Silva n. 16. — Faça prova do início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 64.973-42 — José Pinto, rua Diomedes Trota n. 420. — Junte o documento que alude na petição, dentro de 20 dias.

N. 65.272-42 — Munir Sarkis, rua André Cavalcanti n. 8-C. — Faça prova do início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 66.085-42 — José Pedro & Cia., rua das Laranjeiras n. 379. — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.

N. 66.239-42 — Jayme Frizent, Praia do Flamengo n. 186. — Prove a qualidade em que requer.

N. 66.934-42 — Antonio C. Magalhães, rua do Senado n. 276. — Faça prova do aluguel, juntando contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 66.971-42 — Gerhard Mann, Avenida Rio Branco n. 103, 1.º andar. — Faça prova do aluguel, como determina o art. 10 do regulamento em vigor, dentro de 20 dias.

N. 67.243-42 — Motores Diesel do Brasil, rua Visconde Maranguape n. 36. — Junte o contrato de locação ou recibo do imposto predial, dentro de 20 dias.

N. 68.040-42 — Julius Gusmann, Avenida Mem de Sá n. 256, loja. — Prove a qualidade, em que requer.

N. 68.121-42 — Fábrica de Calçados Bouzas Ltda., rua da Alfândega n. 173. — Prove o registo e arquivamento de seu contrato social, no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 69.288-42 — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, rua Senador Dantas número 84, 8.º andar. — Junte a ata da Assembléia Geral pela qual foi eleito diretor, dentro de 20 dias.

N. 69.406-42 — Editora Imprensa Médica Limitada, rua Senador Dantas n. 40. — Prove o alegado na petição.

N. 70.998-42 — Benjamin Chaves, Avenida Mem de Sá n. 149. — Sele o documento de fls. 2 e complete o selo do doc. de fls. 3 e 4, dentro de 20 dias.

N. 71.351-42 — Antonio Rodrigues Coelho, rua da Conceição n. 94. — Apresente procuração, dentro de 20 dias.

N. 71.652-42 — Rodrigues & Lopes, rua Felipe Cardoso n. 17. — Idem.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1942

Avisos:

N. 2.573 — Fica autorizada a criação dos seguintes Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva:

22.º B.C. — Campina Grande — 50 alunos.

1.º G.O. — Campina Grande — 50 alunos.

Retifica-se para o seguinte o Aviso n. 2.461, de 24 de setembro último:

29.º B.C. — Fortaleza — 200.

16.º R.I. — Natal — 50.

No 23.º B.C. não funcionará N.P.O.R.

O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 7.ª Região Militar, fica acrescido de um curso de Intendência com o efetivo de 50 alunos.

N. 2.574 — De conformidade com o disposto no art. 59, da Lei do Ensino Militar (Decreto-lei n. 4.130, de 26 de fevereiro de 1942), resolve criar, na Escola Técnica do Exército, o Curso de Preparação para a matrícula na mesma Escola.

Esse Curso terá a duração de um ano e constará de um ciclo preparatório, durante sete meses, que funcionará na própria Escola e de um quadrimestre prático, em estabelecimentos adequados.

A admissão se fará mediante prova de habilitação constante do programa abaixo mencionado.

Os requisitos para a matrícula e o número de vagas, são os constantes do Aviso n. 2.480,

de 23 de setembro último, devendo ser aproveitados automaticamente os seguintes candidatos:

Infantaria:

- 1.º Tenente Clovis Ferreira de Souza
- 1.º Tenente Danilo Augusto Ferreira Montenegro.
- 1.º Tenente João de Abreu Lins
- 1.º Tenente Lincoln Jeolás Santos.

Cavalaria:

- 1.º Tenente Julio Cezar Furtado
- 1.º Tenente Nelson França Furtado
- 1.º Tenente Waldo Pereira Nunes.

Artilharia:

Capitão Oscar Gomes do Amaral.

Engenharia:

- 1.º Tenente Evandro Glaucio de Oliveira e Silva.
- 1.º Tenente Ociran Sebastião Pinheiro de Almeida.

PROGRAMA DA PROVA DE HABILITAÇÃO AO CURSO DE PREPARAÇÃO

I — TRIGONOMETRIA PLANA E ESFÉRICA

A. Trigonometria Plana:

1 — Fórmulas Fundamentais.

a) Arcos e ângulos.

b) Linhas trigonométricas.

- c) Funções circulares inversas.
 d) Relações entre as linhas trigonométricas dum mesmo arco.
 e) Adição, subtração, multiplicação e divisão de arcos.
 f) Transformações logarítmicas.
 2 — Tábuas e equações trigonométricas.
 3 — Resolução de triângulos.
 4 — Representação trigonométrica dos números complexos (Fórmula de Euler).
 5 — Fórmula de Moivre. Adição, multiplicação e divisão de arcos.
 6 — Raiz enegésima de um número complexo. Equações binômias.
 7 — Resolução trigonométrica da equação do 3.º grau.

B. Trigonometria esférica:

- 1 — Generalidades sobre o triângulo esférico.
 2 — Relações entre os elementos de um triângulo esférico.
 3 — Propriedades do triângulo esférico.
 4 — Resolução dos triângulos esféricos.
 5 — Fórmulas relativas ao excesso esférico.

II — ÁLGEBRA COMPLEMENTAR

- 1 — Números complexos.
 2 — Séries.
 3 — Frações contínuas.
 4 — Análise combinatória.
 5 — Determinantes e sistemas de equações lineares.
 6 — Resolução numérica das equações algébricas.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

N. 2.565-356 — Comunico a V. Exa. que fica sem efeito o Aviso n. 2.196-M. Faz. 509, dirigido por este Ministério ao da Fazenda em 16 de julho de 1941 e referente ao pagamento da quantia de 11:213\$2 (onze contos duzentos e treze mil e duzentos réis) ao 2.º Tenente da Reserva, Convocado Vital Egidio Martins, visto se ter verificado que a dívida em apreço se acha parcialmente prescrita.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército.

N. 2.570-544. — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades nela mencionadas, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. n. 21-13 (Material de ferragem e de contenção de animais) do atual orçamento deste Ministério..

Tabela para distribuição às Unidades Administrativas abaixo indicadas, de suplementação de quantitativos para ferrageamento de animais, no exercício de 1942, com declaração das repartições pagadoras

VERBA 2 — MATERIAL — II — Material de consumo — Subconsignação n. 21-13) Material de ferragem e de contenção de animais

Crédito existente..... 108:846\$2
 Total desta Tabela..... 7:948\$8

A disposição da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, "EM SER" na Diretoria de Fundos do Exército..... 100:897\$4

Unidades Administrativas	Efetivo em animais	Por cabeça	Total	Observações
<i>Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar</i>				
15.º Batalhão de Caçadores.....	—	—	2:500\$0	Para atender à elevação do custo da matéria prima empregada nas ferragens e às despesas com o ferrageamento de animais que, tendo sido incluídos nessa unidade no decorrer do ano, não foram levados em conta na tabela orçamentária anexa ao Orç. da Guerra do corrente exercício.
<i>Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar</i>				
34.º Batalhão de Caçadores.....	139	39\$2	5:448\$8	Para despesas com o ferrageamento da totalidade do seu efetivo em animais, de que não cogitou a Tabela supra citada (139, conforme informação do comando dessa unidade, rádio n. 11-Ts, de 9 de setembro de 1942, à Sub-D.S.R.V.).

N. 2.571-545 — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades nela mencionadas, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas, do atual orçamento deste Ministério.

Tabelas de distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas abaixo, com discriminação dos saldos restantes e das repartições pagadoras

Discriminação	VERBA 2 — MATERIAL — III — DIVERSAS DESPESAS		
	S/c. 37-14	S/c. 40-14	S/c. 42-14
Saldo existente "em ser" na D.F.....	118:130\$0	329:702\$7	\$
Total desta proposta.....	79:420\$0	4:600\$0	\$
Saldo restante.....	38:710\$0	325:102\$7	\$
Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar			
1.ª B.I.A.C. e Forte Marechal Hermes.....	1:600\$0	\$	\$
Soma.....	1:600\$0	\$	\$
Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar			
Depósito de Reprodutores de São Paulo.....	3:000\$0	\$	\$
Soma.....	3:000\$0	\$	\$
Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar			
15.º Batalhão de Caçadores.....	4:500\$0	1:500\$0	\$
5.ª Formação Sanitária.....	320\$0	100\$0	\$
Soma.....	4:820\$0	1:600\$0	\$
Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar			
1.º Batalhão de Engenharia.....	10:000\$0	1:000\$0	\$
2.º/3.º Regimento Artilharia Anti-Aérea.....	10:000\$0	1:000\$0	\$
21.º Batalhão de Caçadores.....	10:000\$0	1:000\$0	\$
Vila Militar Marechal Floriano.....	40:000\$0	\$	\$
Soma.....	70:000\$0	3:000\$0	\$

N. 2.572-546 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 8.ª Região Militar, à conta do crédito de 400:000\$0 aberto pelo Banco do Brasil a essa Diretoria e a que aludem os avisos reservados ns. 417-353, de 2 de julho último, deste gabinete ao Ministério da Fazenda e 117, de 4 do mesmo mês, expedido pelo último a este Ministério, a quantia de réis 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), para atender às despesas com o aluguel do prédio destinado à Auditoria de Guerra da referida Região, nos meses de outubro a dezembro do corrente ano.

Os avisos citados se relacionam com o Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional (decreto-lei n. 4.172, de 13 de março de 1942).

N. 2.575-547 — Mandai descontar, mensalmente, dos vencimentos do capitão Jacinto Pantoja Pires Coelho a quantia de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) que deverá ser paga diretamente a D. Selvita Caudal Fonseca, para criação, educação e manutenção da menor Sonia Fonseca Pires Coelho, conforme solicita em ofício n. 497, de 11 de setembro último, o senhor juiz de Direito da Segunda Vara de Família do Distrito Federal.

PORTARIAS — DE 6 DE OUTUBRO DE 1942

N. 3.797 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço,

o tenente-coronel farmacêutico Eurico Faro no Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

N. 3.798 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, o major do Quadro de Técnicos da Reserva, convocado, Nei Miró Mendes de Moraes no Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

N. 3.801 — O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, o major farmacêutico Afonso Gomes do Hospital Central do Exército para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

Requerimentos:

Eurico de Figueiredo Costa, capitão de corveta, pai dos menores Walter de Figueiredo Costa e Wellington de Figueiredo Costa, nascidos em 15 de novembro de 1922, pedindo permissão para a inserção dos referidos menores ao concurso de admissão para o ano de revisão das Escolas Preparatórias, tolerada, apenas, a exigência estabelecida no item 2 da alínea a do art. 83, Cap. IV do Regulamento das referidas Escolas, aprovado pelo decreto n. 9.078, de 14 de julho do corrente ano, e item 2 da alínea a do art. 3.º da portaria n. 3.613, de 26 de agosto de 1942. — Deferido.

José de Souza Ferreira, 2.º tenente convocado. Pedindo prorrogação de prazo para transporte de sua família. — Concedo.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processos despachados

Nos processos abaixo enumerados, foram exarados, pelo Sr. coronel diretor, em 6 de outubro de 1942, os seguintes despachos:

Companhia Nacional de Navegação Costeira (pagamento de conta). — Apresente a requisição original correspondente à importância de 267\$5. (P. G. n. 5.777-1942).

Rede Mineira de Viação (pagamento de conta). — Requeira o pagamento ao excelentíssimo senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 11.247, de 1942).

Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná (pagamento de contas). — Requeira ao excelentíssimo senhor ministro da Guerra, por exercícios findos, separadamente, o pagamento de cada uma das contas. (P. G. n. 3.008-42).

Rede Mineira de Viação (pagamento de contas). — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, o pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.244-1942).

Rede Mineira de Viação (pagamento de contas). — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, o pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.248-1942).

Lloyd Brasileiro (pagamento de contas). — Arquive-se, em vista da informação de fls. 10, da S. 2. Desanexada a relação protocolada nesta Diretoria, sob n. 13.694-1941.

Companhia Telefônica Brasileira (pagamento de conta). — Arquive-se, em vista da informação supra, da S. 2. (P. G. n. 9.628, de 1941).

Belarmino Moura de Souza (pagamento de vencimentos). — Arquive-se, de acordo com o parecer supra, da S. 1. (P. G. n. 2.293, de 1942).

Rede Mineira de Viação (pagamento de conta). — Requeira o pagamento ao excelentíssimo senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. número 11.246-1942).

Rede Mineira de Viação (pagamento de conta). — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 11.245-1942).

Virginia dos Santos (pensão). — Satisfaca a exigência do parecer supra da S. 1. (P. G. n. 7.440-1942).

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

Alterações de preços

(Retificações)

No *Diário Oficial* de 2 do corrente, página 14.713,

Onde se lê:

PaSta Unic: \

n. 1.067, formato almaço, uma .. 1\$2

Leia-se:

PaSta Unic:

n. 1.067, formato almaço, uma ... 1\$2

Onde se lê:

PaSta para mesa, imitação couro:

n. 1.118, de 50 x 35, uma 32\$1

Leia-se:

PaSta para mesa, imitação couro:

n. 1.118, de 50 x 35, uma 52\$1

daquele Departamento e tratar do regimento e do levantamento do S. E. D. M. P. Ainda sob sua orientação, um Engenheiro do S. O. do Ministério esteve no S. E. D. M. P. para inspecionar a parte técnica relacionada ao levantamento do órgão;

Léo de Alencar, compareceu, às sextas-feiras, às reuniões presididas pelo senhor diretor da D. C. do D.A.S.P. relativas a modificações a serem introduzidas no serviço público e, para o mesmo fim, às segundas e quartas-feiras, tomou parte nas reuniões coletivas das Comissões de Eficiência; retomou, ainda, o estudo, já encerrado, do regimento do D. A. deste Ministério, afim de proceder a comparações com o novo ante-projeto padrão encaminhado pela D. C. do D.A.S.P.;

Joaquim Didier Filho, continuou as visitas ao Arquivo Nacional, órgão sobre o qual realiza estudos.

Tratou a C. E. de assuntos ligados à organização com as seguintes autoridades: Ministro da Justiça, chefe do Gabinete do senhor Ministro, Diretor da D. J. I., diretor do S.A.M., diretor da Escola Profissional 15 de Novembro, diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes, diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz e Chefe do Serviço de Comunicações.

Além desses assuntos, a C.E.J. colaborou na prova de seleção realizada para admissão de mensageiros-diaristas do Serviço de Comunicações.

Movimento administrativo: a 26, o extranumerário-mensalista Irma Vale Cristóforo deixou de ter exercício na Comissão, em virtude de nomeação para outro cargo; a 29, por portaria do senhor ministro, foi designado secretário da Comissão o oficial administrativo, classe H, Milton Elói Vaz.

C.E.J., em 1 de outubro de 1942. — Milton Elói Vaz, secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 6.014, DE 3 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, da Justiça e Negócios Interiores,

Considerando a informação da Diretoria da Justiça e do Interior de que ainda não poudo ser concluída a relação cronológica dos requerimentos de que tratam os itens I, II, III, da letra a, da portaria 6.002, de 21 de agosto do corrente ano, em virtude da dificuldade de classificação de antigos pedidos deixados em abandono pelo não cumprimento de diligências ordenadas e reiniciados somente depois das leis restritivas decorrentes da situação internacional;

Considerando que o espírito que ditou a ordem cronológica estabelecida pela portaria 6.002, tem por fim encontrar o melhor processo de assegurar igualdade de tratamento a direitos iguais, porque a classificação assim estabelecida, decorre de fato dos próprios requerentes;

Considerando, portanto, que não seria justo colocar os que se desinteressaram do próprio pedido em situação de preferência relativamente aos que do seu processo não se descuraram;

Considerando que se mantivesse aquela injustificável preferência, a relação cronológica, pelo contínuo reinício de antigos processos, seria constantemente alterada, se prevalecesse em tais casos a data do pedido inicial;

Resolve:

Os pedidos de que tratam os itens I, II, III, acima referidos, quando tenham sido paralisados por falta de diligências a cargo dos interessados por mais de 3 anos, serão incluídos na relação cronológica pela ordem da data do cumprimento das referidas diligências.

Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados pela C. E. J. durante o mês de setembro de 1942, publicado de acordo com o art. 14, § 3.º, do decreto n. 9.491, de 27 de maio de 1942.

Além do contato diário entre os senhores membros, foram realizadas duas reuniões. Na primeira, o senhor Presidente submeteu à Comissão o projeto do Regimento do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, pelo mesmo elaborado, em substituição ao anteriormente apresentado pelo diretor do referido Serviço e, na segunda, foram especialmente tratadas as questões relativas à lotação da C. E. J. e à designação do Secretário.

Os assuntos externos foram assim distribuídos:

Benlo Q. de Barros Junior, além da representação externa da Comissão, compareceu à D. C. do D.A.S.P. afim de colaborar na reforma da D. J. I., submetida à consideração

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CINQUENTA E QUATRO

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a quinquagésima quarta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor contra almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha, e engenheiro civil Libero Oswaldo de Miranda representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída assim a mesa às quatorze horas o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse a leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O senhor presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número trezentos e sessenta e oito ao senhor agente da estação de Maruf, apresentando o segundo tenente Bernardino Martins Corrêa afim de receber material metálico; ofício número trezentos e sessenta e nove ao senhor presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco, solicitando a cooperação no sentido de ser publicada na imprensa local uma nota sobre o impedimento de exportação de sucatas do norte para o sul do país; ofício número trezentos e setenta e um ao senhor diretor do Departamento Nacional da Produção Animal, solicitando seja guardada na Inspetoria em Pinheiro as trinta toneladas de ferro inservível, devido a dificuldade de confinação; ofício número trezentos e setenta e um ao senhor diretor da Fundação Rockefeller acusando o recebimento de trezentas e quarenta toneladas de peças usadas de automóveis oferecidas, por essa Diretoria para

ter aplicação na indústria naval; ofício número trezentos e setenta e três ao senhor diretor geral da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, comunicando que esta Comissão nada tem a opor a venda de quatro mil quilos de resíduos de óxido de chumbo, visto ser material presentemente sem aplicação à indústria militar; ofício número trezentos e setenta e seis ao senhor diretor dos Armazéns Frigoríficos, apresentando o segundo tenente reformado Bernardino Martins Corrêa afim de receber o material existente nessa empresa; ofício número trezentos e sessenta e sete ao senhor presidente da Comissão de Viação e Obras Públicas, atendendo a solicitação feita pelas Indústrias de Pernambuco resolveu, afim de não prejudicar a indústria de laminação existente no Norte do país, autorizar o aproveitamento no local, da sucata que por intermédio desse Ministério foi posta a sua disposição pela Inspetoria de Fiscalização das Obras Contra as Secas e se vossa Excelência e recordar, deverá aquela Inspetoria ser autorizada a alienar o citado material que em face do estado de guerra não deverá ser transportado para o sul do país; ofício número trezentos e setenta e oito ao senhor chefe da Fiscalização Bancária, declarando que esta Comissão nada tem a opor que a United Shoe Machinery of Brazil Sociedade Anônima de São Paulo exporte para o Paraguai material metálico para calçados; ofício número trezentos e setenta e nove ao senhor presidente da Companhia Nacional Siderúrgica, informando que esta Comissão já providenciou a remoção dos guindastes e lanchas a vapor postos a disposição deste Ministério pela Prefeitura do Distrito Federal; ofício número trezentos e oitenta ao senhor diretor do Departamento do Material do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo à Fiscalização do Porto de Recife, no sentido de que sejam eliminados todos os obstáculos para entrega de cerca de mil toneladas de material metálico; ofício número trezentos e oitenta e dois ao Sr. diretor do Material do Ministério da Viação

dois ao Sr. diretor do Material do Ministério da e Obras Públicas, comunicando que solicitou aprovação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas no sentido de ser alienados em benefício da Indústria Metalúrgica de Recife, a sucata existente em Campina Grande, procedentes das Obras Contra as Secas; officio número trezentos e oitenta e três ao Senhor Diretor da Companhia Carris Porto Alegre comunicando que a Companhia fica autorizada na forma do artigo quarto do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro de dezeto de maio de mil novecentos e trinta e nove, conforme requereu, a vender oitenta toneladas de sucata de ferro e trinta toneladas de sucata de cobre, ficando esse material sujeito a vistoria; officio número trezentos e oitenta e quatro ao Senhor Inspetor da Alfândega do Porto Alegre, comunicando que esta Comissão permitiu, na forma do artigo quarto do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro de dezeto de maio de mil novecentos e trinta e nove, que a Companhia Carris Porto Alegre venda o material constante do officio número trezentos e oitenta e três, ficando esse material sujeito a vistoria; officio número trezentos e oitenta e seis ao Senhor Capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, remetendo cópias dos termos de responsabilidade efetuados entre este Ministério e o Senhor Benedito Gaia Veiga para exploração dos cascos naufragados e abandonados, entre a Ponta das Canas e a Ilha do Francês e entrada da Barra do Porto de Itajaí nesse Estado; officio número trezentos e oitenta e sete ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia, acusando o recebimento das publicações constantes de anuários Estatísticos do Brasil "Instituto Brasileiro de Geografia e Educação", e relatório de mil novecentos e quarenta e um; officio número trezentos e oitenta e nove, ao Senhor Prefeito Municipal de Petrópolis, acusando o recebimento de novecentas e sessenta e oito quilos de sucata de ferro, e quarenta e cinco ditos de alumínio; officio número trezentos e noventa ao Senhor Diretor do Grupo Escolar "Coronel Queiroz", acusando o recebimento de um saizete contendo cinco quilos de metais usados enviados por este Grupo Escolar; despacho quatrocentos e cinquenta e um ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, enviando o requerimento em que o Senhor Benedito Gaia Veiga propõe a exploração da draga "Porto Belgramo" naufragada em mil novecentos e vinte e cinco entre a Ponta das Canas e a Ilha do Francês; despacho número quatrocentos e cinquenta e dois ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, transmitindo o requerimento do Senhor Benedito Gaia Veiga que propõe a exploração e remoção dos cascos dos vapores "Pinto" e "Palas" naufragados na barra do Porto de Itajaí no Estado de Santa Catarina, oferecendo em troca de tal concessão a importância de cinco contos de réis por cada uma das embarcações em benefício do Fundo Naval; despacho número quatrocentos e cinquenta e três ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Estado Maior da Armada, informando que o transporte de canhões de que trata o officio quatrocentos e trinta e sete de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um é bastante oneroso e mínimo o seu valor, não comportando assim atenção especial no caso; despacho quatrocentos e cinquenta e oito ao Senhor Capitão dos Portos do Estado de São Paulo, informando que a firma Metalúrgica Ótima Limitada está autorizada a exportar para a República Argentina o material constante do requerimento de vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta e dois; despacho número quatrocentos e sessenta e dois ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, restituindo o requerimento de três de agosto de mil novecentos e quarenta e dois da Federação dos Sindicatos Industriais de Pernambuco o qual solicita providências afim de que não falte material metálico àquela Indústria; despacho número quatrocentos e sessenta e três ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, restituindo o requerimento de três de agosto de mil novecentos e quarenta e dois do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, e de Mate-

riais Elétricos de Recife no qual solicita providências afim de que não falte materiais metálicos àquela Indústria; despacho número quatrocentos e sessenta e sete ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, transmitindo o requerimento do Senhor Jaime Fernandes Costa o qual solicita a aquisição mediante pagamento de vinte e cinco contos de réis da embarcação "Santos Porto" naufragada ao Sul da cidade de Laguna no Estado de Santa Catarina. Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e sete de agosto a nove de setembro de mil novecentos e quarenta e dois: officios, trinta e seis; despachos, dezesseis; cartas, quinze; memorandos, dez; rádios, quarenta e seis; guias de transporte, cento e sessenta e quatro; guias de exportação de cabotagem, quinhentas e dezoito; guias de exportação para o exterior, nove. Nada mais havendo a tratar deu o Senhor Presidente às quinze horas e quarenta e cinco minutos como encerrados os trabalhos. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-Almirante Presidente. — *João Muller Neiva de Lima*, coronel. — *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata QM e *Libero Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil. Confere: *Alvaro Miguelote Viana*, capitão de Corveta, da R. At. Assistente.

ATA NÚMERO CINQUENTA E CINCO

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a quinquagésima quinta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edificio do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Muller Neiva Lima, representante do Ministério da Guerra; capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha, e engenheiro civil Libero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio número trezentos e noventa e um ao Sr. Luiz Nabuco, officio do gabinete do ministro da Justiça, acusando o recebimento de materiais metálicos; officio número trezentos e noventa e dois ao Sr. presidente e diretor gerente da Panair do Brasil Sociedade Anônima, declarando que essa companhia poderá alienar o seguinte material: sucata de ferro e aço pesando mil e quinhentos quilos, sucata de alumínio pesando duzentos e cinquenta quilos e metal amarelo de alumínio, pesando trinta quilos; officio número trezentos e noventa e três ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária, declarando que esta Comissão nada tem a opor que o Sr. Flavio da Cunha Bueno exporte materiais metálicos manufaturados no país; officio número trezentos e noventa e qua-

tro ao Sr. presidente da Comissão do Gasogênio, comunicando que o trânsito de material novo é livre, principalmente dentro do mesmo Estado, e para o trânsito de material usado entre localidades diferentes a guia de trânsito continua a ser fornecida pela Comissão de Metalurgia; officio número trezentos e noventa e cinco ao excelentíssimo senhor diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, solicitando no sentido de serem fornecidas mediante indenização à firma Basilio Bica contratante da remoção do casco do navio "Villermine" naufragado nas imediações dessa Ilha, quatro caixas e explosivo "Rupturita" e cem espoletas; officio número trezentos e noventa e sete ao Sr. diretor da Rede Mineira de Viação, autorizando a venda de seiscentas toneladas de sucata de ferro; despacho quatrocentos e sessenta e nove ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, transmitindo a carta em que a firma Affonso Giffone Irmãos oferece seus serviços metalúrgicos colocando-se à disposição deste Ministério; despacho quatrocentos e setenta ao Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, comunicando a autorização do excelentíssimo Sr. ministro da Marinha para a entrega de quarenta toneladas de chapas para os serviços de Remonta do Exército; despacho quatrocentos e setenta e quatro ao excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, comunicando que a firma Santos, Santos Companhia Limitada fez doação à Marinha de material metálico no valor de vinte e quatro contos de réis; despacho quatrocentos e setenta e seis ao excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, informando que esta Comissão tem negado a exportação de sucata, dizendo que dado porem o Estado de Guerra, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República poderia, a seu juízo, em caráter excepcional, cogitar da permuta de sucatas; despacho número quatrocentos e setenta e sete ao excelentíssimo Sr. ministro da Brandão & Companhia acaba de oferecer a esta Comissão grande quantidade de sucata de ferro; despacho quatrocentos e setenta e nove ao excelentíssimo Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras encaminhando o officio número trezentos e quarenta e oito de onze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois em que o comandante da Base da Flotilha de Submarinos, solicita o fornecimento de doze urnas de aço. Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de dez a dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois: officio, vinte e um; despachos, treze; cartas, vinte e três; memorandos, cinco; guias de transporte, cento e vinte e duas; rádios, trinta e sete; requerimentos, duzentos e quinze; guias de exportação de cabotagem, setecentos e sessenta e cinco; guias de exportação para o exterior, quatorze. Nada mais havendo a tratar deu o Sr. presidente, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, como encerrados os trabalhos. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante, presidente. — *João Muller Neiva de Lima*, coronel. — *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata QM. — *Libero Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil. — Confere: *Alvaro Miguelote Viana*, capitão de corveta, da R. At. Assistente.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve exonerar o Dr. Henrique Oliveira Borges Rocha das funções de representante do Departamento Nacional de Saúde à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Maranhão.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1942. — *R. Cordeiro de Farias*.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve exonerar o Dr. Valerio Konder das funções de representante do Departamento Nacional de Saúde Junto à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Pará.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1942. — *R. Cordeiro de Farias*.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, § 3.º do Re-

gumento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve exonerar o Dr. Eleyson Cardoso das funções de representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes no Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1942. — R. Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear o Dr. Ernani Braga representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes no Piauí e Ceará.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1942. — R. Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear o Dr. Miguel Lupi Martins representante do Departamento Nacional de Saúde junto à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1942. — R. Cordeiro de Farias.

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolve nomear o Dr. Eleyson Cardoso representante do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes no Pará e Maranhão.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1942. — R. Cordeiro de Farias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de julho de 1942

MTIC. 29.619-41; MTIC. 10.449-41 (P.84) (A.012) (D.6-10) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Três Corações, com sede em Três Corações; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos e de Produtos do Cacáu e Balas, de Belem, com sede em Belem, Estado do Pará.

MTIC. 7.945-41; MTIC. 7.951-42 (P.84) (A.012) (D.6-10) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, no Estado do Paraná, com sede em Curitiba; Sindicato das Empresas de Arte Fotográfica, no Estado do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Dia 15

MTIC. 14.744-41 (P.84) (A.012) (D.6-10) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato das Casas de Diversões, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

MTIC. 8.455-41; MTIC. 32.985-41 (P.84) (A.012) (D.6-10) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Gonçalo, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Alagoinhas, com sede naquela cidade.

Dia 26 de setembro

MTIC. 30.731-42 (P.94.1) (A.013) (D.6-10) — A Aliança da Baía Capitalização S. A., tendo realizado um assembléa geral de acionistas em 25 de fevereiro do ano corrente, afim de, satisfazendo exigências deste Ministério, adaptar os seus estatutos aos dispositivos da legislação de seguros, submete a aprovação do Governo as deliberações então tomadas. Examinando o processo o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, faz diversas impugnações, não somente quanto à irregularidades da

ata da assembléa, como ainda em relação a diversas cláusulas estatutárias, consideradas em desacordo com as leis que regem a constituição e o funcionamento das companhias de seguros. Em verdade, procedem as impugnações. A requerente precisa alterar os dispositivos, na forma indicada pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para que fique de acordo com a lei as cláusulas referentes à nacionalização da sociedade, bem como as que se referem à sua fiscalização, às atribuições, substituições e honorários dos diretores e à constituição dos fundos livres. Satisfeita, a interessada essas exigências e volte, querendo, para a necessária aprovação.

MTIC. 30.709-42 (P.99.4M) (A.253.3) (D.6-10) — Manoel de Matos, residente em Campos de Jordão, Estado de São Paulo, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, solicitando solução do seu processo de seguro invalidez. O Conselho Nacional do Trabalho, concedeu a aposentadoria requerida, na importância mensal de 131\$4, retroagindo o direito do segurado à percepção do benefício a 15 de março do ano próximo findo, data do laudo médico que constatará sua invalidez. — Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC. 30.913-42 (P.99.4N) (A.253.3) (D.6-10) — Alípio Ferreira Nazareth, residente em Sorocaba, Estado de São Paulo, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, solicitando providências no sentido de lhe ser concedido o benefício, a que se julga com direito. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o segurado em aprego percebeu auxílio-pecuniário, na base diária de 2\$8 (dois mil e oitocentos réis), durante o período de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, data em que foi o benefício transformado em aposentadoria, na importância mensal de 94\$3 (noventa e quatro mil e trezentos réis), por força do art. 55, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937. — Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC. 30.713-42 (P.35 (14) (A.076) (D.6-10) — A Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltd., recorre da multa que lhe foi imposta pelo Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo de Paranaguá pelo fato de não ter enviado o quadro demonstrativo do número de horas de trabalho dos seus operários estivadores, conforme exige o art. 6.º do decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940. Em fundamento ao seu recurso, alega a interessada que não enviou o referido quadro pela simples razão de não ter ela executado, durante o período em questão, nenhum serviço de estiva, não havendo, consequentemente, quadro demonstrativo de horas de trabalho. Tem razão, em parte, a recorrente. A disposição contida no citado art. 6.º do decreto-lei n. 2.032, é susceptível

da interpretação que lhe deu a recorrente. Somente a investigação da sua finalidade é que pode levar à conclusão de que a obrigação, que encerra, é de se atribuir, também, as entidades que, não tendo realizado nenhum serviço, devam apresentar um quadro negativo. Assim, que determina aquele dispositivo: "Art. 6.º As entidades especificadas no art. 3.º enviarão, mensalmente, à Delegacia de Trabalho Marítimo, um quadro demonstrativo do número de horas de trabalho executado pelos operários estivadores por elas utilizados. Parágrafo único. Verificando-se, no decurso de um semestre, haver cabido a cada operário estivador uma média superior a 1.000 (mil) horas de trabalho, o número de operários será aumentado de modo a que se restabeleça esta última média, e, no caso contrário, a matrícula será fechada, até que se atinja esse índice de intensidade de trabalho". Ora, verifica-se, por esse parágrafo, que a disposição do art. 6.º visa permitir dados às Delegacias de Trabalho Marítimo, que lhes possam assegurar o conhecimento do volume de serviço, afim de ser fixado o número de operários a esse último necessário. Cabe, por isso, como preliminar, a instrução e o esclarecimento dos interessados no sentido de que a obrigação contida no art. 6.º do decreto-lei número 2.032, se estende, inclusive, às entidades, que, por circunstâncias de momento, só possam fornecer dados negativos, consequentes a inexistência de serviços de estiva. Posto isto, dou provimento ao recurso, para o efeito de cancelar a multa imposta, e determino baixe a Delegacia de Trabalho Marítimo de Paranaguá as necessárias instruções aos interessados, nos termos deste despacho.

MTIC 30.707-42 (P.84) (A.312) (P.6-10) — Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, solicitando providências para que a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil revogue a proibição determinada por aquela Carteira quanto à exportação de artefatos de borracha. — Verificando-se da informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio que o assunto se acha, em parte, resolvido pela Comissão Especial encarregada da regulamentação dos acordos de Washington da qual o interessado faz parte como representante da respectiva indústria, arquivam-se.

MTIC 29.847-41 (P.99.4M) (A.039.1) (D.6-10) — Carlyle de Lamartine Melo, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes na Delegacia do Estado do Pará, exonerando do quadro do pessoal, por conveniência do serviço, requer sua reintegração no cargo que exercia no mesmo Instituto. — De acordo com a legislação em vigor e os elementos constantes do processo, verifica-se que a estabilidade dos funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes só será adquirida na forma do art. 17 do decreto n. 2.122, de 9 de abril de 1940, e a dos empregados já em serviço somente depois de aproveitados no quadro definitivo a ser organizado, e na forma do artigo 44 dessa lei. Assim, pois, falta ao recorrente a estabilidade a que se julgou com direito. De acordo com o parecer do Consultor Jurídico, seria o caso de considerar apenas, não a possibilidade da pretendida reintegração do recorrente, mas a de sua readmissão, se assim, conviesse ao Instituto. Verifica-se, porém, a fls. 29, que a administração do Instituto é contrária a essa medida, salientando, entre outros motivos, "a circunstância de não servir sua fé de ofício, junta por cópia, de recomendação à sua volta para o quadro de funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes". Em face dos motivos acima expostos, indefiro o pedido. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 30.734-42 (P.84) (A.021.9) (D.6-10) — O Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo pleiteia poder indicar um seu delegado afim de compor a comissão que, com os técnicos americanos chefiados pelo engenheiro Cooch, deverá estudar os planos necessários à mobilização industrial do país. O assunto, como bem esclarece o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, foi confiado pelo Governo ao ministro João Alberto Lins de Barros, que será o elemento

coordenador da referida comissão. A ele, pois, devem se dirigir os interessados. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 29.961-41 — (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 6-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição da firma Saturnino Fernandes, estabelecida em Franca, Estado de São Paulo, com o comércio de compra e venda de madeiras, mantendo também uma serraria. — Foram ouvidos os Institutos interessados, e, em face dos elementos constantes do processo, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprova, para o efeito de considerar todos os empregados da firma Saturnino Fernandes segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC 999-42 (P. 99.4A) (A. 257) (D. 6-10) — Léa Montebello de Almeida, na qualidade de filha de ex-contribuinte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, recorre do ato da respectiva administração que lhe negou o pagamento antecipado da sua quota-parte no pecúlio deixado por aquele ex-contribuinte. — Em fundamento ao seu recurso alega, que, apesar de não ter ainda atingido a idade de 21 anos, já adquiriu a completa capacidade civil, por força da emancipação, o que lhe assegura todos os direitos alinentes à maioridade. Não tem razão, entretanto, a recorrente. A lei não condicionou o pagamento do pecúlio à maioridade civil, mas subordinou-o a um termo certo, isto é, ao alcançar o beneficiário a idade de 21 anos. Assim dispõe expressamente o decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que em seu art. 92 estatue: "Art. 92. Os atuais pensionistas do Instituto Nacional de Previdência continuarão no gozo de suas pensões, sendo-lhes paga a respectiva quota-parte quando atingida a idade de 21 anos, revogado o disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 48 do decreto n. 24.563". Não se considerou, portanto, a capacidade civil do beneficiário. Atentou-se simplesmente para um determinado prazo de conservação, de modo a manter a segurança exigida pelos indispensáveis cálculos atuariais. Assim, as variações do estado civil não influem na forma de pagamento, o qual somente se poderá efetuar com o implemento da idade prescrita na lei. Consequentemente, nego deferimento ao recurso para o efeito de manter a decisão do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

MTIC 6.041-42 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 6-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados da firma J. da Câmara, estabelecida com papelaria e tipografia, em Manaus, Estado do Amazonas. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprova, todos os empregados da empresa em referência são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, excetuados, apenas, os que prestam serviços exclusivamente às oficinas gráficas, que pertencem ao quadro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC 30.747-42 (P. 99.4A) (A. 076) (D. 6-10) O pescador Felipe Antunes recorre do ato da Delegacia do Trabalho Marítimo de Paranaguá, que lhe impôs uma multa por ter efetuado a pesca de camarões miudos, transgredindo dispositivo do Código de Pesca. É de ser provido o recurso. A Delegacia do Trabalho Marítimo de Paranaguá, exorbitou da competência que lhe atribui o art. 6.º do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941. Por força desse dispositivo legal, incumbe à Delegacia de Trabalho Marítimo fiscalizar a publicação das leis de proteção ao trabalho nos serviços portuários, marítimos ou de pesca. Entretanto, o fato que se alega ter ocorrido nenhuma referência tem com as leis de proteção ao trabalho, isto é, com as regras que regulam as relações entre patrões e empregados. Será, quando muito, uma infração ao Código de Pesca, regulamento da indústria de pesca e não do trabalho dos pescadores. O assunto, como bem esclarece o parecer do representante do Ministério da Agricultura junto ao Conselho da referida Delegacia do Trabalho Marítimo, é da al-

cada do Serviço de Caça e Pesca, órgão subordinado ao Departamento Nacional da Produção Animal daquele Ministério. A única providência cabível no caso será a comunicação do fato constatado ao Serviço de Caça e Pesca para os fins convenientes. Posto isto, dou provimento ao recurso para o efeito de declarar nula a decisão da Delegacia do Trabalho Marítimo de Paranaguá, proferida que foi sobre matéria estranha à sua competência.

MTIC 30.725-42 (P. 93.2) (A. 074) (D. 6-10) A firma Luiz G.A. Valente recorre da decisão do Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo de Paranaguá, que a condenou a pagar à S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo a importância correspondente às avarias causadas a um trapiche desta firma, por um acidente ocorrido quando, como entidade estivadora, efetuava o carregamento de um navio. A decisão recorrida fundou-se no princípio, estabelecido no art. 12, § 2.º do decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, que responsabilizava as entidades estivadoras pelos roubos e pelas avarias provadamente causadas às mercadorias e aos navios em que trabalharem. É inegável essa responsabilidade. Entretanto, não será a Delegacia de Trabalho Marítimo que competirá apurá-la. Trata-se, juridicamente, de uma responsabilidade civil. E, entre as atribuições das Delegacias de Trabalho Marítimo, não se acha a de dirimir os litígios civis, da jurisdição da justiça comum. A elas cabe, exclusivamente, a fiscalização do trabalho e o seu policiamento nos portos, na navegação e na pesca. Sua competência, delimitada pelo art. 6.º do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, não lhe atribui o poder de julgar o caso em lide. Posto isto, dou provimento ao recurso, nos termos do art. 12 do decreto-lei n. 3.346 citado, para o efeito de, reconhecendo a incompetência da Delegacia do Trabalho Marítimo de Paranaguá para conhecer da questão, declarar nula a decisão proferida pelo respectivo Conselho.

Dia 29

MTIC 29.740-42 (P. 15-0) (A. 06) (D. 6-10) Departamento de Administração, submetendo à consideração o processo no qual o diretor do Serviço de Comunicações solicita, pelos motivos que expõe, nova prorrogação do prazo estabelecido no art. 70 das instruções aprovadas pela portaria ministerial n. SC-831, de 16 de junho de 1942. — Defiro.

Dia 30

MTIC 31.137-42 (P. 84) (A. 012) (D. 6-10) Sindicato dos Operários Pedreiros e Classes Anexas, e Sindicato de Operários de Construção Civil, ambos com sede em Porto Alegre, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Porto Alegre". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao requerido, simultaneamente, pelo "Sindicato dos Operários Pedreiros e Classes Anexas" e pelo "Sindicato de Operários de Construção Civil", ambos com sede em Porto Alegre, pleiteando adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e examinados os autos, na conformidade do disposto no art. 57 do citado decreto-lei de 31 de junho de 1940, resolvo: a) reconhecer o "Sindicato dos Operários Pedreiros e Classes Anexas" sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Porto Alegre", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os estatutos com a emenda proposta pelo Departamento Nacional do Trabalho, determinando, outrossim, o cancelamento da carta sindical expedida no regime do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934 ao "Sindicato de Operários de Construção Civil", de Porto Alegre, tudo de acordo com o citado art. 57 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, e na forma das Instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta do sindicato ora reconhecido depois de pago o devido selo; b) recomendar promova a Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, em face do que consta dos autos

e da informação de fls. 282, a incorporação do sindicato extinto ao que pelo presente despacho é reconhecido, assegurado aos respectivos associados, para efeitos legais, o tempo anterior de inscrição.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de outubro de 1942

Processos despachados:

DNI. 6.532-42 — Amalia Friedenberg. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.533-42 — Guilherme Wassita — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.534-42 — Gardini Alfonso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.535-42 — Salvador Dell'Osso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.536-42 — Theresa Orofino Pelosi. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.537-42 — Catharina Agostinho Pereira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.538-42 — Elia Silvio. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.539-42 — Hugo Schleicher. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.540-42 — Joaquim Caetano de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.541-42 — José Molena. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.542-42 — Miguel Maria Dellisanti. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.543-42 — Olsan Edmundo. — Certifique-se o que constar.

Dia 5 de outubro de 1942

DNI. 6.582-42 — Empresa Nac. Navegación del Sur. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.583-42 — Leon Blumen. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.584-42 — Masello Pasquale. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.585-42 — Manoel Joaquim Caria. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.586-42 — Thereza Castagnello. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 14 de setembro de 1942

"Sindicato dos Caixeiros Despachantes das Empresas de Transportes e Correlatos", solicitando o seu reconhecimento como sindicato de empregados. (D. N. T. 26.051-34) "Tendo em vista as informações de fls. 2 e verso, e fls. 3, notifique-se o Sr. Sylvio Magalhães, antigo presidente do Sindicato dos Caixeiros Despachantes de Empresas de Transportes e Correlatos a comparecer a este Departamento afim de ser cumprida a solicitação aludida pelo Sr. Assistente Sindical a fls. 2 e verso, devendo ser arrolado todos os bens da referida entidade para a competente destinação de seu patrimônio".

"Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos", dando conhecimento da convocação do Sr. João Ferreira Rodrigues, para exercer o cargo de tesoureiro. (D. N. T. 5.788-37). — Tendo em vista o ofício de fls. 207, homologar a convocação do Sr. João Ferreira Rodrigues para secretário do "Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Processo despachado

Dia 30 de setembro de 1942

"Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo" — Eleição de Diretoria. (D. N. T. 26.689-41). Por força do despacho exarado pelo Sr. ministro, em 9-9

de 1942, e publicado no *Diário Oficial* de 9 de 1942, passa a ter a seguinte redação o Capítulo IX do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

Art. 32. O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de sete membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1.º A Diretoria elegerá, dentre os seus membros, o presidente do Sindicato.

§ 2.º Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

Art. 33. A Diretoria compete:

a) dirigir o Sindicato de acordo com os presentes Estatutos, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;

b) elaborar os regimentos de serviço necessários, subordinados a estes Estatutos;

c) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como os Estatutos, Regimentos e resoluções próprias e das Assembleias Gerais;

d) organizar o orçamento anual, que, com o parecer do Conselho Fiscal será submetido à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

e) aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos;

f) reunir em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou a sua maioria a convocar.

Parágrafo único — As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de mais de metade de seus membros.

Art. 34. Ao presidente compete:

I — Representar o Sindicato, perante a administração Pública e em Juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes.

II — Convocar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral, presidindo aquelas e instalando as desta última.

III — Assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria.

IV — Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, de acordo com o tesoureiro.

V — Nomear os funcionários e fixar os seus vencimentos consoante as necessidades do serviço, com aprovação da Assembleia Geral.

VI — Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e enviá-lo, até 31 de março, à Delegacia Regional do Trabalho, devendo do mesmo constar:

a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior;

b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes Estatutos e menção dos respectivos números de matrícula;

c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e declaração do motivo de tal ocorrência;

d) balanço do exercício financeiro e previsão orçamentária de acordo com o modelo n. 5 anexo à portaria ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940.

Art. 35. Ao secretário compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;

b) preparar a correspondência de expediente do Sindicato;

c) ter sob sua guarda o arquivo;

d) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias;

e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Parágrafo único — O secretário será auxiliado pelo 2.º dito, a quem incumbe ainda: providenciar no sentido de manter permanente contato entre a Sede Central e as Delegações; organizar palestras, reuniões e conferências de

caráter social e educativo; ter à seu cargo a Biblioteca.

Art. 36. Ao tesoureiro compete:

a) substituir o secretário em seus impedimentos;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;

c) assinar com o presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;

e) apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual;

f) recolher os dinheiros do Sindicato ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica ou ao Banco nacional designado pela Diretoria;

g) o tesoureiro será auxiliado pelo 2.º dito, a quem incumbe mais: fiscalizar o movimento financeiro das delegações;

h) ao diretor de Assistência Jurídica incumbe elaborar projetos, relatar e dar parecer em todos os assuntos que se relacionarem com as alíneas B, C e E — do art. 2.º, e alíneas — C e E — do art. 3.º dos Estatutos; responder pelo expediente na parte relativa à Assistência Jurídica em Geral;

i) ao diretor de Assistência Social incumbe elaborar projetos, relatar e dar parecer em todos os assuntos que se relacionarem com as alíneas — B e D — do art. 3.º dos Estatutos, e nos de assistência médica, dentária, hospitalar, de proteção econômica ao associado e nos mais que forem criados; responder pelo expediente na parte relativa à proteção social em geral;

j) os atos dos diretores de Assistência Jurídica e de Assistência Social, ficam subordinados às decisões da Diretoria.

Parágrafo único — É vedado ao tesoureiro conservar em seu poder, toda importância superior a 1:000\$000 (um conto de réis).

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 5 de outubro de 1942

DNT. 18.912-42 — Antonio Pinheiro — Distrito Federal — solicitando levantamento de depósito. — Como parece à 2.ª Secção. Defiro o pedido de fls. 2 para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

DNT. 26.29134 — Juvenal & Rodrigues — Distrito Federal — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, defiro o pedido de fls. 2, assinando-se o prazo de dez (10) dias para efetivação do pagamento.

DNT. 3.563-42 — S. Tiago & Cia. — Distrito Federal — recorrendo. — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal (art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1942).

DNT. 32.738-41 — Acurcio Pereira da Silva — Distrito Federal — recorrendo. — De acor-

do com as informações, dou provimento ao recurso, para o efeito de anular a decisão de fls. 4.

DNT. 8.534-42 — Vasco Ortigão & Cia. — Distrito Federal — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, dou provimento ao recurso, para o efeito de reduzir a multa imposta a fls. 4 ao grau mínimo do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940. (50\$0).

DNT. 11.945-42 — Editorial Labor do Brasil S. A. — Distrito Federal — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso afim de manter a decisão recorrida.

DNT. 1.538-42 — Cia. Serviço de Engenharia — Niterói — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 15.944-42 — S. A. I. R. F. Mattarazzo — São Paulo — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 15.942-42 — S. A. Indústrias Reunidas de Amido — Sorocaba — São Paulo — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 5.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fls.

DNT. 17.251-42 — Campos Neiva & Cia. — Niterói — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fls.

N. 17.253-42 — Julio Barone — Mato Grosso — Campo Grande — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.

DNT. 16.761-42 — Campos Neiva & Cia. — Niterói — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fls.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 665, DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., e tendo em vista o parecer n. 222, de 31 de agosto último, da Comissão Técnica de Rádio:

Resolve autorizar a requerente a retirar do serviço de sua estação, situada em Belo Horizonte, o transmissor PAA, modelo 24, de 200 watts de potência, ali instalado de conformidade com a portaria n. 207, de 15 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.057 — 6-10-942 — 18\$4)

PORTARIA N. 709, DE 25 DE SETEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., e tendo em vista o parecer n. 236, de 10 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio:

Resolve autorizar a requerente a retirar o transmissor de 100 watts de potência, instalado em sua estação radiotelegráfica de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.058 — 6-10-942 — 16\$3)

PORTARIA N. 722, DE 2 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a All America Cables And Radio, Incorporated; e tendo em vista o parecer constante do officio n. 10.157, de 28 de setembro do corrente ano, do Departamento dos Correios e Telégrafos:

Resolve aprovar as taxas para os telegramas particulares ordinárias trocados com o Brasil por intermédio da requerente, constantes dos quadros que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

A presente tarifa entrará em vigor em 1 de novembro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

TARIFA NORMAL TELEGRÁFICA, POR PALAVRA, EM FRANCO OURO, DO SERVIÇO VIA ALL AMERICA CABLES AND RADIO, INC., PARA OS PAISES DA EUROPA, ÁSIA, ÁFRICA E OCEANIA ABAIXO DISCRIMINADOS, A VIGORAR EM 1 DE NOVEMBRO DE 1942

PAISES DE DESTINO	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Europa:				
Açores (Ilhas)	.30	.15	1.87	2.32
Albânia	.30	.15	2.42	2.87
Alemanha	.30	.20	1.82	2.32
Bélgica	.30	.10	2.07	2.47
Bulgária	.30	.15	2.44	2.89
Dinamarca	.30	.30	2.14	2.74
Faroe (Ilhas de)	.30	.15	2.26	2.71
Finlândia	.30	.15	2.45	2.90
França	.30	.22	1.80	2.32
Gibraltar	.30	.10	2.02	2.42
Grã-Bretanha	.30	.15	1.87	2.32
Grécia e Ilhas Poros e Eubee	.30	.15	2.44	2.89
Grécia (Outras Ilhas)	.30	.20	2.44	2.94
Espanha	.30	.20	1.82	2.32
Holanda	.30	.10	2.20	2.60
Hungria	.50	.15	2.39	2.84
Ilhas Italianas do Mar Egeu	.30	.15	2.29	2.74
Irlanda (Estado Livre)	.30	.10	1.92	2.32
Irlanda do Norte	.30	.15	1.87	2.32
Islândia	.30	.15	2.30,5	2.75,5
Itália	.30	.20	2.12	2.62
Jan Mayen (Ilha de)	.30	.15	2.18	2.63
Luxemburgo	.30	.08	2.17	2.55
Malta (Ilha de)	.30	—	2.54,5	2.84,5
Noruega	.30	.15	2.18	2.63
Portugal	.30	.15	2.17	2.62
România	.30	.15	2.44	2.89
Rússia (U. S. S. R.)	.30	.35	2.17	2.82
Svalbard (Ilha)	.30	.15	2.18	2.63
Polónia	.30	.20	2.24	2.74
Suécia	.30	.15	2.34	2.79
Suiça (inclusive Liechtenstein)	.30	.12	2.17	2.59
Tchecoslováquia	.30	.15	2.37	2.82
Turquia	.30	.20	2.56	3.06
Vaticano (Cidade)	.30	.07	2.27	2.64
Yugoslávia	.30	.15	2.32	2.77
Groenlândia:				
Myggbukta } Via Noruega	.30	.15	2.18	2.63
Torgilsbu }				
Outras estações — Via Islândia	.30	.15	2.82,5	3.27,5
África do Norte:				
Algéria	.30	.22	2.00	2.52
Canárias (Ilhas)	.30	.20	1.62	2.12
Egypto — Via Eastern-Normal all cable route:				
Alexandria & 1.ª região	.30	.15	3.52	3.97
Segunda Região	.30	.30	3.52	4.12
Terceira Região	.30	.55	3.52	4.37

PAISES DE DESTINO	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Líbia — Cirenáica	.30	.15	2.52	2.97
Líbia — Tripolitana	.30	.15	2.52	2.97
Marrocos — Zona Espanhola	.30	—	2.12	2.42
Marrocos — Tanger	.30	.22	2.34	2.86
Marrocos — Zona Francesa	.30	.22	2.56	3.08
Possessões Espanholas da África do Norte	.30	.20	1.82	2.32
Tunísia	.30	.22	2.00	2.52
África Oriental e Ilhas adjacentes:				
África Oriental Portuguesa:				
Lourenço Marques e Inhambane (cidades e distritos)	.30	.20	4.19	4.69
Todas as demais estações	.30	.20	4.69	5.19
Eritrêia	.30	.20	3.92	4.42
Ethiópia (Abyssinia):				
Addis-Ababa, Adigrat, Adua, Asum, Dessie, Dire-dawa, Djigjica, Entisho, Gondar, Harrar, Makalle, Mareb	.30	.25	3.87	4.42
Outras estações	.30	.25	4.12	4.67
Kenya	.30	.40	4.34,5	5.04,5
Madagascar e Ilhas Comoras	.30	.20	4.57	4.87
Maurícia	.30	—	4.32	4.62
Reunion	.30	—	4.57	4.87
Rodriguez	.30	—	4.32	4.62
Seychelles	.30	—	4.32	4.62
Somália Britânica	.30	—	5.54,5	5.84,5
Somália Francesa (Costa)	.30	.20	5.22	5.72
Somália Italiana	.30	.20	3.92	4.42
Tanganyika { (Dar-es-Salaam Território)	.30	.40	4.47	5.17
{ (Outras estações)	.30	.40	4.52	5.22
Uganda	.30	.40	4.34,5	5.04,5
Zanzibar	.30	—	4.32	4.62
Zanzibar — Ilha Pemba	.30	—	4.76	5.06
África do Sul e Central:				
Ascensão (Ilha)	.30	—	2.07	2.37
Congo Belga e Ruanda Urundi	.30	.50	4.00	4.80
Nyassa	.30	.30	4.27	4.87
Rhodesia do Norte	.30	.30	4.27	4.87
Rhodesia do Sul	.30	.20	4.67	4.57
Santa Helena (Ilha)	.30	—	4.32	4.62
União Sul Africana e Sudoeste da África	.30	.10	3.97	4.37
África Ocidental e Ilhas adjacentes:				
Senegal, Mauritânia, Sudão Francês e Colônia Niger	.30	.22	2.87	3.39
África Ocidental Inglesa:				
Cameroon (Zona Britânica)	.30	—	4.57	4.67
Costa do Ouro { Accra	.30	—	4.17	4.47
{ Outras estações	.30	—	4.37	4.67
Gâmbia { Bathurst	.30	—	3.54,5	3.84,5
{ Outras estações	.30	—	4.17	4.47
Nigéria { Lagos	.30	—	4.17	4.47
{ Outras estações	.30	—	4.37	4.67
Sierra Leone { Freetown & Water Street	.30	—	3.54,5	3.84,5
{ Outras estações	.30	—	3.74,5	4.04,5
Fernando Pó e Guiné Espanhola	.30	—	5.14	5.44

PAISES DE DESTINO	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Africa Ocidental Francesa:				
1. ^a Zona Libreville	.30	.30	4.14	4.74
2. ^a Zona Brazzaville	.30	.30	4.14	4.74
Africa Equatorial Francesa 3. ^a Zona Liranga	.30	.30	4.54	5.14
(*) 3. ^a Zona Estações Rádio Via Senegal- Zinder	.30	.30	3.39	3.99
Cameroons (Zona Francesa)	.30	.30	3.99	4.59
Costa do Marfim (Grand Bassam)	.30	—	4.04	4.34
Dahomey (Kotonov, etc.)	.30	.30	3.74	4.34
Guiné Francesa (Conakry, etc.)	.30	—	3.39	3.69
Togo	.30	—	4.04	4.34
Libéria { Monróvia	.30	—	4.82	5.12
{ Outras estações	.30	—	5.34	5.64
Africa Ocidental Portuguesa:				
Angola (Benguela e interior, Loanda e interior, Mossamedes e interior)	.30	.30	6.64,5	7.24,5
Cabo Verde (Ilhas) { São Tiago	.30	.15	1.87	2.32
{ São Vicente	.30	.15	1.87	2.32
{ Outras Ilhas via São Vicente	.30	—	2.42	2.72
Guiné Portuguesa	.30	.15	5.62,5	6.07,5
Madeira { Funchal	.30	.15	2.17	2.62
{ (Ilha) Porto Santo	.30	.25	2.17	2.72
Príncipe	.30	.30	6.14,5	6.74,5
São Tomé	.30	.30	6.14,5	6.74,5
Asia:				
Afghanistan	.30	.30	4.44	5.04
Arábia { Aden	.30	—	4.92	5.22
{ Perim	.30	—	5.52	5.82
{ Yemen	.30	—	5.22	5.52
{ Kmaran (Ilha)	.30	—	6.22	6.52
Saudi Arábia Hedjaz { Jeddah	.30	—	4.82	5.12
{ Mecca e Taif	.30	—	4.97	5.27
{ Medina e outras estações	.30	—	5.87	6.17
Bornéo Britânico (Norte)	.30	—	6.34,5	6.64,5
Brunei (Bornéo)	.30	.14,25	6.22,75	6.67
Ceylão	.30	.10	4.27	4.67
China:				
Hongkong	.30	—	6.40	6.70
Shanghai	.30	.45	5.95	6.70
Macão	.30	.15	6.65	7.10
Outras estações	.30	.70	5.70	6.70
Christmas (Ilha)	.30	.14,25	6.66,25	7.10,5
Cocos ou Keeling (Ilhas)	.30	.14,25	4.77,75	5.22
Chypre	.30	—	3.82	4.12
Índias Holandesas	.30	.40	5.92	6.62
Indo-China Francesa	.30	.34	6.63	6.67
Índia	.30	.23	4.14	4.67
Burmah	.30	.35	4.37	5.02
Iraq	.30	.40	5.12	5.82
Japão — (Inclusive Ilhas Carolinas, Chosen, Coréa, Formosa, Jaluit (Marshall Islands), Sakhalien Japonês, Península de Kwangtung (China), Ilhas Palaos, Ilhas Pescadores, Saipan (Ilhas Marianas e estações japonesas da Man- churia do Sul)	.30	.35	3.37	4.02
Nota — Para outras estações na Manchuria a taxa é a que se aplica para "Chine" outras estações.				
Palestina	.30	.15	3.67	4.12
Pérsia (Iran) { Charbar, Henjam, Jask	.30	.60	5.12	6.02
{ Outras estações	.30	.60	5.12	6.02

PAISES DE DESTINO	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Estações do Golfo Pérsico:				
Bahrain	.30	-	5.72	6.02
Muscat	.30	-	5.12	5.42
Shargah	.30	-	6.32	6.62
Philippinas — Manilha	.30	-	5.40	5.70
Outras estações em Luzon-Batan, Catanduanes, Corregidor, Marianduque, Masbate, Indoro, Romblon, Tição	.30	-	5.65	5.95
Todas as demais estações	.30	-	6.30	6.60
Rússia Asiática	.30	.50	7.77	8.57
Sarawak	.30	-	6.80,5	7.10,5
Thailand	.30	.57,5	4.39,5	5.27
Península de Malacca (Straits Settlements e Estados Malaio):				
Singapura, Penang, Labuan, outras Estações	.30	.14,25	5.77,75	6.22
Síria e Líbano	.30	.25	3.82	4.37
Timor Português	.30	.60	6.37	7.27
Transjordânia	.30	.15	3.77	4.22
Turquia Asiática	.30	.21	2.56	3.06
Oceania:				
Ilhas do Pacífico:				
Guam	.30	-	7.42	7.72
Hawaii (Ilhas):				
Hawaii, Kauai, Maui e Molokai	.30	-	4.50	4.80
Oahu (Honolulu)	.30	-	3.70	4.00
(Para outras ilhas, pelo Correio a partir de Honolulu, as taxas de Honolulu. Os telegramas devem levar um endereço postal completo, tendo como duas últimas palavras a indicação "Post Honolulu").				
Midway	.30	-	6.57	6.87
Australásia:				
(Austrália, incl. Austrália do Norte, do Sul e do Oeste, Nova Gales do Sul, Queensland, Vitória, Ilha Flinders, Ilha Maria, Ilha Magnética, Ilha Kings e Tasmânia)	.30	.42	5.42	6.14
Wilis Islets	.30	-	6.05	6.35
Nova Zelândia	.30	.10,5	5.32,5	5.73
Kawau (Ilha)	.30	.10,5	5.32,5	5.73
Chatam (Ilhas)	.30	-	6.03	6.33
Cook (Ilhas) — Niue	.30	-	6.69	6.99
Rarotonga	.30	-	6.69	6.99
Outras Ilhas	.30	-	7.00	7.30
Fanning (Ilha)	.30	-	5.54,5	5.84,5
Fiji — Suva	.30	-	5.66,5	5.96,5
Ilhas Ingleses:				
Rotuma	.30	-	5.87,5	6.17,5
Outras Ilhas	.30	-	5.87,5	6.17,5
Gilbert e Ellice (Ilhas) — Beru	.30	-	6.32,5	7.22,5
Butaritari	.30	-	6.71,5	7.01,5
Ocean	.30	-	6.29,5	6.59,5
Tarawa	.30	-	6.92,5	7.22,5
Marshall (Ilhas) — Nauru	.30	-	6.61	6.91
Jaluit	.30	.35	3.37	4.02
Nova Guiné (Território):				
Kokopo, Rabaul	.30	-	6.47	6.77
Outras Estações	.30	-	6.57	6.87
Norfolk (Ilha)	.30	-	5.97	6.27
Papua (Território)	.30	-	6.37	6.67
Samoa:				
Apia	.30	-	6.61	6.91
Salailua	.30	-	6.88	7.18
Outras ilhas (exceto Tutuila)	.30	-	6.82	7.12

PAISES DE DESTINO	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Salomão (Ilhas)	.30	—	6.29,5	6.59,5
Tonga (Ilhas)	.30	—	6.61	6.91
União (Ilhas)	.30	—	6.82	7.12
<i>Ilhas Francesas:</i>				
Loyalty (Ilhas)	.30	—	7.26,5	7.56,5
Makatea, Mangareva, Marquesas e Raiatea (Ilhas)	.30	.30	7.02	7.62
Nova Caledônia	.30	.10	6.56,5	6.96,5
Tahiti	.30	.10	7.03,5	7.43,5
Wallis (Ilhas)	.30	—	6.71,5	7.01,5
<i>Outras Ilhas:</i>				
Novas Hebridas — Port Vila	.30	—	6.29,5	6.59,5
Samoa:				
Tutuila	.30	—	6.61	6.91

TARIFA NORMAL TELEGRÁFICA, POR PALAVRA, EM FRANCO OURO, DO SERVIÇO VIA ALL-AMERICA CABLES AND RADIO, INC., PARA OS PAISES DA AMÉRICA DO SUL ABAIXO DISCRIMINADOS, A VIGORAR EM 1 DE NOVEMBRO DE 1942

PAISES DE DESTINO	Taxa terminal Brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo 1938	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Argentina	.15	.40	.75	1.30
Bolívia:				
Estação Rádio, via Viacha Rádio	.15	.40	3.66	4.21
Outras Estações	.15	.40	2.41	2.96
Chile:				
Estações Rádio	.15	.30	2.21	2.66
Outras Estações	.15	.30	1.61	2.06
Colômbia	.15	—	3.16	3.31
Equador	.15	.25	3.35	3.75
Guyana Francesa:				
Mana, Regina, St. George de l'Oyapoc, St. Laurent du Maroni e Sinnemary	.15	.22	3.78	4.15
Forrestière e S. Elie	.15	.22	3.78	4.15
Cayenna e Outras Estações	.15	.22	3.78	4.15
Guyana Holandesa	.15	.10	3.35	3.60
Guyana Inglesa & Wireless Points	.15	—	3.60	3.75
Ilhas Falkland (Malvinas)	.15	—	2.32	2.47
Ilhas South Georgia	.15	—	2.92	3.07
Paraguay	.15	.40	1.25	1.80
Perú	.15	—	2.41	2.56
Tacna	.15	—	1.91	2.06
Uruguay	.15	.55	.65	1.35
Venezuela	.15	—	3.16	3.31

Tarifa normal telegráfica, por palavra, em franco, ouro, do serviço via All America Cables and Radio, Inc., para os países, regiões e cidades da América do Norte, América Central e Antilhas abaixo discriminadas, a vigorar em 1 de novembro de 1942

DESTINO	Taxa terminal brasileira	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
América do Norte:			
Canadá:			
Alberta e Saskatchewan	.15	2.80	2.95
Columbia Britânica:			
1. ^a Zona	.15	2.80	2.95
2. ^a Zona	.15	3.00	3.15
3. ^a Zona	.15	3.10	3.25
4. ^a Zona	.15	3.30	3.45
Manitoba	.15	2.60	2.75
Nova Brunswick	.15	2.45	2.60
Nova Escóssia e Cabo Bretão	.15	2.45	2.60
Ontário e Quebec:			
Toronto, Montreal, etc.	.15	2.45	2.60
Ilha Principe Eduardo	.15	2.45	2.60
Territórios do Noroeste	.15	3.80	3.95
Yukon	.15	3.80	3.95
Terra Nova:			
Labrador	.15	2.80	2.95
Outras estações	.15	2.80	2.95
St. Pierre e Miquelon	.15	2.80	2.95
Vancouver	.15	2.80	2.95
Estados Unidos:			
Alabama	.15	2.45	2.60
Alaska	.15	4.05	4.20
Arizona	.15	2.80	2.95
Arkansas	.15	2.60	2.75
California	.15	2.80	2.95
Carolina do Norte e do Sul	.15	2.45	2.60
Colorado	.15	2.60	2.75
Columbia (Distrito de):			
Washington (capital)	.15	2.25	2.40
Connecticut	.15	2.25	2.40
Dakota (do Norte e do Sul)	.15	2.60	2.75
Delaware	.15	2.25	2.40
Florida:			
Miami	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.60	2.75
Georgia	.15	2.45	2.60
Idaho	.15	2.80	2.95
Illinois	.15	2.45	2.60
Indiana	.15	2.45	2.60
Iowa	.15	2.60	2.75
Kansas	.15	2.60	2.75
Kentucky	.15	2.45	2.60
Louisiana:			
Nova Orleans	.15	2.05	2.20
Outras estações	.15	2.60	2.75
Maine	.15	2.35	2.50
Maryland	.15	2.25	2.40
Massachusetts	.15	2.25	2.40
Michigan	.15	2.45	2.60
Minnesota	.15	2.60	2.75
Mississippi	.15	2.45	2.60
Missouri	.15	2.60	2.75
Montana	.15	2.60	2.75
Nebraska	.15	2.60	2.75
Nevada	.15	2.80	2.95
New Hampshire	.15	2.25	2.40
New Jersey	.15	2.25	2.40

BESTINO	Taxa terminal brasileira	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
América do Norte:			
Estados Unidos:			
Nova York — City	.15	2.05	2.20
Nova York — Outras estações do Estado	.15	2.25	2.40
Novo México	.15	2.60	2.75
Ohio	.15	2.45	2.60
Oklahoma	.15	2.60	2.75
Oregon	.15	2.80	2.95
Pennsylvania	.15	2.25	2.40
Rhode Island	.15	2.25	2.40
Tennessee	.15	2.45	2.60
Texas	.15	2.60	2.75
Utah e Estado de Washington	.15	2.80	2.95
Vermont	.15	2.25	2.40
Virginia e West Virginia	.15	2.45	2.60
Wisconsin	.15	2.45	2.60
Wyoming	.15	2.60	2.75
Bahamas, Bermudas e Antilhas:			
Bahamas	.15	3.53	3.68
Bermuda	.15	4.10	4.25
Antilhas Inglesas:			
Antigua	.15	4.10	4.25
Barbados	.15	2.35	2.50
Carriacou	.15	4.30	4.45
Dominica	.15	4.10	4.25
Grand Cayman	.15	4.70	4.85
Granada	.15	4.10	4.25
Jamaica	.15	4.10	4.25
Montserrat	.15	4.10	4.25
St. Kitts	.15	4.10	4.25
St. Lucia	.15	4.10	4.25
St. Vincent	.15	4.10	4.25
Tobago	.15	4.40	4.55
Trinidad	.15	4.10	4.25
Turks (Ilha)	.15	4.10	4.25
Antilhas Holandesas:			
Aruba, Bonaire	.15	4.30	4.45
Curacao	.15	4.30	4.45
St. Martin	.15	4.30	4.45
Saba	.15	4.30	4.45
St. Eustatius	.15	4.30	4.45
Antilhas Francesas:			
Guadelupe	.15	5.65	5.80
Les Saintes, Marie Galante	.15	5.65	5.80
Martinique	.15	5.65	5.80
St. Barthelemy	.15	5.65	5.80
Cuba:			
Santiago, Fishermans, Point e Guantanamo	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.75	2.90
Haiti:			
Port-au-Prince, Cap Haitien	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.76	2.91
Porto Rico:			
Ponce, S. Juan	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.65	2.80
República Dominicana:			
Ciudad Trujillo, Puerto Plata, Santiago R. D., La Vega, San Pedro de Macoris	.15	2.50	2.65
La Romana	.15	2.90	3.05
Outras estações	.15	2.65	2.80
Saint Croix	.15	2.50	2.65
St. Thomas	.15	2.50	2.65
México	.15	3.12,1	3.27,5

DESTINO	Taxa terminal brasileira	Taxa das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
América Central:			
Costa Rica	.15	3.85	4.00
Guatemala	.15	3.85	4.00
Honduras (República de)	.15	3.85	4.00
Honduras Britânicas:			
Belize	.15	3.85	4.00
Nicaragua	.15	3.85	4.00
Salvador	.15	4.05	4.20
Panamá:			
Zona do Canal, Balboa, Colon	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.65	2.80

(*) Abéché, Ali, Faya, Fort Archambault, Fort Lamy e Mao-Tchad.

(N. 13.027 — 2-10-942 — 1:632\$0)

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos

N. 833, de 30-9-42 — Por despacho de 30 do mês findo, o Sr. Presidente da República mandou arquivar, de acordo com a informação deste Ministério, o requerimento em que Louvival Alves de Azevedo, ex-mensageiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, demitido em 15 de agosto de 1935, solicita sua readmissão. (Proc. n. 17.957-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 2 de outubro de 1942
N. 19.724-42 — Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (Cadern), solicitando auxílio para aquisição de duas embarcações destinadas a ampliar a exportação de carvão. — Indeferido, em face do parecer do Conselho de Minas e Metalurgia.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1942

Requerimento de Benjamin Quadros, pedindo inscrição neste Departamento como tarefeiro de obras de pequeno vulto — Deferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

TABELA DO PESSOAL DA DRAGA "BAIA", PARA O ANO DE 1942

1 Mestre	40\$0
1 Chefe de máquinas	50\$0
1 Maquinista	40\$0
1 Maquinista	30\$0
1 Contra mestre	30\$0
2 Cabo foguista	25\$0
2 Foguistas	22\$0
2 Carvoeiros	19\$0
4 Marinheiros	22\$0
3 Moços	19\$0
1 Cosinheiro	19\$0
1 Taifeiro	19\$0

Observação — Os diaristas de salários superiores a 30\$0, as portarias de suas admissões estão publicadas nos Boletins do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação de ns. 54 e 58, respectivamente, de 15 e 29 de agosto último.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 109 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE SETEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão: Processos:

De tomada de contas:

N. 6.130 de Rafael Bartolomeu Brusque, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934, exercício de 1933;

N. 6.800 de Isabela Allioni, agente auxiliar VI, servindo de agente tesoureira da agência postal-telegráfica em "Ipanema", Distrito Federal, de 2 a 24 de junho de 1941.

N. 6.817, de Ilka de Souza Teles, postalista auxiliar G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em "Cascadura", Distrito Federal de 7 a 27 de novembro de 1941;

N. 6.832 de José Araujo Tavares, tesoureiro classe H, da Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viação Cearense, de 1 de janeiro de 1941 a 15 de janeiro de 1942, exercício de 1941.

N. 6.863 de Otávio Coelho de Oliveira, primeiro tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 827 de Clóvis Gomes de Matos, coletor federal em "Ouricuri e Exú", Estado de Pernambuco, de 1 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1933. — O Tribunal mandou aguardar a solução do processo judicial.

N. 8.273 de Marcelino Aires, ex-coletor federal em "Itararé", Estado de São Paulo, de 1 de novembro de 1910 a 30 de setembro de 1914. — O Tribunal mandou aguardar a solução do processo judicial, oficiando-se à Delegação em São Paulo sobre o fato de já se encontrar neste Tribunal o processo n. 8.273-15.

Ofício n. 324, de 7 de julho último, da Procuradoria Geral da República, em aditamento ao de n. 304, de 3 do mesmo mês, transmitindo cópia do ofício n. 50-42, de 26 de junho anterior, do Dr. procurador regional da República no Estado de Mato Grosso, relativo a cobrança de alances fixados em sentenças pro-

feridas pelo Tribunal de Contas (9.452-42). — O Tribunal resolveu que a informação prestada pelo Sr. procurador regional seja destacada do processo e anexada ao de tomada de contas, prosseguindo-se no andamento do mesmo processo, caso a informação contenha elementos ainda não apreciados pelo Tribunal.

De baixa de fiança, requerida em 1899 por Casemiro Marques de Lemos, na qualidade de fiador de Manoel Nepomuceno de Souza Lopes, ex-coletor federal em "Vila do Camisão", no Estado da Baía (29.455-41 — 7.476-42). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada, mediante ofício, circunstanciado ao Sr. Ministro da Fazenda. — Foi voto vencido o do Sr. ministro Bernardino de Souza.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 8:750\$0 em 29 de maio do corrente ano, pelo inspetor de alunos classe D, do Serviço de Assistência a Menores, José Hermínio, para despesas no período de sessenta dias (9.978 de 1942).

De 11:900\$0 em 29 de maio, pelo engenheiro da Diretoria do Domínio da União, Urius Gordinho, para ocorrer a despesas a seu cargo, do abril a junho (26.429-42).

De 3.548:970\$000 em 7 de abril, pelo diretor do Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, Lutz Hildebrando de B. Horta Barbosa, para prosseguimento das obras de construção dos Presídios do Distrito Federal (9.592-42).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 1:200\$0 em 24 de junho, pelo inspetor de alunos classe H, do Colégio Pedro II — Externato, José Virgílio Ramos de Azevedo, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no segundo trimestre (21.110-42);

De 75:000\$0 em 18 de maio, pelo biólogo classe L, do Instituto Oswaldo Cruz, para prosseguimento de estudos das doenças produzidas por vírus, idem (20.895 — 21.280-42);

De 1:000\$0 em 9 de junho, na tesouraria do Ministério do Trabalho, pelo escriturário classe E, do Conselho Nacional do Trabalho, Edgard da Silva Wilken, para despesas a seu cargo, de junho a agosto (14.965-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos fazendo-se a reversão dos saldos de 2:062\$0 e 127\$0 à verba própria, verificados nos processos 26.429-42 e 9.592-42.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.128 de Antônio Moreira de Vasconcelos, tesoureiro da Diretoria Regional dos Cor-

reios e Telégrafos em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941;

N. 6.493 de Telésforo de Souza Lobo, tesoureiro da Estrada de Ferro Teresópolis, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 6.739 de Osvaldo Rodrigues Barcelos, ex-almoxarife classe G, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, de 1 de janeiro a 2 de outubro de 1941;

N. 6.796 de José de Oliveira Rosas, postalista auxiliar classe G, servindo de fiel na agência postal-telegráfica em Cidade Nova Distrito Federal, de 7 de novembro a 3 de dezembro de 1941;

N. 6.803 de Zulmira Menezes Rebelo, agente interina classe D, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica da Praça Duque de Caxias, Distrito Federal, de 1 a 21 de janeiro de 1941;

De 6.840 de Maria Izabel Cabral, telegrafista classe F, servindo de chefe da agência postal-telegráfica em Vila Militar, Distrito Federal, de 23 de agosto a 31 de dezembro de 1941;

N. 6.846 de Maria Alcina de Figueiredo, agente interina classe D, servindo como agente postal-telegráfica em Santa Tereza, Distrito Federal, de 1 a 21 de janeiro de 1941.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

De baixa de fiança:

De Clovis Moreira de Andrade, ex-coletor federal em Antônio Dias Abaixo, Estado de Minas Gerais, encaminhado pelo ofício número 3.608, de 24 de abril do corrente ano, da Delegacia Fiscal naquele Estado (16.024-42);

De Antônio de Araujo Aguirre, ex-coletor federal da primeira coletoria federal em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requerida por sua viúva e inventariante, Arminda Coutinho Aguirre (22.696-42).

O Tribunal autorizou a baixa das fianças, em termos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:000\$0 em 1 de junho do corrente ano, pelo merceologista auxiliar classe XIII, do Departamento Federal de Compras, Francisco Paes Barreto da Silveira, para atender de pronto pagamento, de junho a agosto (24.286-42);

De 2:000\$0 em 28 de abril, pelo tesoureiro-auxiliar série XVII, extraumerário-mensalista, do Departamento Federal de Compras, Daniel Dias, para pagamento de transporte de pessoal e de bagagem e passagens, no período de noventa dias (24.285-42);

De 600\$0 em 18 de junho, pelo guardamor classe 19, secretário, em comissão, do Primeiro Conselho de Contribuintes, Antônio Pereira da Costa, para despesas do segundo trimestre (24.041-42);

De 3:000\$0 em 18 de maio, pelo juiz de menores do Distrito Federal, Saul de Gusmão, para despesas no período de sessenta dias (9.976-42);

De 200\$0 em 4 de junho, pelo auxiliar série XI, da Contadoria Seccional na Casa da Moeda, Elza Passos, para despesas de pronto pagamento, de abril a junho (24.188-42);

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De 1:000\$0 em 20 de julho, pelo inspetor-chefe classe M, Henrique Eboli, para despesas a seu cargo, de julho a setembro (14.966-42);

De 3:000\$0 em 8 de julho, pelo escriturário classe F, Fernando Augusto Peixoto, idem, de julho e agosto (14.954-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.420 de Aloísio Neiva, diretor da Casa de Detenção, atual Presídio do Distrito Federal, responsável pelo adiantamento de 15:000\$0 recebido em novembro de 1940, no Tesouro Nacional;

N. 6.426 de Alfredo Polz, conselheiro, responsável pelo adiantamento de 750:000\$0 recebido no Tesouro Nacional em dezembro de 1941;

N. 6.807 de Loetitia Cardoso Labatut Rodrigues, postalista auxiliar classe G, servindo como agente e fiel da agência postal-telegráfica em "Estácio de Sá", Distrito Federal, de 4 a 31 de agosto de 1941;

N. 6.845 de Manoel Carlos de Gouveia Neto, postalista auxiliar F, servindo de agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Leblon", Distrito Federal, de 28 de novembro a 18 de dezembro de 1941.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou os competentes acordãos.

N. 6.850 de Henrique Veloso da Silva, carteiro classe F, servindo de agente postal-telegráfico na "Fazenda de Santa Cruz", Distrito Federal, de 1 a 21 de dezembro de 1942. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de 8\$3, proveniente de saldo recolhido a maior e mandou lavar, neste sentido, o competente acordão.

Representação do secretário da Diretoria de Tomada de Contas, de 18 de julho último, sobre a devolução de 17 processos de tomada de contas de diversos responsáveis do Ministério da Marinha, à delegação do Tribunal no mesmo Ministério (22.873-42). — O Tribunal, atendendo que as leis de competência, são de ordem pública e tem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16-3-942, art. 7, § 2.º, encaminhar os 17 processos anexos à Delegacia no Ministério da Marinha, para os devidos fins.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 2:500\$0 em 4 de junho do corrente ano, pelo chefe da portaria da Caixa de Amortização, Argemiro da Mota e Silva, para atender a despesas a seu cargo, no segundo trimestre (24.287-42);

De 400\$0 em 18 de junho, pelo oficial administrativo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Roberto de Sabóia Porto, para despesas no período de sessenta dias (9.977-42);

De 3:000\$0 em 25 de maio, pelo contador classe K, da Seção de Controle do Tesouro Nacional, Renato Lindemberg Amora, para despesas a seu cargo no período de noventa dias (26.596-42);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 800\$0 em 4 de junho, pelo escriturário classe G, do Colégio Pedro II — Externato, Eponina Rocha Tolmei, para ocorrer a despesas a seu cargo, no segundo trimestre (21.205-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 180:400\$0 em 18 de maio, pelo oficial administrativo classe H, do Serviço Nacional de Leprosia, Clara Gomes e Vicenzi, para despesas do segundo trimestre (21.175-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, feita a reversão do saldo indicado à verba própria, e glozando-se a quantia de 800\$0, referente ao documento de fl. 67, pelo motivo apontado no parecer.

Telegrama, de 1924, da Delegação no Estado da Bahia, sobre o adiantamento de 0:500\$0 feito ao chefe da seção de química da Estação Experimental de Fumo em "São Gonçalo", engenheiro Eduardo Alonso de Carvalho (24.683-41 — 30.679-41 — 16.706-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.778 de Djalma Bustamante de Oliveira, postalista classe E, servindo como tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Leopoldina", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1937 a 23 de outubro de 1941;

N. 6.819 de Leidina de Moraes e Silva, postalista auxiliar G, servindo de agente postal Rio Comprido, Distrito Federal, de 13 de fevereiro a 10 de julho de 1941;

N. 6.837, de Cicero Ribeiro de Castro, postalistas classe H, servindo de chefe da 9.ª seção, de 4 de abril a 8 de maio de 1941;

N. 6.848, de Nestor Seixas, carteiro classe G, servindo de agentes do correio em Vargem Grande de Guaratiba, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 14 de setembro de 1941;

N. 6.650, de Armando Belo de Andrade, postalista auxiliar F, servindo de agente tesou-

reiro da agência postal-telegráfica no Ministério da Marinha, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1941;

N. 6.861, de Alfeu Palma Garcia, tesoureiro geral do Tesouro Nacional, de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942, exercício de 1941.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

De baixa de fiança de Manoel Tiburcio de Carvalho, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhado pelo ofício n. 730, de 24-8-942, da mesma Estrada de Ferro (1.003, de 1942). — O Tribunal resolveu que independe de sua autorização a baixa da fiança, por não ter sido pelo mesmo aprovada.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 750\$0 em 30 de junho do corrente ano, pelo encarregado do Serviço de Contabilidade do Juízo de Menores, Joaquim de Almeida Pinto, para despesas no prazo de sessenta dias (9.979-42).

De 4:500\$0 em 15 de abril, pelo estatístico-auxiliar classe F, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Hilário José da Rocha, para ocorrer a despesas a seu cargo no segundo trimestre (1.732-42).

De 6:250\$0 em 5 de junho, pelo diretor da Colônia Penal "Cândido Mendes", Hermínio Oupretano Sardinha, para despesas no período de sessenta dias (9.947-42).

De 8:860\$0 em 29 de maio, pelo engenheiro da Diretoria do Domínio da União, Urius Cordeiro, para despesas no segundo trimestre (26.430-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 8\$4 e 455\$0 à verba própria, verificada nos dois últimos processos.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 15:000\$0, em 30 de abril, pelo biologista classe L, do Instituto Oswaldo Cruz, Cássio Miranda, para despesas com estudos de parasitologia no interior do país, no segundo trimestre (20.663-42);

De 500:000\$0, em 2 de junho, pelo engenheiro classe L, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, José Franco Tiburcio, para atender a despesas a seu cargo, no segundo trimestre (21.062-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 267:664\$4 à verba própria, verificado no último processo.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 15 de setembro corrente e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Ns. 6.659, de Florence Vance, postalista auxiliar F, servindo de fiel na agência postal-telegráfica em Praça Duque de Caxias, Distrito Federal, 6.814, de Maria Emília dos Santos, agentes postal em Mendanha, Distrito Federal e 6.818 de Laurinda de Oliveira Sarmento, agente auxiliar VI, servindo de tesoureiro na agência postal-telegráfica em Piedade, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Ns. 6.459, de Francisco de Paula Lobo, tesoureiro do selo da Casa da Moeda, 6.594 de Antonio Monteiro de Barros, 6.816 de Francisco Fernandes Fanáia Filho, agente classe D, servindo de agente postal-tesoureiro da agência da rua do Senado, Distrito Federal e 6.839 de Nestor Seixas, carteiro G, servindo de agente postal em Grota Funda, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Ns. 6.815, de Luiz Dias de Castro, carteiro classe E, servindo de chefe da agência postal em Arraial de Pedra de Guaratiba, Distrito Federal, 6.836, de Nicator Pinto da Fonseca, segundo tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo e 6.844 de Júlia Coelho do Amaral, praticante de tráfego VI, servindo de agente do correio em Rio Comprido, Distrito Federal, conside-

randando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 6.092, de Bento de Oliveira Filho, pagador G, da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, Estado do Maranhão, considerando-o em alçada pela importância de 306\$0, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. Auditor Machado Lima:

Ns. 6.452, de Fernando Barbedo Possolo, tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 6.481 de Manuel Francisco Pimentel, telegrafista classe F, servindo de agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em Madureira, Distrito Federal e 6.630, de Laura da Cruz, agente postal em Pavuna, idem, consi-

derando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente às 14 ½ horas para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Edital de apreensão

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução número 398, de 8-7-1938, alterada, em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-1939, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 41/42:

DESPACHOS				QUOTA	SACAS APREENDIDAS
NÚMERO	DATA	PROCEDÊNCIA	SACAS		
1	2	3	4	5	6
1	1-9-1941	Sta. Bárbara	248	Retida	1

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÃO SPS-45, DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

O diretor dos Serviços Gerais de Administração, resolve, nos termos da alínea b, do item 24 das Instruções n. 1-41, de 6 de maio de 1941, suspender por 30 dias, com perda total de salário e tempo de serviço, o auxiliar extraordinário 50, d. Yolanda Behring, por haver reincidido pela 2.ª vez e faltado ao expediente mais de 8 dias consecutivos, sem qualquer comunicação.

Helio Beltrão, diretor.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 1-10-42

H.B.F. n. 282 — Ex-contribuinte Hildebrando Corrêa de Sá e Costa.

H.B.F. n. 268 — Ex-contribuinte Antonio Teixeira de Carvalho.

H.B.F. n. 376 — Ex-contribuinte Roberto Nogueira Machado.

H.B.F. n. 235 — Ex-contribuinte Arthur Gomes.

H.B.F. n. 132 — Ex-contribuinte Aristides de Paula Ribeiro.

H.B.F. n. 134 — Ex-contribuinte Agostinho Gomes Pereira.

H.B.F. n. 176 — Ex-contribuinte Carlos Contreiras.

Hemologo a decisão local.

H.B.F. n. 101 — Ex-contribuinte Alvaro Monteiro de Castro.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 377 — Ex-contribuinte Fernando Samuel de Lima.

Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

B-2.024 — Ex-contribuinte Francisco José de Oliveira.

Autorizo a transferência, cientificando-se a agência de que deverá enviar a esta A.C. o requerimento do interessado.

B-6.571 — Ex-contribuinte Halmelbo Alves Sobral.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-2.515 — Ex-contribuinte Hilario Joaquim Gonçalves.

Exija-se a certidão de nascimento de Mesbão Joaquim Gonçalves.

B-6.696 — Ex-contribuinte Leopoldino José Ferreira.

Faça-se expediente ao órgão local, informando que não se alterou a situação do presente processo com a remessa das certidões de fls. 81 e 82, porquanto nada mais foi requerido por qualquer interessado depois do despacho de 2 de novembro de 1941, que determinou a reserva da segunda meação.

H.B.P. n. 617 — Ex-contribuinte Henrique Carlos de Magalhães.

H.B.P. n. 691 — Ex-contribuinte Antenor Itagyba.

B-6.910 — Ex-contribuinte José Leão Ayres.

H.B.P. n. 702 — Ex-contribuinte Antonio Jesuino de Bulhões.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 98 — Ex-contribuinte Justiniano Pereira de Carvalho.

H.B.F. n. 355 — Ex-contribuinte Nestor da Costa Mesquita.

Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

B-2.436 — Ex-contribuinte Celso Alvira da Gama e Souza.

De acordo com a conclusão, defiro o requerido a fls. 81.

H.B.P. n. 57 — Ex-contribuinte José Ignácio Coelho.

Proceda-se de acordo com a conclusão.

B-7.020 — Ex-contribuinte Boaventura Firmino Feijó.

Verificando-se que o de cujus era enquadrado no regime do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, prossiga-se, nessa conformidade, na instrução do processo, cientificando-se o órgão local para as necessárias providências junto à repartição, afim de que seja possível, nos termos da lei calcular os benefícios de família.

B-5.865 — Ex-contribuinte Alfredo Nogueira Junior.

1. Reformando o despacho de fls. 45v, indefiro o requerido a fls. 43, por não caber, no caso, a aplicação do art. 15 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

2. Exija-se a certidão do 1.º casamento do de cujus afim de ser esclarecida a condição da requerente Odette.

H.B.P. n. 142 — Ex-contribuinte João de Araújo Costa.

1. A declaração formulada a fls. 30, por Amelia de Araújo Costa só poderá ser aceita como ampla desistência de fazer a prova da qualidade de beneficiária.

2. Nessa conformidade, homologo a habilitação nos termos da conclusão.

H.B.P. n. 331 — Ex-contribuinte Benjamin Gaspar Gonçalves.

1. Em face do disposto no art. 13 do decreto n. 3.347, indefiro o requerido por Ayrton Izabelino Gonçalves.

2. Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 168 — Ex-contribuinte Pedro Baptista da Rocha.

H.B.F. n. 302 — Ex-contribuinte José Durval Filho.

H.B.F. n. 136 — Ex-contribuinte Maria Laudelina Motta Menghini.

H.B.F. n. 285 — Ex-contribuinte Antonio Martins da Cunha.

H.B.F. n. 130 — Ex-contribuinte Antonio José de Siqueira Pinto.

H.B.F. n. 278 — Ex-contribuinte Romulo Seve Maya.

H.B.4F. n. 335 — Ex-contribuinte Sylvio Lima Rocha.

H.B.F. n. 249 — Ex-contribuinte Arthur Alonso Martinho.
H.B.F. n. 329 — Ex-contribuinte Waldemar Dura Gaspar.

H.B.F. n. 92 — Ex-contribuinte Danion Moreira.

H.B.F. n. 171 — Ex-contribuinte Antonio Lopes Junior.

H.B.F. n. 157 — Ex-contribuinte Manoel de Souza Oliveira.

H.B.F. n. 326 — Ex-contribuinte Luiz Francisco Coelho.

H.B.F. n. 343 — Ex-contribuinte Manoel Antonio Ferreira.

H.B.F. n. 221 — Ex-contribuinte Hercilio dos Santos.

H.B.F. n. 212 — Ex-contribuinte Manoel Joaquim Pereira Vianna.

H.B.F. n. 225 — Ex-contribuinte Hercules Ulisses Baura.

H.B.F. n. 279 — Ex-contribuinte Antonio José de Medeiros.

H.B.F. n. 375 — Ex-contribuinte Gumerindo Joaquim de Carvalho.

H.B.F. n. 227 — Ex-contribuinte Jair Siqueira de Moura Ribeiro.

H.B.F. n. 81 — Ex-contribuinte Josué Mathias.

H.B.F. n. 323 — Ex-contribuinte José Octávio de Carvalho.

H.B.F. n. 226 — Ex-contribuinte José Alves Braga.

H.B.F. n. 314 — Ex-contribuinte Edméa Cruls de Macedo Soares.

H.B.F. n. 242 — Ex-contribuinte Dolores Albano Ribas.

H.B.F. n. 316 — Ex-contribuinte Joviniano José de Castilho.

H.B.F. n. 283 — Ex-contribuinte Francisco Eugenio Magarinos Torres.

H.B.F. n. 310 — Ex-contribuinte José de Oliveira.

H.B.F. n. 234 — Ex-contribuinte Laercio Viegas de Amorim.

H.B.F. n. 398 — Ex-contribuinte Luiz Figueiredo de Medeiros.

H.B.F. n. 277 — Ex-contribuinte Nelson Corrêa de Moraes.

H.B.F. n. 89 — Ex-contribuinte Aristides Casado.

H.B.F. n. 291 — Ex-contribuinte Severiano Pedro de Lemos Gill.

H.B.F. n. 263 — Ex-contribuinte Roosevelt Pereira Campos.

H.B.F. n. 248 — Ex-contribuinte Orminda Florim.

H.B.F. n. 137 — Ex-contribuinte Nicoláo Alves Esperança.

H.B.F. n. 238 — Ex-contribuinte Margarida Tavares de Sá.

H.B.F. n. 118 — Ex-contribuinte Theobaldo Moreira Pereira.

H.B.F. n. 213 — Ex-contribuinte Thomaz da Costa Guerra.

H.B.F. n. 127 — Ex-contribuinte Jair Cândido Barbosa da Costa.
— Homologo a decisão local.

Expediente de 5 de outubro de 1942

H.B.F. n. 723 — Ex-contribuinte Deocleciano Calvet Pedroso.

H.B.F. n. 678 — Ex-contribuinte Roberto Nogueira Machado.

B-7.054 — Ex-contribuinte Rodolpho Pereira de Mattos Machado.

B-1.263 — Ex-contribuinte Reynaldo Pereira da Motta.

— Autorizo, o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 749 — Ex-contribuinte Francisco José Pinto.

— Autorizo o pagamento da reação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 1-10-42, do senhor diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12-12-40.

Distrito Federal:

De João de Araujo Costa — (H.B.P. n. 142) — Homologo a habilitação das filhas Olvínia (1/6) e Etelsina (1/6) à quota parte reservada na F.L.P. n. 523-42 de fls. 26.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 5 de outubro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Francisco José Pinto — (H.B.P. n. 749) — Homologo a habilitação dos filhos José Carlos (1/6), Maria Helena (1/6) e Vera (1/6).

São Paulo:

De João Antonio da Silva — (H.B.P. número 638) — Homologo a habilitação da filha Maria da Penha, como única beneficiária do de cujus.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Resumo da ata da 51.^a sessão ordinária realizada pela Junta Administrativa do Instituto e Pensões dos Bancários em 16 de setembro de 1942.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Neto e Manoel Leite Pires. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor Francisco Tulio Peixoto de Alencar.
Aprovada a ata da sessão anterior.

Assuntos tratados:

Carteira imobiliária.

Autorizada a compra de 30 casas em Coelho Neto, nesta Capital à Empresa Territorial e Comercial Ltda.

Carteira Patrimonial.

Memorial de diversos bancários de Pernambuco solicitando alterações na portaria ministerial SCm-306, de 27-5-40 e outras medidas: A Junta resolveu encaminhar o assunto à apreciação do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, nos termos do art. 62 da portaria SCm-306, com sugestões tendentes a dar ao assunto solução favorável às pretensões dos bancários, acatadas os interesses do Instituto. Foi voto vencido o diretor Manoel Pires que opinou pelo encaminhamento do processo ao C.N.T..

Memorial dos bancários de Porto Alegre solicitando redução dos juros e dilatação de prazo nos contratos firmados para aquisição de casa. Foi proferida a mesma decisão do processo anterior, sendo voto vencido o diretor Manoel Pires.

Benefícios.

Aposentadorias por invalidez:

Mantidas — Augusto da Silva Guimarães, Fernando Jefferson da Silva, Ignacio de Abreu, José de Faria Eston, Geny Behar Carmo, Manoel da Silva Meira.

Suspensa — Hemeterio Serrano Lira.

Concedida — Djair Machado Gomes.

Pensões.

Concedidas — Maria Aparecida de Carvalho Negreiros, Joana e Carlos Alberto Negreiros, viúva e filho de Lazaro Negreiros.

Luiza, Odaléa, José, Maria da Penha e Dirce, filhos de Waldemar Baptista Martins, Delmira Xaubet Nogueira, Carlos Alberto, Antonio Edgard, Marley Luiz Carlos e João Manoel Xaubet Nogueira respectivamente, viúva e filhos de Alcides Cardoso Nogueira.

Maria José Girão Torreão e Julio Benjamin Torreão, viúva e filho de Pedro da Rosa Torreão.

Lucília Guimarães Ballard, Alberto, Lilian, Marly e Octavio Guimarães Ballard, viúva e filhos de Alberto Figueiredo Ballard.

Celina de Oliveira Souto, viúva de Eduardo Alves Souto.

Serviços médicos.

Internação hospitalar prorrogada — Carl Hermann Alexander Tostmann — 30 dias.

Admissão de associados:

Ruy Lana Silveira — voltar a exame médico em janeiro de 1943.

Admitidos — 14.

Marcada nova sessão para o dia 24 de setembro de 1942. — Adherbal Novaes, presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

Resumo da ata da 52.^a sessão ordinária realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários em 24 de setembro de 1942.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Neto e Manoel Leite Pires. Deixaram de comparecer por motivo justificado os diretores Osmar Radler de Aquino e Francisco Tulio Peixoto de Alencar.

Aprovada a ata da sessão anterior.

Assuntos tratados.

Serviços médicos.

Aprovado o quadro demonstrativo das despesas com assistência médica cirúrgica e hospitalar durante o mês de julho de 1942.

Internações hospitalares prorrogadas:

Luiz Moreira da Costa (60 dias) — Gerhard Max Riedel, Otto Greitte, Moacyr Dias de Carvalho, Julio Kneipp, Dilson Lemos (30 dias) — Joaquim Moreira Garcia Pinto (43 dias) — João Cardoso de Lemos (20 dias).

Benefícios.

Aposentadorias por invalidez:

Mantidas — Rodolpho Pilz (em caráter definitivo); Francisco Araujo, Hildo Taboadella, Mario Cascardo, Antonio Fernandes Gallo Filho, Antonio Francisco Motta Santos, Antonio Pereira de Salles.

Negada — Manoel de Moraes (concedido auxílio enfermidade pelo prazo de 90 dias).

Pensão.

Concedida — Enilda Madruga Rocha, Ieda Maria e Candida Izabel Madruga Rocha, viúva e filhas de Domingos Fernandes da Rocha Jr.

Admissão de associados:

Admitidos: — 57.

Marcada nova sessão para o dia 30 de setembro de 1942, às 10 horas. — Adherbal Novaes, presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

(N. 12.963 — 6-10-42 — 13286)

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Augusto Montenegro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 13 do corrente, 50 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Salvador Ferreira Brandão.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 13.040 — 6-10-42 — 1433.)

O corretor Manoel Rodrigues Duarte Rosa, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 13 do corrente, 3 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5%, e 2 ditas de 200\$0, extraviadas, pertencentes ao espólio de Judith Franzen Bhering.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 13.039 — 6-10-42 — 1433.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Noções de Direito do Concurso acima referido, realizada nas capitais dos Estados do Paraná, Ceará e Pará:

Curitiba

N. insc.	Nome	Nota
3.	Newton da Silva Coutinho	30
4.	Benedito Cassilha de Oliveira	58
5.	Roberto Novacoski	24
6.	Laurival Manso Guarneri	28
7.	Leão Szemereta	48
8.	Marcos Luiz de Bona	60
11.	João Batista Muzzolon	66
12.	Aldo Moraes	76
13.	José Skraba	20
17.	Gilberto Clovis Gineste	70
18.	Estefano Shner	56
25.	Osmar Craveiro Paquete	28
26.	Leocadio Saldanha Correia	52
30.	Rogério Machado de Souza	50
31.	Luiz Durval do Amaral	40
33.	José de Andrade Fideis	40
34.	João Loyola Pires	38
35.	Artur Godoi Sobrinho	50
36.	Carlos Marino de Campos	58
37.	Enio Doná	64
40.	Sadi Pigatto	54
46.	Frederico Levy Rieke	46
48.	Eduardo Sprada	68
50.	Benedito Franco de Souza	58
55.	Armando do Lago Albuquerque	64

Fortaleza

N. insc.	Nome	Nota
2.	Antonio Baptista Sobrinho	42
9.	Edmundo Bandeira do Valle	20
12.	Antonio Olsen Correia	56
14.	José Saboia Santos	54
15.	Jurandir Campos Correia Lima	50
16.	Paulo Lincoln Barbosa Barrocas ..	52
17.	José Senhô de Oliveira	42
18.	Antonio Walter Gonzaga	48
19.	Sigefredo Franco Filho	18
21.	Antonio de Figueiredo Monteiro ..	52
24.	Gilberto Mourão Teixeira	82
25.	José de Paula Coelho	60
27.	José Walter de Araújo	30
30.	Juventino Rodrigues Moreira	24
33.	Raimundo Felício Neto	42
34.	Francisco de Paula Coelho	62
35.	Candido de Oliveira Filho	18
36.	Walter de Paula Lima	80
37.	José de Castro Pacheco	62

Belem

N. insc.	Nome	Nota
2.	João Messias dos Santos	88
3.	Antonio de Castro Domingues	38
4.	Raul de Jesus Franco	58
5.	Florival de Carvalho Sodré	89
13.	Eymard Andrade dos Santos	70

D. S. do D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Arquivista VII.

P. II. — 184

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
11.	Florinda Caldeira Ferraz	72,2
24.	Astanielsen de Oliveira Reis	71,7
3.	Saphyra das Neves Quadros	71,2

2. Os candidatos constantes deste edital estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Matemática e Contabilidade do concurso acima referido, realizado na capital do Estado de Minas Gerais:

N. insc.	Nome	Nota
2.	Alfredo Octaviano da Silveira	77
4.	Oscar Teixeira	33
5.	José da Nobrega Casarino Filho ...	32
6.	José Olavo Ribeiro	76
8.	José Milton Almeida de Andrade ..	54
9.	Geraldo Magela de Gouvêa	74
10.	Luciano Botelho Martins Vieira ...	68
11.	Newton Gonçalves Vitral	55
12.	Pedro dos Reis Nova	40
14.	Edmur Leite	65
17.	Aristarte Gonçalves Leite	26
18.	Otávio de Castro Souza	76
19.	Marcolino da Costa Lago	70
20.	Ediberto Rezende	62
21.	Jehová de Quadros Souza	65
22.	Altair de Souza Barros	32
23.	Raimundo Friedmann	42
25.	Olavo Martins Fontes	80
26.	Pilo Fulgencio Filho	85
27.	Geraldo Pires Carneiro	39
29.	José Alberto Cotta	34
30.	Paulo Dutra Ladeira	35
32.	José de Oliveira Rabelo	23
33.	Armando Cordeiro Mendes Junior ..	86
36.	Wilson Ribeiro de Sampaio	23
37.	Benedito Corrêa	44
39.	Walfrido Pinto Coelho	40
40.	Sebastião de Souza Reis	64
41.	Ilgo Mello	63
43.	Gilberto de Faria	33
49.	Manoel Alves dos Reis	40
50.	José Marciano do Prado	26
51.	Rubem de Oliveira	73
52.	Jesus Brasileiro	73
53.	José Lopes Filho	82
54.	Atila Indiano Brasil Americano	57
55.	Geraldo Teixeira da Silva	35
56.	Amadeu Andreazzi	69
58.	Benedito Ferreira Gonzaga	24
59.	Antonio Silveira	55
60.	Aristides Felix de Andrade	61
62.	Antonio Batista de Matos	43
64.	João Felix Andrade	78
65.	Aureliano Pereira	37
66.	Odilon Pinto Coelho	54
67.	Herbert Pagels Lima Verde	49
68.	José Franco Ribeiro	81
69.	Fenelon de Carvalho	77
70.	Giovani Greco	50
73.	Edgar da Silveira	55
74.	Glauco Raimundo Barbosa de Oliveira	48
75.	Wilson Gosling	61
76.	Gil Torres	60
79.	Euridan Generoso Lima	50
80.	Wilson Ribeiro Villela	46
81.	Nerval Duarte	69

N. insc.	Nome	Nota
89.	Dorival Ramos	32
90.	Eduardo Pires	81
92.	Murilo Horta Ludolf de Melo	37
94.	Angelo Ribeiro de Miranda	43
95.	Azarias Ferreira Candido	50
98.	Rubens Barbosa de Castro	62
99.	Alvaro Barreto de Faria	50
100.	José Azeredo Souza Junior	44
103.	Nadir Alves Moreira	56
105.	José Vieira Fiuza	34
111.	Domingos Xavier Ferreira	81
124.	Jair Dias Ladeira	53
125.	José Aloysio Furtado Gomes	31
129.	Benedito Vieira	39
132.	Oswaldo Ferreira de Queiroz	67
133.	Jair Caldeira Filho	50
136.	Geraldo Corrêa Goulart	56
138.	Silvio Sasdeli	84
140.	Joaquim Lopes	71
143.	Alvaro Machado Lopes	59
144.	Geraldo Vaz de Mello	31
145.	Sebastião Lelis da Silva	83
146.	João Evangelista de Mendonça	82
148.	Mozart Araújo	5
149.	Orlando Proença	42
150.	Silvio Albanês	81
151.	Eduardo de Sá Netto	8
154.	Antonio Leite Vieira Campos	55
155.	Eugenio da Costa Vital Filho	38
156.	Jader Machado Homem	29
157.	Enéas da Rocha Mello	41

D. S. do D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista: Praticante e Auxiliar de Escritório do Ministério da Guerra.

P. II. 199

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (Dactilografia) da prova acima referida será realizada no dia 8 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção. Apenas poderão comparecer os candidatos abaixo relacionados que obtiveram, na Parte I, os mínimos exigidos pelas Instruções:

Número de inscrição — Nome

2.	Jayme Alves de Oliveira.
7.	Tharcisio Gomes do Rego.
10.	Adail Antônio Seixas.
11.	José Geraldo de Moraes.
14.	Oswaldo Barbosa.
27.	Helio Cunha Rosa.
32.	José Alves Ramalho.
49.	Fernando Lemos de Oliveira.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de prova para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dentista de qualquer Ministério.

C. — 62

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da parte n. 2 da letra c do art. 3.º das Instruções — Técnica de preparo de cavidade e restauração dentária em manequim — da prova prática do concurso acima referido, realizada nos dias 4 e 5 do corrente.

Número de inscrição — Nome — Nota

149.	Alarico de Araújo e Silva	40
154.	Mauricio Monteiro Valente	cinco
156.	Gilson de Castro	25
161.	João Baptista Bohrer	30
172.	José Soares Dutra	25
7.	José Aureliano Duarte	35
30.	José Rezende Ribeiro de Oliveira	35
35.	Antonio Suzano	40
45.	Augusto Tito de Oliveira Lemos ..	48

D. S. do D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de títulos para preenchimento dos cargos vagos existentes na classe inicial da carreira de Diplomata (Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores) cujo provimento será feito com os recursos do Conta Corrente do respectivo Quadro, resultante da extinção de cargos de Auxiliar de Consulado, padrão N, do Q. S. do referido Ministério.

C. — 60

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. presidente deste Departamento homologou, em 3 do corrente, o resultado apresentado pela Banca Examinadora do concurso acima referido.

D. S. do D.A.S.P., em 5 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Especialistas de Aeronáutica — Auxiliar de Escritório.

P.H. — 211

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei a inscrição do candidato à prova de habilitação acima referida — *Eloyr Carvalho Silva*, sob o n. 214.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Pessoal.

P.H. — 185

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Nota

1. Sylvio Corrêa de Avellar	64
2. Geneflides Matos	61
3. Holmes de Almeida Lacerda	63
4. João Alsina Junior	70
5. Antonio Cruz Junior	74
6. José Maria de Almeida Cruz	49
7. Henrique de Souza Ferro	20
8. Clementino Argileu da Silva	85
9. Meneval Dantas	58
10. Jussanan Vieira de Souza	20
11. Aley Amorim Santos	71
12. Benedito Freitas	31
13. José Pimentel	65
14. Euripedes Corrêa Lima	41
15. Antonio Leoncino de Andrade	44
16. Helio Pereira Maia Vinagre	43
17. Mohanna Adas	26
18. João de Souza da Fonseca Costa Couto	17
19. Kleber Fluzza Lima	17
20. Mario Soares de Azevedo	32
21. Carlos Duarte Gaspar	34
22. Propicio Caldas Filho	74
23. Karlucio Romualdo Pesce Primo	87
24. Aluisio Ribeiro da Silva	55
25. Paulo Leite dos Santos	54
26. Raymundo Xavier de Menezes	69
27. Joaquim Arthur Machado	26
28. Milton Cavalcanti do Nascimento	30
29. Guilherme Rocha Salgado	44
30. Coriolano Teixeira da Silva	42
31. Zenobio de Lacerda Novaes	31
32. Mario Fontes de Souza	64
33. Christiano Monteiro Oiticica	41
34. Joaquim Marques Melsert	49
35. Albino Alcino Nogueira	63
36. Annibal Rendingha Pinheiro da Silva	18
37. Henrique Macedo da Silva	30
38. Sebastião Veiga	80
39. Paulo Gomes Fernandes Vieira	68
40. Obertal Siqueira Chaves	23
41. João Antonio Lopes	62
42. Humberto Gonçalves Pinto	59
43. José Joaquim Pereira	56
44. João de Souza Dutra	63
45. Trajano Garcia Quinhões	33

N. insc. — Nome — Nota

110. Joel Brum	47
111. Miguel da Costa Ramos	29
112. Sylvio de Oliveira Guimarães	29
113. Helio Perdigão de Freitas	43
114. Aramis Santoro	8
115. Renato Jones Garboggini	30
116. Joaquim Bemvenuto da Silva	29
117. João de Souza Sobral	57
118. Wilson de Souza Aguiar	72
119. Wilson Jardim	41
120. Janadiro José de Senna Braga	71
121. José Ribamar Pérez Lima	27
122. Neemias Rodrigues de Melo	66
123. Alvaro Martin	23
124. José Couto de Azevedo	24
125. Ermelindo Borsatto	45
126. Geraldo Andrade Fontelo	42
127. Alfredo de Castro Ramos da Silva	46

D. S. do D.A.S.P., em 6 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dentista de qualquer Ministério.

C. — 62

Os candidatos abaixo são convidados a comparecer nos dias determinados, às 9 horas, na Faculdade Nacional de Odontologia, sita na avenida Pasteur n. 438, afim de prestarem a parte n. 1 da prova prática de seleção do concurso acima referido (exame, diagnóstico, etc.).

Dia 7 de outubro, quarta-feira:

N. insc. — Nome

50. Helio Guimarães de Souza.
107. Joaquim Vale da Fonseca.
138. José Milani.
146. Jacyntho Faria.
150. Oswaldo de Godoy Costa.

Dia 9 de outubro, sexta-feira:

285. Armando, Oscar Cavanha.
289. Luiz Marques Moreira.
302. Marciano Ribeiro Viana.
168. Cezar Nobre de Almeida.
223. Danilo Luiz Martins.

1. Os candidatos deverão levar material e instrumental.

2. Somente serão fornecidos aos candidatos um film e material existente na Faculdade do que não poderão reclamar caso não achem suficientes para a realização da prova.

D. S. do D.A.S.P., em 5 de outubro de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras — Desenhista.

P. H. — 217

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras: Desenhista.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 8 de outubro corrente e se encerrará às 17 horas do dia 27 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os campos ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei numero 210, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Anexo

A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de 1.ª série do curso secundário fundamental) compreendendo:

a) correção de textos;

b) aritmética: resolução de dez questões objetivas sobre os ramos fundamentais (números inteiros e fracionários). Quadrado e raiz quadrada. Divisão proporcional e suas aplicações. Sistema legal de unidades de medida: de comprimento, capacidade, volume e peso (decreto n. 4.257, de 15-6-39);

c) álgebra: resolução de três questões objetivas sobre: Expressões algébricas. Opera-

ções sobre expressões algébricas. Equação do 1.º grau a uma incógnita. Problemas;

d) geometria: resolução de duas questões objetivas sobre: Triângulos. Figuras semelhantes. Áreas de figuras planas.

Esta parte valerá até 100 pontos, os quais serão distribuídos do seguinte modo:

	Pontos
a) correção de textos, até	20
b) aritmética, até	40
c) álgebra, até	30
d) geometria, até	10

Só será aprovado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a 30 pontos.

Parte II (Prática) — Desenho, compreendendo:

- cópia a nanquim de um plano simples;
- caligrafia: — execução de uma legenda;
- execução de um desenho linear geométrico simples.

Esta parte valerá até 100 pontos, os quais serão distribuídos do seguinte modo:

	Pontos
a) cópia a nanquim, até	50
b) caligrafia, até	20
c) desenho linear geométrico, até	30

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a 50 pontos.

Parte III (Prático-oral) — Sobre assuntos do seguinte programa:

- Generalidade sobre o navio;
- Descrição e nomenclatura das diversas partes da estrutura de um navio de madeira;
- Idem, da estrutura de um navio de ferro ou aço;
- Descrição dos principais acessórios do casco, como sejam: leme, ancoras, cabrestantes, mastros, etc.

Esta parte valerá até 100 pontos.

Nota final:

A nota final do candidato será a média ponderada dos diversos graus obtidos, adotados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	3
Parte III	1

Será considerado habilitado o candidato que por essa forma obtiver grau final igual ou superior a 50 pontos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para execução de obras complementares no Sanatório de tuberculosos de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 15 de setembro de 1942, pgs. 13.931-32.

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1.ª D. Ob., e José Luiz S. Fontes, e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de propostas, às treze horas, mandou o sr. presidente, que eu, José Luiz S. Fontes, de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso.

Ata relativa à concorrência para obras de acréscimo dos pavilhões para tuberculosos dos núcleos Ulisses Viana e Franco da Rocha, da Colônia Juliano Moreira, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 15 de setembro de 1942, pgs. 13.933.

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1.ª D. Ob., e José Luiz S. Fontes, e tendo verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de propostas, às treze horas e quinze minutos, mandou o sr. presidente, de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que eu, José Luiz S. Fontes, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos n. 617, de 14 de abril de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 14 horas do dia 22 de outubro do corrente ano, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sito à Avenida Nilo Peçanha n. 155, 7.º andar, sala 710 do edifício "Nilo-nex", nesta capital, serão recebidas propostas para fornecimento do material abaixo relacionado, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora marcados, os proponentes apresentarão à Comissão de Concorrência, dois envelopes fechados e lacrados com a declaração exterior do seu conteúdo — um contendo a proposta e outro os documentos seguintes:

- registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústrias e profissões;
- certidão da Lei dos dois terços;
- prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade serão restituídos, após o julgamento pela Comissão de concorrência, sendo em seguida abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

III — As propostas apresentadas em envelope fechado e lacrado, serão feitas em três (3) vias, sendo a primeira via selada de acordo com a Lei, datadas e assinadas, trazendo o preço por extenso e em algarismos e não poderão conter emendas ou rasuras.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que propuserem o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

V — Caso haja igualdade de preços entre os concorrentes, proceder-se-á, imediatamente, ao desempate, mediante sorteio efetuado pelos concorrentes presentes.

VI — O Ministério reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos interesses do Governo, sem que assista aos concorrentes, direito a qualquer espécie de reclamação.

VII — O prazo para entrega do material será de trinta (30) dias, no máximo, depois da entrega do pedido à firma a que tenha sido adjudicado o material, findo o qual, será iniciado o processo para que lhe seja cassada a idoneidade, uma vez que não sejam apresentados motivos convincentes para prolongamento do referido prazo.

Relação do material

Equipamento de ventilação. — Dois exaustores Ventura ou semelhante, tipo helicoidal, de 15" de diâmetro, com capacidade de 34m3 por minuto cada e adequados à ventilação das câmaras escuras, equipados com motores de 1/20 HP. e comandados por chave interruptora de parede. Duas venezianas especiais para os exaustores acima, evitando a passagem de luz.

Dispositivo para água gelada. — Um refrigerador de água tipo "Day and Night", modelo GE-2, ou semelhante, com capacidade para 9 galões lhr à temperatura de 100 C. com temperatura de entrada de água a 27°C. — Uma válvula de expansão termostática ajustável Detroit, modelo E2 A15, ou semelhante. — Um termostato regulável de 5 a 180 centígrados, afim de manter automaticamente a temperatura requerida. — Uma unidade frigorífica completa, com capacidade suficiente para o serviço acima. — Um Filtro "Senun", modelo F-10, de 5 velas, ou semelhante. Tubulações e conexões necessárias. Carga de gás refrigerante. Tudo instalado e funcionando com material de primeira qualidade e rigorosamente de acordo com as instruções que poderão ser obtidas no local (Museu Nacional ou Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 5 de outubro de 1942. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque, substituto do diretor.

Colégio Pedro II

CONCURSO AO PROVIMENTO DE DUAS CADEIRAS DE LATIM

De ordem superior e nos termos do disposto no art. 5.º, § 4.º, das instruções de que trata a portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, do Sr. ministro da Educação e Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Julgadora do Concurso ao provimento das duas cadeiras de Latim, ora vagas no Internato deste Colégio está definitivamente constituída dos senhores professores Drs. Cláudio Brandão cateadrático do Ginásio Mineiro; Alexandre Correia, cateadrático da Faculdade de Direito de São Paulo; coronel João Rocha Maia, cateadrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro; Clovis Monteiro e Nelson Romero, ambos cateadráticos do Colégio Pedro II.

Outrossim, a referida Comissão dará início ao processo do concurso em causa, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, obedecendo, assim, aos demais dispositivos legais.

Colégio Pedro II, 5 de outubro de 1942. — Octacílio A. Pereira, secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 5-10-42, A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firma

- N. 22.176-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
- N. 22.177-B — J. Torquato & Cia. Ltda.
- N. 22.178-B — Moreno Borlido & Cia.
- N. 22.179-B — Fonseca, Almeida & Cia. Limitada.
- N. 22.180-B — Armando Navarro da Costa.
- N. 22.181-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
- N. 22.182-B — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade.
- N. 22.183-B — Armando Coelho & Cia.
- N. 22.184-B — Alberto D. Corrêa.
- N. 22.185-B — Albino Castro & Cia.
- N. 22.186-B — Acessórios para automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
- N. 22.188-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
- N. 22.189-B — B. Saraiva & Cia.
- N. 22.190-B — Bernardino Gomes & Cia.
- N. 22.191-B — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.

N. 22.192-B — Companhia Usinas Nacionais.
N. 22.193-B — Companhia Paulista de Pa-
péis e Artes Gráficas.
N. 22.194-B — Charron Auto-Peças Ltda.
N. 22.195-B — Comércio e Representações
Mesbla S. A.
N. 22.196-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.
N. 22.197-B — Companhia Química "Merck"
Brasil S. A.

N. 22.198-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.
N. 22.199-B — D. Cerqueira & Cia.
N. 22.200-B — A. Costa.
N. 22.201-B — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
N. 22.202-B — Ferreira Filho & Cia.
N. 22.203-B — Ferreira Passarello & Cia.

Limitada.

N. 22.204-B — Ferreira Agostinho & Cia.
N. 22.205-B — Hamilton Mello & Cia.
N. 22.206-B — Irmãos Spina.
N. 22.207-B — Instituto Vital Brasil.
N. 22.208-B — Instrumental Otico Ltda.
N. 22.209-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
N. 22.210-B — J. Soares Ferreira & Cia.
N. 22.211-B — João de Oliveira & Irmãos.
N. 22.212-B — Luik & Kleiner Ltda.
N. 22.213-B — L. J. Costa & Cia.
N. 22.214-B — Marques de Sá & Cia. Ltda.
N. 22.215-B — M. H. Resende & Cia.
N. 22.216-B — Martins Junior & Cia.
N. 22.217-B — Moreno Borlido & Cia.
N. 22.218-B — Person Crosland & Cia. Li-
mitada.

N. 22.219-B — Alberto Pereira & Cia. Ltda.
N. 22.220-B — Santos Martins & Cia.
N. 22.221-B — Sociedade Citrus Ltda.
N. 22.223-B — Standard Oil Company of
Brazil.

N. 22.224-B — Santos & Ventura Ltda.
N. 22.225-B — Thomaz C. Teixeira Gomes
& Cia.

N. 22.226-B — Vieira Bastos & Cia.
N. 22.227-B — Villas Boas & Cia.
Cheques emitidos n[um] data "50" correspon-
des a "84" faturas, no valor de 504:607\$2. —
Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 2-10-42. A DISPO-
SIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS:

Cheque — Firma

N. 22.118-B — Abilio Monteiro & Irmãos.
N. 22.119-B — Alberto d'Almeida & Cia. Li-
mitada.

N. 22.120-B — Auto Mescar S. A.
N. 22.121-B — Antonio José de Carvalho.
N. 22.122-B — Armando Busseti & Cia.
N. 22.123-B — Atlantic Refining Company
of Brazil.

N. 22.124-B — Anglo Mexican Petroleum
Company Ltd.

N. 22.125-B — Antonini, Rubino Ltda.
N. 22.126-B — B. Herzog & Cia.
N. 22.127-B — G. Gusmão & Cia. Ltda.
N. 22.128-B — Companhia Aga do Brasil de
Gás Acumulado.

N. 22.129-B — Casa Souza Baptista Ltda.
N. 22.130-B — C. N. Martins & Cia. Ltda.
N. 22.131-B — Carl Zeiss Soc. Otica Ltda.
N. 22.132-B — Comp. Vidraçaria Nac.
N. 22.133-B — Comp. Química Merck Bra-
sil Sociedade Anônima.

N. 22.134-B — Daniel Corrêa & Cia.
N. 22.135-B — Empresa Progresso Ltda.
N. 22.136-B — E. A. Costa.
N. 22.137-B — Francisco Marques dos San-
tos.

N. 22.138-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
N. 22.140-B — Instituto Vital Brasil.
N. 22.141-B — Instituto Pinheiros Ltda.

N. 22.142-B — Instituto do Açúcar e do
Alcool.

N. 22.143-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
N. 22.144-B — J. Soares Ferreira & Cia.
N. 22.145-B — J. Torquato & Cia. Ltda.
N. 22.146-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
N. 22.147-B — J. Mendes Oliveira & Cia.

N. 22.147-B — L. J. Costa & Cia.
N. 22.149-B — Luiz F. Braga & Filhos.

N. 22.150-B — Moreno Borlido & Cia.
N. 22.151-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
N. 22.153-B — Magalhães Cunha & Cia.

N. 22.154-B — Magalhães Sucupira & Cia.

Limitada.

N. 22.155-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.

N. 22.157-B — Papelaria Mascotte Ltda.

N. 22.158-B — Pereira Junior & Cia.

N. 22.159-B — RCA Victor Brasileira Inc.

N. 22.160-B — Santos & Ventura Ltda.

N. 22.161-B — Sociedade Avícola Brasileira
Limitada.

N. 22.162-B — Santos Martins & Cia.

N. 22.163-B — Sudeleto S. A.

N. 22.164-B — S. A. Ateliers de Construc-
tions Electriques de Charleroi.

N. 22.165-B — S. Dias & Cia. Ltda.

N. 22.166-B — The Caloric Company.

N. 22.167-B — Tesoureiro da Imprensa Na-
cional.

N. 22.168-B — Usinas Nacionais Indústrias
Químicas Ltda.

N. 22.170-B — Willy Borghoff & Comp.

N. 22.172-B — Instrumental Otico Ltda.

N. 22.173-B — Moreira Barbosa & Cia. Li-
mitada.

N. 22.174-B — Mirandella & Cia.

N. 22.175-B — Villas Boas & Cia.

Cheques emitidos n[um] data "53" correspon-
des a 114 faturas no valor de 240:309\$1. —

Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referentes às requisições mencionadas neste
aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Comércio e Representações Mesbla, S. A.	450.155	F. 273	5-10-1942
General Electric, S. A.	450.153	F. 276	8-10-1942
J. L. Araujo & Comp.	450.154	F. 279	8-10-1942
Roberto Pereira & Comp.	450.153	F. 275	8-10-1942
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	450.153	F. 277	8-10-1942
Mendes Junior & Comp.	450.123-4	F. 206	10-10-1942
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.046-8	F. 194	10-10-1942
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.046-8 A	F. 193	10-10-1942
Fonseca Almeida & Comp.	450.155	F. 271	10-10-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este De-
partamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-se plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de
junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO
PREFERENCIAL AO AFORAMENTO DO TERRENO DA
RUA DA ALÍGRIA N. 30, NESTA CAPITAL.

Chama-se a atenção dos interessados para
o edital n. 32, de 1942, publicado à página
14.233, do *Diário Oficial* de 21 do mês cor-
rente, sob o assunto acima mencionado.

Serviço Regional, 23 de setembro de 1942.
— Pela Comissão de Concorrências, S. da
Silva, presidente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIMENTAÇÃO DO
DOMÍNIO PLENO DO PRÓPRIO NACIONAL DA
RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO N. 1.518,
NESTA CAPITAL

Chama-se a atenção dos interessados para
o edital n. 33, de 1942, publicado à página
14.676, do *Diário Oficial* de 1 do mês em
curso, sobre o assunto acima mencionado.

Serviço Regional, 3 de outubro de 1942. —
Pela Comissão de Concorrências, S. da Silva-
faria, presidente.

Diretoria das Rendas Internas

Faço público, de ordem do Sr. ministro da
Fazenda, que, de acordo com o disposto no de-
creto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941,
está aberta concorrência pública, durante o
prazo de 30 dias, para o serviço de exploração
da Loteria Federal do Brasil e designado o dia

3 de novembro próximo futuro, às 14. horas,
para o recebimento e abertura das respecti-
vas propostas no gabinete do diretor das Ren-
das Internas, à rua da Candelária, 9, 7.º andar.

A concorrência terá por base as seguintes
condições:

I — As propostas, em três vias, serão apre-
sentadas até aquela hora, sem rasura ou emen-
das, em carta fechada, constando do envelope a
declaração do assunto e nome do proponente.
Acompanhará cada proposta o recibo da cau-
ção de cem contos de réis (100:000\$0) em moe-
da corrente, depositada na Tesouraria do Te-
souro Nacional, para garantia da assinatura do
contrato de concessão, se o candidato sair vito-
rioso, não se restituindo a caução se, preferi-
da a proposta, o interessado se recusar a assi-
nar o contrato.

II — As propostas serão abertas e lidas logo
após a sua apresentação, rubricadas pelo pre-
sidente da comissão e candidatos presentes, la-
vando-se de tudo o que ocorrer minuciosa

ata, obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concorrentes que o desejarem. As terceiras vias das propostas e uma cópia da ata serão enviadas sem demora ao *Diário Oficial*, para os efeitos de publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão designada pelo ministro da Fazenda, composta dos oficiais administrativos, classe 23, Abiathar Affonso de Oliveira, e Britto e Tobias Candido Rios Filho, e o arquivista, classe G, Maria de Lourdes Campos, sob a presidência do diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

IV — O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos.

V — Cada candidato comprovará previamente, até 7 (sete) dias antes da abertura das propostas, perante o presidente da concorrência, sua idoneidade técnica e moral e capacidade financeira, representada esta pela propriedade de bens equivalentes a 6.000:000\$0 (seis mil contos de réis), sendo dois terços de imóveis, aceitos pela avaliação oficial, e o restante em títulos da dívida pública, federal ou estadual, — pela cotação em bolsa.

VI — As extrações da Loteria se efetuarão nesta capital, na forma indicada pelo decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941.

VII — E' de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), em moeda corrente ou cadernetas da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionário da Loteria garantirá a perfeita observância das cláusulas do contrato que assinar. Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionário, reverterá em benefício da Fazenda Nacional.

VIII — A preferência das propostas se verificará, dentre outras vantagens que o concederem, pela maior importância resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o concorrente se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionário ou concessionários o direito de elaborar os planos dos sorteios, os quais ficarão sempre sujeitos à aprovação do diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

X — O concessionário da Loteria Federal recolherá adiantadamente aos cofres do Tesouro Nacional, até o dia 15 de janeiro, a contribuição anual de 100:000\$0 (cem contos de réis), a título de contribuição para os serviços de Fiscalização Geral de Loterias.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores a 101.000:000\$0 durante o quinquênio, nem as que se basearem nas de outros concorrentes.

XII — O Governo da República reserva-se o direito:

a) de recusar todas as propostas apresentadas, se não forem julgadas convenientes;

b) de convocar nova concorrência;

c) ou ainda de explorar, administrativamente, a sua Loteria, se tal lhe convier.

Diretoria das Rendas Internas, em 1 de outubro de 1942. — *Hortencio de A. Cantura Filho*, presidente da comissão.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

As firmas abaixo discriminadas que solicitaram troca de estampilhas, de acordo com o art. 15 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942, deverão entregar, à T. Co. (Turma de Comunicação), dentro do prazo de 15 dias a contar da data da presente publicação, os envelopes contendo as estampilhas a serem trocadas, assim como cumprirem as exigências impostas pela circular n. 4, de 1941, do Sr. diretor geral da Fazenda, quanto à repartição onde foram

adquiridas as estampilhas e o fim a que se destinavam:

Processo — Nomes das firmas

N. 20.460 — Banco do Brasil S. A.
N. 20.858 — Companhia de Cigarros Souza Cruz.
N. 20.910 — M. H. de Oliveira.
N. 21.006 — Werner Frank & Cia.
N. 21.050 — Cia. Metropolitana de Armazéns Gerais.
N. 21.018 — Oliveira Junior & Cia. Ltda.
N. 21.453 — Pacheco Ferreira & Cia.
N. 21.079 — Alfredo A. Fernandes & Cia.
N. 21.475 — Alfredo H. Schutte & Cia. Ltda.
N. 21.580 — Serviços Aéreos Condor Ltda.
N. 21.712 — Jair de Abreu Moreno.
N. 21.905 — Radiobras.
Cia. Radiotelegráfica Brasileira S. A.
N. 21.006 — A. G. Santos & Cia.
N. 22.204 — Loureiro, Guimarães & Cia.
N. 22.011 — Malta Irmão & Cia.
N. 22.123 — Berta & Cia. Ltda.
N. 22.121 — Casa Victor de Registradoras Ltda.
N. 26.858 — Rocha, Irmão & Cia.
N. 26.992 — Casa Anglo Brasileira S. A.
N. 23.036 — Castro Lopes & Tebyriçá.
N. 23.521 — Franklin Silva.
N. 23.539 — Wilton Ribeiro.
N. 23.820 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A.
N. 23.037 — Castro Lopes & Tebyriçá.
N. 23.264 — Arnazens Frigoríficos.
N. 23.269 — B. Damasc & Cia.
N. 23.333 — Sociedade Macife Limitada.
N. 23.334 — Sociedade Macife Limitada.
N. 23.374 — Walter Atab.
N. 22.375 — Banco Germânico da América do Sul.
N. 23.840 — Banco Ribeiro Junqueira S. A.
N. 23.883 — Franklin Antonio da Costa.
N. 23.951 — Companhia Eletrolux S. A.
N. 22.221 — Soneletra Ltda.
N. 22.516 — Foster-Mc Clellan Co.
N. 22.629 — Edmundo Jorge Chame.
N. 22.991 — Carlos Cerqueira.
N. 72.482 — Joaquim da Silva & Rocha.
Recebedoria do Distrito Federal; S. C. E., 5 de outubro de 1942. — *Agostinho de Souza*, es-
criturário classe E.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO EDITAL N. 1.075

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com o art. 1.º do decreto n. 8.739, de 11 de fevereiro último, faço público que de 1 a 30 de novembro do corrente ano se procederá à cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, referente às certidões de ns. 100.001 a 310.000, e correspondente ao exercício de 1942. Outrossim, devem os interessados apresentar, no ato do pagamento, o conhecimento relativo ao exercício de 1941.

As certidões não procuradas no prazo acima serão pagas com 10% de multa.

As ruas correspondentes àqueles distritos são as constantes da relação que se segue.

S. P. A., em 1 de outubro de 1942. — *Moacir Pereira*, chefe.

Logradouros que compoem os 1.º, 2.º e 3.º Distritos da taxa de saneamento de 1942, certidões de ns. 100.001 a 310.000.

Aarão Reis — Rua
Acre — Rua
Agra Filho — Trav.
Alcindo Guanabara — Rua
Alegrete — Rua
Alfândega — Rua
Alice — Rua
Alme. Alexandrino — Rua
Almirante Baltazar — Rua
Almirante Barroso — Av.

Almirante Salgado — Rua
Almirante Tamandaré — Rua
Alvaro Alvim — Rua
América — Rua
Amoroso Lima — Rua
Ana Mascarenhas — Rua
Andradas — Rua
Andrade Pertence — Rua
André Cavalcante — Rua
Anibal Benevolo — Rua
Antonio José — Rua
Antonio Lage — Rua
Aprazível — Rua
Araujo Porto Alegre — Rua
Araujo Viana — Rua
Arcos — Praça
Arcos — Rua
Ascurra — Lad.
Assembléia — Rua
Atília — Rua
Augusta — Rua
Augusto Severo — Av.
Aurea — Rua
Azeredo Coutinho — Rua
Barão de Angra — Rua
Barão do Flamengo — Rua
Barão da Gamboa — Rua
Barão de Guaratiba — Rua
Barão de Guaratiba — Trav.
Barão de São Felix — Rua
Barão de S. Felix — Rua
Barão de Teffé — Av.
Barbeiros — Beco
Barros Sobrinho — Trav.
Barroso — Trav.
Barroso — Lad.
Batalha — Beco.
Batalha — Largo
Beira Mar — Av.
Belas Artes — Trav.
Benedito Hipólito — Rua
Benedictinos — Rua
Benjamin Constant — Rua
Bento Lisboa — Rua
Bento Ribeiro — Rua
Bento Teixeira — Rua
Bernardino Santos — Rua
Bitencourt da Silva — Rua
Bom Jesus — Beco
Borja Castro — Rua
Boticário — Largo
Bragança — Beco
Braz e Barros — Trav.
Brito Teixeira — Trav.
Buarque de Macedo — Rua
Buenos Aires — Rua
Belvedere — Rua.
Cajueiros — Rua.
Calogeras — Avenida.
Camerino — Rua.
Cancelas — Beco.
Candelária — Rua
Cândido Mendes — Rua.
Cândido Mendes — Travessa.
Capiberibe — Rua.
Capim — Largo.
Capitão Sena — Rua.
Cardeal Dom Sebastião Leme.
Cardoso Júnior — Rua.
Cardoso Marinho — Rua.
Carioca — Rua.
Carioca — Largo.
Carioca — Beco.
Carlos de Carvalho — Rua.
Carlos Gomes — Rua.
Carlos de Sá — Travessa.
Carlos Sampaio — Rua.
Carmelitas — Beco.
Carmo — Rua.
Carmo — Beco.
Carmo Nto — Rua.
Carneiro — Travessa.
Carneiro Leão — Travessa.
Carolina Reyndner — Rua.
Carvalho Monteiro — Rua.
Cassiano — Travessa.
Castro — Ladeira.
Catete — Rua.
Catumbi — Rua.
Cerro Corá — Travessa.
Chichorro — Rua.
Chile — Rua.
Cidade de Lima — Avenida.

Clap — Rua.
 Coelho e Castro — Rua.
 Comandante Mauriti — Rua.
 Comendador Evora — Rua.
 Comendador Leonardo — Rua.
 Comércio — Travessa.
 Conceição — Rua.
 Conceição — Esc.
 Concórdia — Rua.
 Conde de Lage — Rua.
 Conselheiro Josino — Rua.
 Conselheiro Leonardo — Rua.
 Conselheiro Saraiva — Rua.
 Conselheiro Saraiva — Travessa.
 Conselheiro Zacarias — Rua.
 Constante Jardim — Rua.
 Constante Jardim — Travessa.
 Constantino Coelho — Rua.
 Constituição — Rua.
 Coqueiros — Rua.
 Coronel Julião — Travessa.
 Coronel Pedro Alves — Praça.
 Correia Dutra — Rua.
 Correia de Sá — Rua.
 Correia Vasques — Rua.
 Cosme Velho — Rua.
 Costa — Rua.
 Costa Barros — Rua.
 Costa Bastos — Rua.
 Costa Velho — Travessa.
 Cruz Vermelha — Praça.
 Cruzeiro do Sul — Rua.
 Cunha — Rua.
 Cunha Barbosa — Rua.
 Cunha Barbosa — Rua.
 Cunha Matos — Travessa.
 C. J. Laranjeiras — Rua.
 Declinda — Rua.
 Dias de Barros — Rua.
 Dias da Costa — Travessa.
 Dois de Dezembro — Rua.
 Dom Gerardo — Rua.
 Dom Manoel — Rua.
 Dom Manoel — Travessa.
 Dona Antónia — Praça.
 Dona Lúcia — Rua.
 Dr. Agra — Rua.
 Dr. Ezequiel — Rua.
 Dr. Júlio Otoni — Rua.
 Dr. Piragibe — Rua.
 Duque de Caxias — Praça.
 Durão — Ladeira.
 Ebroino Uruguai — Rua.
 Eduardo Jansen — Rua.
 Eleoni de Almeida — Rua.
 Eneida Guimarães — Rua.
 Equador — Rua.
 Erasmo Braga — Avenida.
 Esc. Dona Marta — Travessa.
 Escadinha Livramento — Beco.
 Escadinhas Oliveira — Beco.
 Escórega — Rua.
 Euclides de Matos — Travessa.
 Evaristo da Veiga — Rua.
 Evaristo da Veiga — Rua.
 Escadinha Livramento — Travessa.
 Falet — Rua.
 Faria — Ladeira.
 Farnese — Rua.
 Felício dos Santos.
 Felipe Neri — Ladeira.
 Ferreira — Travessa.
 Ferreira Viana — Rua.
 Ferreiros — Beco.
 Fialho — Rua.
 Fidalga — Beco.
 Filadélfia — Rua.
 Flamengo — Praia.
 Floriano — Praça.
 Fluminense — Rua.
 Fluminense — Travessa.
 Fonseca Guimarães — Rua.
 Francisca Andrade — Rua.
 Francisco Muratori — Rua.
 Frei Caneca — Rua.
 Fátima — Avenida.
 Gago Coutinho — Rua.
 Gemboa — Rua.
 General Caldwell — Rua.
 General Câmara — Rua.
 General Galvão — Rua.
 General Glicério — Rua.
 General Pedra — Rua.

Glória — Rua.
 Glória — Ladeira.
 Goitacazes — Rua.
 Gomes Freire — Avenida.
 Gonçalves — Rua.
 Gonçalves Dias — Rua.
 Gonçalves Fontes — Rua.
 Graça Aranha — Av.
 Greenalgh — Rua.
 Guapi — Rua.
 Guararapes — Lad.
 Guindaste — Beco.
 Glória — Praça.
 Grota — Beco.
 Harmonia — Rua.
 Hermenegildo de Barros — Rua.
 Henrique Valadares — Av.
 Ibitara — Rua.
 Idalina — Rua.
 Imperat. Leopoldina — Rua.
 Indiana — Rua.
 Inválidos — Rua.
 Inválidos — Rua.
 Itaipu — Rua.
 Itapaci — Rua.
 Itapirú — Rua.
 Jara — Rua.
 João Alvares — Rua.
 João Caetano — Rua.
 João Cardoso — Rua.
 João Homem — Lad.
 João Inácio — Beco.
 João José — Beco.
 João Pessoa — Praça.
 João Ventura — Rua.
 Joaquim Murinho — Rua.
 Joaquim Silva — Rua.
 Jogo da Bola — Rua.
 José de Alencar — Rua.
 José Bernardino — Rua.
 José Clemente — Largo.
 Júlio do Carmo — Rua.
 Jussara — Rua.
 Lagoinha — Est.
 Lagoinha — Trav.
 Lagoinha — Beco.
 Lapa — Rua.
 Lapa — Largo.
 Laranjeiras — Rua.
 Laura de Araujo — Rua.
 Lavradio — Rua.
 Lavradio — Rua.
 Leandro Martins — Rua.
 Ledo — Rua.
 Leite Leal — Rua.
 Leôncio de Albuquerque — Rua.
 Livramento — Rua.
 Livramento — Lad.
 Lopes — Trav.
 Luiz de Camões — Rua.
 Luiz Pinto — Rua.
 Machado de Assis — Rua.
 Madre de Deus — Lad.
 Magalhães — Rua.
 Major Daemon — Rua.
 Major Saião — Rua.
 Manoel Carneiro — Rua.
 Manoel Carvalho — Rua.
 Marcílio Dias — Rua.
 Marechal Floriano — Av.
 Marechal Hermes — Av.
 Mariano Procópio — Rua.
 Marieta — Trav.
 Mário Portela — Rua.
 Marquês de Pombal — Rua.
 Marquês de Sapucaí — Rua.
 Marquesa de Santos — Rua.
 Marrecas — Rua.
 Mato Grosso — Rua.
 Mato Grosso — Trav.
 Mauá — Rua.
 Mauá — Prç.
 Mairinck Veiga — Rua.
 Menreles — Lad.
 Mem de Sá — Av.
 Mendonça — Rua.
 Mendonça — Lad.
 Mercado — Rua.
 Mercadores — Rua.
 Mesquita Júnior — Rua.
 México — Rua.
 Miguel Couto — Rua.
 Miguel de Paiva — Rua.
 Miguel de Rezende — Rua.
 Miguel Saião — Rua.
 Misericórdia — Rua.

Misericórdia — Largo.
 Moncorvo Filho — Rua.
 Monte — Rua.
 Monte Alegre — Rua.
 Monte Alverne — Rua.
 Moraes e Vale — Rua.
 Moreira Pinto — Rua.
 Morro da Saude — Lad.
 Mosqueira — Trav.
 Muratori — Trav.
 Murinho Nobre — Rua.
 Música — Beco.
 Nabuco de Freitas — Rua.
 Natividade — Trav.
 Navarro — Rua.
 Navarro — Trav.
 Neri Pinheiro — Rua.
 Neves — Rua.
 Neves — Largo.
 Nilo Peçanha — Av.
 Nilo Peçanha — Av.
 Noêmia — Rua.
 Nuncio — Rua.
 Occidental — Rua.
 Olavo Bilac — Praça.
 Oliveira — Trav.
 Onze de Maio — Trav.
 Orestes — Rua.
 Oriente — Rua.
 Oriente — Trav.
 Ouvidor — Rua.
 Ouvidor — Trav.
 Paço — Trav.
 Padre Miguelino — Rua.
 Paraíso — Rua.
 Parecis — Rua.
 Partilhas — Trav.
 Passeio — Rua.
 Passos — Av.
 Paulo Matos — Rua.
 Paulo de Frontin — Rua.
 Pedra do Sal — Rua.
 Pedregais — Trav.
 Pedro Alves — Rua.
 Pedro Américo — Rua.
 Pedro Antônio — Lad.
 Pedro Lessa — Rua.
 Pedro Primeiro — Rua.
 Pedro Rodrigues — Rua.
 Peixoto — Lad.
 Pereira da Silva — Rua.
 Faroux — Rua.
 Pinheiro — Beco.
 Pinto — Rua.
 Pinto de Azevedo — Rua.
 Pinto Martins — Rua.
 Pires de Almeida — Rua.
 Pires Ferreira — Rua.
 Plano Inclinado — Trav.
 Poti — Trav.
 Presidente Barroso — Rua.
 Presidente Wilson — Av.
 Primeiro de Março — Rua.
 Progresso — Rua.
 Propósito — Rua.
 Queiroz Lima — Rua.
 Quinze de Novembro — Praça.
 Quitanda — Rua.
 Ramalho Ortigão — Rua.
 Regente Feijó — Rua.
 Rego Barros — Rua.
 Relação — Rua.
 Relação — Rua.
 República — Praça.
 República — Praça.
 Rezende — Rua.
 Riachuelo — Rua.
 Riachuelo — Rua.
 Ribeiro de Almeida — Rua.
 Rio — Beco.
 Rio Branco — Av.
 Rio Branco — Av.
 Rivadávia Correia — Rua.
 Rodrigo Silva — Rua.
 Rodrigues Alves — Av.
 Rodrigues Alves — Av.
 Rosa Saião — Rua.
 Rosário — Rua.
 Rosário — Trav.
 Rosário — Beco.
 Rumânia — Rua.
 Russel — Rua.
 Russel — Lad.
 Sacadura Cabral — Rua.
 Sacadura Cabral — Rua.
 Saldanha Marinho — Rua.

Salgueiro — Beco
 Salvador de Sá — Av.
 Santana — Rua
 Santa Cristina — Rua
 Santa Cristina — Trav.
 Santa Luzia — Rua
 Santa Maria — Rua
 Santa Rita — Trav.
 Santa Rita — Largo
 Santa Teresa — Lad.
 Santo Alfredo — Rua
 Santo Amaro — Rua
 Santo Cristo — Rua
 São Bento — Rua
 São Domingos — Trav.
 São Domingos — Trav.
 São Domingos — Largo
 S. Francisco — Largo
 S. Francisco da Pranha — Rua
 S. Francisco da Prinha — Adro
 São José — Rua
 São Martinho — Rua
 São Pedro — Rua
 Sara — Rua
 Sebastião de Lacerda — Rua
 Sem Saida — Beco
 Senado — Rua
 Senado — Rua
 Senado — Rua
 Senado — Lad.
 Senador Dantas — Rua
 Senador Dantas — Lad.
 Senador Eusébio — Rua
 Senador Pompeu — Rua
 Senador Pompeu — Rua
 Senador Pedro Velha — Rua
 Senhor Matosinhos — Rua
 Senhor de Matosinhos — Trav.
 Senhor dos Passos — Rua
 Sereno — Trav.
 Sete de Setembro — Rua
 Silva Baião — Trav.
 Silva Jardim — Rua
 Silveira Martins — Rua
 Silvino Montenegro — Rua
 Silvio Romero — Rua
 Smith Vasconcelos — Rua
 Smith Vasconcelos — Lad.
 Soares Cabral — Rua
 Souza Pinto — Trav.
 Souza Bandeira — Rua
 Seis — Rua
 Santa Teresa — Esc.
 Tadeu Kosciusko — Rua
 Tavares Bastos — Rua
 Taylor — Rua
 Teatro — Rua
 Teatro — Beco
 Teixeira de Freitas — Rua
 Tenente Possolo — Rua
 Teófilo Otoni — Rua
 Teotônio Regadas — Rua
 Teresina — Rua
 Teresópolis — Rua
 Tibagi — Rua
 Tiradentes — Praça
 Tobias Amaral — Rua
 Tomás Rabelo — Rua
 Tomé de Souza — Av.
 Treze de Maio — Rua
 Triunfo — Rua
 Trem — Rua
 Ubaldino do Amaral — Rua
 Umari — Rua
 União — Rua
 Uruguaiana — Rua
 Valença — Rua
 Valongo Morro — Lad.
 Venezuela — Av.
 Viana — Lad.
 Vidal de Negreiros — Rua
 Vieira Fazenda — Rua
 Vinte de Abril — Rua
 Visconde Duprat — Rua
 Visconde da Gavea — Rua
 Visconde Inhauma — Rua
 Visconde Itaboraí — Rua
 Visconde de Itauna — Rua
 Visconde Maranguape — Rua
 Visconde Paranaíba — Rua
 Visconde Rio Branco — Rua
 Viscondessa Pirassinunga — Rua
 Vista Alegre — Rua
 Vista Alegre — Trav.
 Vitória — Rua
 Z — Rua.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente.

A. P. — Geraldo Dias Ladeira, Avelino Castelo, Amaury Catramby.
 Rep. 3.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 6 de outubro de 1942. — O inspetor Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

Fica citado, pelo presente edital, de acordo com o parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários, Aldemar José Machado, operário de Arsenal, classe E, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, a dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no processo a que responde, realizado na Diretoria do Pessoal da Armada (D.P.7), no qual é acusado de abandono de cargo.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1942. — Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para Cobrança Amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente Edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Firma — Rua — Multa

N. 17.528-40 — Euclides Ferreira Silva, rua Vila Hypica (Jokey) — 100\$0.
 N. 1.918-42 — Cartonagem Bandeirante, rua Senador Pompeu n. 79 — 200\$0.

N. 1.921-41 — Costa Ribeiro Cia., rua Buenos Aires, n. 140 — 200\$0.

N. 1.929-41 — Dario M. Oliveira, rua Salvador Correia n. 18 — 200\$0.

N. 1.930-41 — Obras S. Vicente Paula, rua Sta. Alexandrina n. 331 — 200\$0.

N. 1.931-41 — C. Afonso Cia., rua Visconde Rio Branco n. 22 — 200\$0.

N. 1.933-41 — Usinas Tintas Dux, rua Mariz de Barros n. 189 — 200\$0.

N. 1.936-41 — Manoel Gomes Soares, rua Pedro Lessa, s-n — 200\$0.

N. 1.938-41 — Bento de Castro, rua Catumbi n. 34 — 50\$0.

N. 1.939-41 — Panificadora Carioca, rua Padre Miguelinho n. 4-A — 100\$0.

N. 1.943-41 — Chertzman Filhos, rua da Alfândega n. 300 — 100\$0.

N. 1.947-41 — Costa & Vanatko, avenida Rm Branco n. 5 — 100\$0.

N. 1.894-41 — Thomaz Castro Blanco, rua João Vicente n. 1.191 — 100\$0.

N. 2.009-41 — Alvaro Correia Cia., rua Visconde Itauna n. 131 — 200\$0.

N. 2.013-41 — Angelina Quintana Vaz, rua Hadock Lobo n. 79 — 1:000\$0.

N. 2.014-41 — M. J. Calixto Pereira, rua Estácio de Sá n. 157 — 500\$0.

N. 2.055-41 — Grisolina Batista, rua Figueira de Mello n. 356 — 200\$0.

N. 2.086-41 — João Silva Cia., rua Carlos Seidl n. 32 — 100\$0.

N. 2.099 — A. Costa & Filhos, rua Lobo Junior n. 44 — 500\$0.

N. 2.102-41 — Antonio Henrique Soares, rua Carolina Machado n. 1.044 — 50\$0.

N. 2.108-41 — Ercole Santoro Filhos, rua Julio do Carmo n. 49 — 100\$0.

N. 2.109-41 — Antonio Lopes, rua Julio do Carmo n. 39 — 50\$0.

N. 2.111-41 — Antonio Lopes, rua Julio do Carmo n. 39 — 200\$0.

N. 2.114-41 — Antonio Lopes Machado, rua da Carioca n. 85 — 100\$0.

N. 2.147-41 — Luiz C. Barreto Cia., rua Lavradio n. 135 — 500\$0.

N. 2.149-41 — Orlando B. Netto, rua Laranjeiras n. 66 — 100\$0.

N. 2.157-41 — José Joaquim Araujo, rua Senador Antonio Carlos n. 770 — 100\$0.

N. 2.224-41 — Dias & Neves, estrada Braz de Pina n. 674 — 500\$0.

N. 2.238-41 — Confeitaria Tanguá, rua Santa Clara n. 56 — 500\$0.

N. 2.292-41 — D. F. Maia, rua Buenos Aires n. 270 — 200\$0.

N. 2.301-41 — Estevão Szekely Istvan, rua Alvaro Alvim n. 31, sala 201 — 100\$0.

N. 2.306-41 — Abel Teixeira Sobrinho, rua Irupua n. 212 — 100\$0.

N. 2.336-41 — Luciano Simões, rua Figueira de Mello n. 390-A — 100\$0.

N. 2.337-41 — Luciano Simões, rua Figueira de Mello n. 390-A — 50\$0.

N. 2.338-41 — A. Costa & Bayona, rua Figueira de Mello n. 363-B — 100\$0.

N. 2.349-41 — Brandão & Coelho, rua Bento Ribeiro n. 81 — 200\$0.

N. 2.373-41 — L. Pereira Silva, rua Maria Passos n. 69-A — 50\$0.

N. 2.375-41 — Irmãos Malta Ltda, rua Barcelos Domingos n. 7 — 100\$0.

N. 2.397-41 — Stefan Cermak, rua 7 de Setembro n. 183, sobrado — 200\$0.

N. 2.402-41 — Enedino Nobrega, avenida Democráticos n. 719-B — 200\$0.

N. 2.403-41 — Café Victor, rua Riachuelo n. 30 — 200\$0.

N. 2.404-41 — Crissiuma Filhos Cia., rua Santa Alexandrina n. 254 — 50\$0.

N. 2.454-41 — Raul R. Rudge, rua Lavradio n. 73 — 50\$0.

N. 2.455-41 — Natale Perrota, & Cia., rua Lavradio n. 65 — 100\$0.

N. 2.529-41 — Const. Imobiliária Nac., rua Figueira de Mello n. 288 — 500\$0.

N. 2.567-41 — Francisco Avelino Lopes, rua B. São Felix n. 162, fundos — 50\$0.

N. 2.701-41 — A. Etefanini & Cardoso, rua Hadock Lobo n. 153 — 200\$0.

N. 2.713-41 — Clemente Ferreira Santos, rua 1.ª de Março n. 153 — 200\$0.

N. 2.717-41 — Maria Amorim, rua do Mercado n. 12, 2.º andar — 50\$0.

N. 2.745-41 — Fab. Calçados Macisto, rua General Câmara n. 308 — 200\$0.

N. 2.746-41 — Hotel Castelo Ltda., rua México n. 146 — 50\$0.

N. 2.756-41 — H. B. Cunha, praia de Copacabana n. 891 — 500\$0.

N. 2.759-41 — Viação Sta. Cecilia, rua Urano n. 1.563 — 100\$0.

N. 2.830-41 — José Medeiros Segundo, rua Santo Cristo n. 193 — 500\$0.

N. 2.831-41 — José Medeiros Segundo, rua Santo Cristo n. 193 — 200\$0.

N. 2.842-41 — Antonio Fontes, rua São Diniz n. C-A — 500\$0.

N. 3.147-41 — José Gomes Carvalho, praça 3 de maio n. 15 — 100\$0.

N. 3.149-41 — Alfredo Lima, avenida Democráticos n. 733 — 200\$0.

N. 3.163-41 — Amadeu José Peixoto, rua Santa Clara n. 151 — 200\$0.
 N. 3.174-41 — A. Antonio S. Campos, praça 15 de Novembro n. 38-A — 200\$0.
 N. 3.175-41 — Ozorio José Matos, rua Ramon Franco n. 87 — Urca — 200\$0.
 N. 3.176-41 — Souto Filho & Cia., largo José Clemente n. 20-A — 200\$0.
 N. 3.183-41 — A. Fonseca & Ferreira, avenida Democráticos n. 820 — 200\$0.
 N. 3.208-41 — João Luiz Senges, rua Benedito Otoni n. 64 — 200\$0.
 N. 3.264-41 — Ivan Martins, praça das Nações n. 94 — 50\$0.
 N. 3.273-41 — G. Barbastefano, rua Pedro I n. 16 — 200\$0.
 N. 3.303-41 — José Antunes Filho, avenida Rio Branco n. 151, 1.º andar — 50\$0.
 N. 3.307-41 — Rumenno Cataldi, avenida Pasos n. 115-II — 50\$0.
 N. 3.308-41 — He Cinth Hung, avenida Marechal Floriano n. 183 — 100\$0.
 N. 3.310-41 — Antonio Valerio, rua São Francisco Prainha n. 27 — 100\$0.
 N. 3.311-41 — João José Souza, rua São Francisco Prainha n. 19 — 100\$0.
 N. 3.313-41 — Café Tres Unidos, rua Sacadura Cabral n. 47 — 100\$0.
 N. 3.323-41 — Silva & Souza Cia., rua Uranos n. 997 — 50\$0.
 N. 3.324-41 — Trindade & Fernandes, rua Uranos n. 1.013 — 50\$0.
 N. 3.327-41 — José Jorge Primo, rua Uranos n. 1.039 — 50\$0.
 N. 3.355-41 — Ferreira Martins Gonçalves, rua S. Luiz Gonzaga n. 42-A.
 N. 3.378-41 — Silva Carvalho Cia., rua Leopoldina Rego n. 12 — 50\$0.
 Rio. 6 de outubro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho.*

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.482 — Hurias & Comp.
 N. 3.483 — N. Almeida & Comp.
 N. 3.484 — Sebastião Nunes.
 N. 3.485 — Chan & Comp.
 N. 3.486 — José Gomes & Irmão.
 N. 3.487 — Marques & Diniz.
 N. 3.488 — José de Almeida.
 N. 3.489 — Francisco de Almeida.
 N. 3.568 — Macedo & Irmão.
 N. 3.569 — José Nunes Marques.
 N. 3.570 — Almeida & Cruz.
 N. 3.571 — Viação Estrela do Norte.
 N. 3.582 — Viação Carioca.
 N. 3.573 — Viação Estrela do Norte.
 N. 3.574 — Viação Estrela do Norte.
 N. 3.575 — Viação Estrela do Norte.
 N. 3.631 — C. Monteiro & Pinto.
 N. 3.632 — Antonio Lopes & Fernandes.
 N. 3.633 — Antonio Brandão & Irmão.
 N. 3.634 — Joaquim Gomes Leite.
 N. 3.635 — Amaro P. Carvalho & Comp.

Inspetoria, 5 de outubro de 1942. — Dr. Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Sr. Armando Caria, rua Lavradio n. 47 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.114-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no

Diário Oficial de 26 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Antunes Gomes, rua Julio do Carmo n. 158 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.501-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Joaquim Marques, avenida 2 Sde Setembro n. 291 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.044-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Brum Bittencourt, avenida 28 de Setembro n. 263-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.042-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Companhia Brasileira de Cinemas, avenida N. S. de Copacabana n. 945 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.546-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é

dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Teixeira Pinto, rua Bela n. 517 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso de decisão proferida no processo n. 8.690-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Affonso Deulefeu, rua do Catete n. 38-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso de decisão proferida no processo n. 10.101-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de outubro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Edwar Lissau — Avenida Graça Aranha n. 51 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso de decisão proferida no processo n. 11.670-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor

Srs. S. Guimarães & Mesquita, Ltda. — Rua Mariz e Barros n. 455 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso de decisão proferida no processo n. 10.299-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor

Sr. Ramon Vasques Esteves — Rua do Riachuelo n. 191-B — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso de decisão proferida no processo n. 11.366-42, que

lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor

Sr. J. B. Andrade — Rua Senador Antônio Carlos n. 771 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 41.980-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel da Costa Lemos — Praia de Botafogo n. 122 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 41.126-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Narciso D'Almeida Ramalheda — Barraça de Fogos (Campo do Russel) — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 42.976-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66, do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Albano Antonio — Praça Getúlio Vargas n. 2, 6.º andar, sala 615 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.714-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Amaro & Cia. Ltda. — Rua Senador Vergueiro n. 23 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.592-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41/63-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 477-402, do Armazem Luz, despacho n. 5, de 22-11-941, de Retiro, no total de 250 sacas, remetidas por Cerqueira Soares & Cia., o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho

Processo de apreensão n. 41/63-D,

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Cerqueira, Soares & Cia.

Visto o processo n. 41/63-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Direta, safra de 1941-1942, classificado como avariado por água, mofado com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que, ademais, a reclassificação efetuada a requerimento do infrator, veio confirmar a classificação anterior;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão:

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-120-DNC-S/S, referente à apreensão de 1 saca de café do lote 34-24, do Armazem Pedro Alves, despacho n. 49, de 21-8-41, de Bom Jardim, no total de 105 sacas remetidas por Luiz Corrêa & Cia. Ltda., o senhor

diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho

Processo de apreensão n. 41-120-DNC-S/S, Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Luiz Corrêa & Cia. Ltda.

Visto o processo n. 41-120-DNC-S/S, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota DNC-S/S, safra de 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, (alterada pela resolução número 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido.

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º, do decreto n. 19.313, de 27 de agosto de 1938, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho à infratora a multa de (dez mil réis) por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, recolher a importância da multa, aos cofres da competente repartição federal ou efetuar ao seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa, arts. ns. 18, 19 e 20, da resolução 398, de 8-7-1938, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-1939.

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-143-D, referente à apreensão de 23 (vinte e três) sacas de café do lote 3.759-38, do Armazem DNC-Rio, desp. n. 129-2.288, de 8 de janeiro de 1942, de Chavantes, no total de 150 sacas, remetidas por A. Sion & Cia., o senhor diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho

Processo de apreensão n. 41-143-D,

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — A. Sion & Cia.

A vista do processo n. 41-143-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 23 sacas de café da Quota Direta — safra de 1941-1942, classificado como avariado por água, mofado com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a reclassificação, efetuada a requerimento da infratora — A. Sion & Cia. — recusou, apenas 7 (sete) das sacas, anteriormente incriminadas;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão tão somente das 7 (sete) sacas recusadas na reclassificação.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.116-P, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 3.079-1.816, do Armazem DNEC-Rio, depósito n. 198-P/247, de 26-1-1942, de Três Pontas, no total de 238 sacas, remetidas por Olimpio Azevedo, o senhor diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho:

Processo de Apreensão n. 41.116.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado: Olimpio Azevedo.

Visto processo n. 41.116, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Preferencial — safra de 1941-1942 — classificado como avariado por água com grãos podres e.

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.130, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote 789/27, do Armazem Luz, desp. n. 10, de 2-12-41, de Bom Jardim, no total de 175 sacas, remetidas por Erthal & Filhos, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho:

Processo de Apreensão n. 41.130.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuados: Erthal & Filhos.

Visto o processo n. 41.130, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida —

saíra de 1941-1942 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de 10\$0 (dez mil réis), por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuarem aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência dentro do mesmo prazo de dez dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de n. 41.138-D, referente à apreensão de 1 saca de café do lote n. 474-474, do Arm. Venezuela, despacho n. 3-L de 30-1-42, de Banquete, no total de 60 sacas, remetidas por Dalny Figueira Rodrigues, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho:

Processo de Apreensão n. 41.138-D.
Autuado: Dalny Figueira Rodrigues.

Vistos o processo n. 41.138-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Direta, safra de 1941/1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto-lei n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de (dez mil réis) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da

Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição Federal ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. senhor ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 425, de 8-12-1939.

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.
Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942 — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41/202-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 4.368/71, do Armazem DNC Rio, despacho 13 de 16-10-41, de Glicério, no total de 250 sacas, remetidas por Marques Henriques Limitada, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41/202-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados, Marques Henriques Limitada. — Visto o processo número 41/202-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida safra de 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201 de 25-1-38,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-38, alteradas pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-208-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 4.462-26, do Armazem DNC-Rio, despacho n. 22 de 29 de dezembro de 1941, de Brumaquinhão, no total de 36 sacas, remetidas por Angelo Pinto, o senhor diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

“Despacho

Processo de Apreensão n. 41-208-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Angelo Pinto.

Visto o processo n. 41-208-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Direta safra de 1941-42 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e

atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto número 19.318, de 27-8-30, combinado combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixar o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Noraldino Lima, diretor.”

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Ex. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Ex. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-408-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 340-340, do Arm. Venezuela, desp. 74, de 29-3-41, de Ponte Nova, no total de 223 sacas, remetidas por Rachid Nacif, o senhor diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho.

Processo de Apreensão n. 40-408-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Rachid Nacif.

Visto o processo n. 40-408-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida — safra de 1941-42 — classificado como avariado por água, molado e com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do

Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixar o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do senhor diretor para o Ex. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-17-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café de lote n. 690-8, do Arm. DNC-Rio, despacho n. 23, de 19-8-41, de Barra do Itapemirim, no total de 600 sacas, remetidas por Cia. Nacional de Comércio de Café o senhor diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho.

Processo de Apreensão n. 41-17-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Cia. Nacional de Comércio de Café.

Visto o processo n. 41-17-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da Quota Retida — safra 1941-42 — classificado como avariado pela ação da água com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que a infratora — Cia. Nacional de Comércio de Café — apresentou a defesa de fls. 32, constituída de meras alegações que não destroem a prova dos autos;

Atendendo a que a reclassificação solicitada pela autuada confirmou integralmente o resultado anterior;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-37;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixar o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer do despacho de senhor diretor para o Ex. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA

Pelo presente acha-se aberta nesta Caixa a concorrência para construção de uma casa para um seu associado e execução de obras correlatas no terreno situado no prazo de terras número 4.226-E do Quarteirão Rhenania Superior, designado por lote 27-A (Cremérie) cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. As propostas que serão recebidas às 15 horas do dia 4 de novembro de 1942, na sede da Caixa à rua Visconde da Gávea n. 38, no Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas em 2 envelopes distintos A e B, fechados e lacrados, dos quais o 1.º conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidos pelo proponente aos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal e bem assim a sua idoneidade técnica e financeira e, o 2.º, o preço global das obras, o orçamento detalhado, uma tabela de preços unitários, o prazo exigido para a realização das obras, a declaração de que concordem com qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesas avaliadas na base dos preços unitários fornecidos e finalmente o compromisso de expressa e integral submissão às condições de concorrência.

Na Carteira Predial poderão os interessados obter um exemplar das condições gerais de concorrência, plantas e especificações, lista de preços unitários, bem como qualquer esclarecimento que venham a necessitar.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — Olavo Redig de Campos, presidente.

(N. 13.051 — 6-10-42 — 128\$5 — 3 vezes)

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: 1\$0

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

SOCIEDADES

CASA BANCÁRIA E ADMINISTRADORA DE VALORES SOMACO LTDA.

RUA S. BENTO N. 6 — 1.º ANDAR

Rio de Janeiro

CARTA PATENTE N. 2.553, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1941

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
Despesas de instalação	30:114\$800	Capital	500:000\$000
Móveis e utensílios	19:611\$500	Depósitos em conta corrente com juros	3.322:322\$700
Títulos descontados	258:075\$000	Depósitos em conta corrente sem juros	1.128:565\$400
Empréstimos em conta corrente	21.087:111\$700	Depósitos em conta corrente particular	890:233\$000
Títulos e valores em caução	27:000\$000	Depósitos com aviso prévio	50:000\$000
Valores em administração	35.697:700\$000	Depósitos a prazo fixo	18.619:459\$600
Títulos em cobrança	2.980:569\$700	Títulos e valores caucionados e administrados	35.721:700\$000
Títulos e valores em depósito	37.367:256\$600	Títulos e valores em cobrança e depositados	40.317:826\$300
Devedores hipotecários	3.200:000\$000	Créditos hipotecários	3.200:000\$000
Caixa:		Diversas contas	2:895\$800
Em moeda corrente e em Bancos	3.090:170\$400		
Diversas contas	28:391\$100		
	103.786:000\$800		103.786:000\$800

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — Ary P. de Andrade Figueira, sócio-gerente. — A. L. M. Magalhães, pp., sócio-gerente. — A. Barbosa dos Santos, chefe de contabilidade. (N. 13.056 — 6-10-42 — 81\$6)

BANCO BOAVISTA S. A.

Matriz: Rua 1.º de Março, 47

Agência AVENIDA: Av. Rio Branco, 137

Agência COPACABANA: Av. N. S. de Copacabana, 656-A

Agência PASSOS: Av. Passos, 40

Agência ESTÁCIO: Rua Haddock Lobo, 7-B

Agência CASTELO: Rua México, 158

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
Títulos Descontados	155.072:123\$100	Capital	15.000:000\$000
Empréstimos em Conta Corrente	156.571:528\$900	Fundo de Reserva	11.000:000\$000
Correspondentes no País C/C	25.115:156\$700	Fundo Especial (Lucros a aplicar)	3.750:000\$000
Correspondentes no Estrangeiro	3.411:971\$000	Fundo de Reserva Legal	740:000\$000
Valores e Títulos de Propriedade	23.037:005\$800	Fundo para Amortizações de Instalações, Máquinas e Móveis	419:810\$500
Imoveis	8.615:521\$300	Contas Correntes com Juros	318.951:006\$500
Instalações, Máquinas e Móveis	2.938:111\$100	Contas Correntes Pré-Aviso	61.197:257\$000
Letras a Receber:		Contas Correntes sem Juros	12.692:020\$700
Praça e Interior	138.007:210\$000	Depósitos a Prazo Fixo	45.906:341\$900
Exterior	9.679:738\$000	Correspondentes no País C/C	28.766:662\$700
	117.686:918\$000	Correspondentes no Estrangeiro	419:740\$000
Valores Caucionados e Depositados	400.079:647\$600	Cheques e Ordens de Pagamento	6.463:135\$500
Diversas Contas	3.146:576\$900	Credores por Títulos em Cobrança	117.686:918\$000
Caixa:		Devedores de Valores em Caução e em Custódia	400.079:647\$000
Existência em cofre e em depósito nos Bancos	126.726:570\$800	Dividendos:	
Depósitos a Prazo Fixo em Bancos	11.000:000\$600	Saldo não reclamado	27:232\$600
		Diversas Contas	7.301:658\$200
Total do Ativo	1.063.431:463\$500	Total do Passivo	1.063.431:463\$500

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Guilherme Guinle, diretor-presidente. — Barão de Saavedra, diretor-superintendente. — Antony B. Curtis, diretor-gerente. — Francisco Alves Corrêa, diretor-gerente. — Daniel Moreira, chefe da Contabilidade. (N. 13.054 — 6-10-42 — 153\$0)

SERVIÇOS HOLLERITH S. A.

Instituto Brasileiro de Mecanização (IBM)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1942

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas da manhã, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 182, décimo primeiro andar, nesta Capital, reuniram-se em

Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Serviços Hollerith Sociedade Anônima, Instituto Brasileiro de Mecanização (I.B.M.), representando mais de dois terços do capital social, conforme atestam as assinaturas do livro de presença, a fls. quatorze, tendo sido as ações ao portador depositadas na Secretaria da Sociedade com a antecedência fixada por lei. Aberto os trabalhos pelo diretor-presidente, Sr. Valentim F. Bonças, solicitou este aos senhores acionistas indicassem o presidente da Assembleia, tendo sido aclamado o Dr. João Pires Barreto, que convidou para secretário o Dr. Fernando Cícero da Franca Velloso. Empossado, o presidente declara instalada a Assen-

bléia Geral Extraordinária, convocada e pede ao Sr. secretário que leia o anúncio de Convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", nos dias dezessete, dezoito e vinte e dezoito, dezoito e vinte de julho de 1942, respectivamente, nos seguintes termos:

"Serviços Hollerith S.A. — Instituto Brasileiro de Mecanização (IBM)

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia trinta de julho às nove horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 182, décimo primeiro andar, afim de tratarem dos assuntos seguintes: a) eleição de um dos membros do Conselho Fiscal e seu suplente; b) eleição dos componentes do Corpo de Diretores Técnicos. — Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Valentim F. Bouças*, diretor-presidente".

O presidente, dando cumprimento, à finalidade da Assembléia, solicita aos senhores acionistas que procedam à eleição de um conselheiro e de um suplente para o Conselho Fiscal da Sociedade e bem assim a eleição dos componentes do Corpo de Diretores Técnicos. Procedida a eleição, apurou-se terem sido eleitos para conselheiro fiscal o Dr. Adalberto Darcy e para suplente o Sr. Henrique Torres e para o Corpo de Diretores Técnicos os Srs.: Dr. Emilio Tavares de Macedo, Milton Soares, Miguel Angel Aloy, Charles Thadeu Jaces, Mario Arias Requejo, João Henrique Raffard Sardinha, Enéas Nobrega de Assis Fonseca, Abrahão F. Bouças, Ignez Barreto Correa d'Araujo, Dr. João Ferreira de Moraes Junior, Oswaldo Fernandes Bouças e Jorge Coelho Bouças. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pede aos senhores acionistas que aguardem, no recinto a lavratura da presente ata. Lida e aprovada unanimemente, foi assinada por mim, secretário e por todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — *Fernando Cicero da Franca Velloso*, secretário — *João Paes Barreto*, presidente — *Valentim F. Bouças* — *Victor C. Bouças* — *José Gomes Coimbra* — *Pedro Velho Tavares de Lyra* — *Bento Faria Corrêa* — *Oswaldo F. Bouças* — *Jorge Coelho Bouças* — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra* — *Adalberto Darcy* — *José Cupertino da Silva*.

Atestamos que a presente é cópia fiel do original. — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *José Gomes Coimbra*.

(N. 13.065 — 6-10-42 — 9188).

COMERCIAL DE CARVÃO S. A.

CERTIDÃO

Primeiro traslado:

Escritura de constituição da sociedade anônima "Comercial de Carvão, S. A." que entre si fazem Manoel José da Silva Almeida, João Ceciliano de Andrade e outros.

Livro n. 376 — Fls. 61-v — Número geral — 19.028 e especial — 4.065.

Suam quantos esta virem que no ano de 1942, aos 10 de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, Manoel José da Silva Almeida, brasileiro, nacionalizado, comerciante, residente nesta cidade à travessa Angrense n. 22, João Ceciliano de Andrade, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade à rua Eduardo Guinle n. 24, Raul Pinto de Carvalho, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Eduardo Guinle n. 32, nesta cidade, Mario José de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida João Luiz Alves n. 260, Francisco José Teixeira Leite, brasileiro casado, jornalista, residente nesta cidade à avenida Oswaldo Cruz número 12, apartamento 72, José Benedicto Martins Guimarães, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Joaquim Tourinho n. 130-A, e Henrique de Moura Liberal, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua General Carneiro n. 6, nesta cidade, pessoas minhas conhecidas, e das testemunhas adeante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelas partes contratantes me foi dito: 1.º Que tem entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de "Comercial de Carvão S. A.", com sede nesta cidade e com o capital de réis 100:000\$000 (cem contos de réis), tendo por objeto o comércio de carvão mineral e vegetal, especialmente a sua compra e venda, e que se rege pelos seguintes estatutos: "Estatutos da sociedade anônima "Comercial de Carvão, S. A." — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e prazo. Artigo 1.º — Fica constituída, sob a denominação de "Comercial de Carvão, S. A.", uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais aplicáveis. Artigo 2.º — O objeto da sociedade é o comércio de carvão mineral e vegetal. Artigo 3.º — A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro e durará vinte anos, a contar da data da sua constituição, prazo esse que pode ser prorrogado, por deliberação da Assembléia Geral. — Capítulo II — Artigo 4.º — O capital social, integralmente realizado, é de 100:000\$000 (cem contos de réis) dividido em quinhentas (500) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis), cada uma. Artigo 5.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 6.º — A sociedade será administrada por dois diretores, acionistas ou não, mas residentes no país. Artigo 7.º — Os diretores serão eleitos pela assembléia geral e pelo prazo de seis anos, permitindo-se reeleições. — Artigo 8.º — Os diretores prestarão a caução de 30 (trinta) ações,

investindo-se nos cargos por termo lavrado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" — § 1.º — Não sendo o diretor acionista, qualquer destes poderá prestar a caução por ele. § 2.º — Os diretores distribuirão entre si as funções internas. — § 3.º — Qualquer diretor, nos impedimentos, ou ausências temporárias, será substituído pelo acionista que indicar. — § 4.º — No caso de vagar o cargo de diretor, o restante escolherá acionista para exercer a função e convocará imediatamente a Assembléia Geral, que elegerá o substituto definitivo, o qual completará o tempo do substituto. Artigo 9.º — Cada diretor fica com as atribuições necessárias para os atos de administração da sociedade e sua representação, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, salvo o disposto no parágrafo único. Parágrafo único: Todos os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade deverão ter a assinatura dos dois diretores, proibidos os avais e fianças. Artigo 10.º — Compete a Assembléia Geral fixar os honorários e gratificações dos diretores, tendo em vista o disposto no artigo 134 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. — Artigo 11 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitindo-se reeleições. § 1.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. — § 2.º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. Capítulo V — Da assembléia geral — Artigo 12. — A Assembléia Geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. — Parágrafo único: — Presidirá a Assembléia Geral o acionista que for para tal fim eleito, o qual convidará, para secretário, outro acionista, compondo-se, assim a mesa. — Capítulo VI — Do exercício social: — Artigo 13 — O ano social coincide com o civil. Artigo 14. — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais; e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo, fica a disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal". — 2.º — Que no Banco Andrade Arnaud S. A. desta cidade foi feito o depósito da décima parte do capital, conforme documento que me é exibido e que vai transcrito no final. 3.º — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores, cujas entradas foram totalmente realizadas, é a seguinte: a) Manoel José da Silva Almeida — 250 ações de 200\$0, cada uma, no valor total de 50:000\$0; b) João Ceciliano de Andrade, 100 ações de 200\$0, cada uma, no valor total de 20:000\$0; c) Raul Pinto de Carvalho, 59 ações de 200\$0 cada uma, no valor total de 11:800\$0; d) Mario José de Carvalho 59 ações de 200\$0, cada uma, no valor total de 11:800\$0; e) Francisco José Teixeira Leite, 30 ações de 200\$0, cada uma, no valor total de 6:000\$0; f) José Benedicto Martins Guimarães, 1 ação de 200\$0 — 200\$0; e g) Henrique de Moura Liberal, 1 ação de 200\$0 — 200\$0". — 4.º — Que assim cumpridas todas as formalidades legais, declararam, como declaram, constituída a Comercial de Carvão S. A. e nomeiam para diretores Manoel José da Silva Almeida, brasileiro nacionalizado, residente nesta cidade à Travessa Angrense n. 22 e Francisco José Teixeira Leite, brasileiro, também residente nesta cidade à avenida Oswaldo Cruz n. 12, apartamento 72 e para Conselho Fiscal: Efetivos — João Ceciliano de Andrade, José Benedicto Martins Guimarães e Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior; Suplentes — Almir Gordilho, Danton Jobin e Henrique de Moura Liberal, todos brasileiros, residentes nesta cidade, — sendo que a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal será fixada na primeira assembléia geral que se realizar. — Pelas partes contratantes me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que estão de pleno acordo com a presente escritura. E me foram apresentados os seguintes documentos: Banco Andrade Arnaud — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — 10:000\$0. Recebemos do Sr. Francisco José Teixeira Leite, que se diz fundador da sociedade "Comercial de Carvão S. A. a importância de dez contos de réis, que diz corresponder a dez por cento (10%) do seu capital social. — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Banco Andrade Arnaud, S. A. (A. a.) — *J. Ceciliano de Andrade*. — *R. Carvalho*". (Selado mecanicamente digo Carvalho". — Ao lado está um carimbo do dito banco, datado de hoje. (Selado mecanicamente com 20\$2 (vinte mil e duzentos réis). "N. 93.001. — Armas da República. Ministério da Fazenda. — Recebedoria do Distrito Federal, Selo por verba — 30.880, Série D. — Exercício de 1942. Rs. No livro de receita a fls. fica debitado o tesoureiro pela quantia de 400\$0, recebida do Sr. Manoel José da Silva Almeida proveniente guia tabelião para lavrar escritura, conforme a verba n. 30 D. Recebedoria do Distrito Federal, de 10 de 9 de 1942. (Assinatura ilegível). — O ajudante do tesoureiro. — Valle. — Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante, Ruben Nodden Pinto, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lido e às testemunhas Alípio Reis e Hellius de Souza, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, — tabelião, subscrevo. — *Manoel José da Silva Almeida*. — *João Ceciliano de Andrade*. — *Raul Pinto de Carvalho*. — *Mario J. de Carvalho*. — *Francisco José Teixeira Leite*. — *José Benedicto Martins Guimarães*. — *Henrique de Moura Liberal*. — *Alípio Reis*. — *Hellius Souza*. — Traslada hoje, e eu, *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião a subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *Luiz Cavalcanti Filho*, Selada com 4\$000 federal e \$200 de Educação e Saúde, devidamente inutilizado com o carimbo desse tabelião. Ao lado está o carimbo desse tabelião.

Está conforme o original. — (Assinatura ilegível).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Comercial de Carvão S. A., em 2 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.263, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 17.º Offício desta Capital, em 40 de setembro de 1942, contendo a transcrição de seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição de sua primeira diretoria e conselho fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de 60\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*, estava selada com 4\$200. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.060 — 6-10-42 — 295\$8).

BANCO LOWNDES, S. A.

CAPITAL: 10.000:000\$000

Matriz — Rua México ns. 90 e 90-A — Agência — Rua 1.ª de Março n. 43 (esquina da rua do Rosário)

Rio de Janeiro

Carta Patente n. 2.375, de 22 de fevereiro de 1941, e 2.581, de 6 de março de 1942

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942, INCLUINDO AGÊNCIA

Ativo

Acionistas — Capital a realizar	2.000:000\$000	
Letras descontadas ..	17.505:531\$700	
Instalações, máquinas, moveis e utensílios	724:176\$300	
Letras do interior em cobrança	15.384:284\$300	
Empréstimos em conta corrente	12.047:956\$000	

Cauções e depósitos:

Valores caucionados ..	2.108:550\$000	
Valores depositados ..	14.091:465\$000	
Ações caucionadas ..	300:000\$000	16.500:015\$000

Correspondentes no País	552:800\$100	
-------------------------------	--------------	--

Caixa:

Em moeda corrente	2.077:569\$100	
No Banco do Brasil e em outros Bancos ..	5.502:962\$300	7.580:531\$100
Diversas contas ..	69:642\$300	
	72.364:937\$100	

Passivo

Capital ..	10.000:000\$000	
------------	-----------------	--

Depósitos em conta corrente:

Com juros ..	13.945:707\$700	
Particular ..	5.027:967\$600	
Sem juros ..	2.691:659\$100	
A prazo fixo ..	4.918:786\$800	
Com aviso prévio ..	2.498:426\$700	29.082:547\$900

Valores em caução e em depósito:

Valores em garantia ..	2.108:550\$000	
Valores em depósito ..	14.091:465\$000	
Caução da Diretoria ..	300:000\$000	16.500:015\$000
Correspondente no País ..	822:478\$800	
Credores por letras em cobrança ..	15.384:284\$300	
Diversas contas ..	575:611\$100	
	72.364:937\$100	

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — V. Lowndes, diretor-presidente. — D. Lowndes, diretor-superintendente. — D. Allen, diretor-gerente. — A. Guimarães, chefe da contabilidade.

(N. 13.064 — 6-10-42 — 112\$2).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Carteira {	Títulos Descontados	103.687:363\$690	
	Efeitos a receber ..	8.859:140\$180	112.546:503\$870
Correspondentes do interior		4.919:469\$040	
Contas correntes garantidas		30.231:315\$980	
Valores caucionados		88.895:636\$008	
Valores depositados		593.234:978\$100	
Títulos, fundos e imóveis pertencentes ao Banco ..		6.582:668\$110	
Letras em cobrança		2.144:499\$886	
Diversas contas		955:269\$500	
Caixa: em moeda corrente e em Bancos		49.595:625\$100	
		889.105:965\$894	

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	15.022:567\$300
Fundo de reserva legal	197:191\$900

Depositantes:

em c/c com jûros ...	77.705:069\$968	
Idem sem juros	5.350:901\$222	
Idem de aviso	57.042:042\$998	
Idem de prazo fixo ..	24.842:526\$301	
por Letras a prêmio ..	376:820\$670	165.317:361\$159

Depositantes de títulos e valores	682.130:614\$108
Títulos por Conta de Terceiros	11.003:640\$066
Lucros e perdas	2.133:805\$176
Diversas contas ..	3.300:786\$185
	889.105:965\$894

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S.A. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador, Reg. 32.373.

(N. 13.053—6-10-42—82\$6).

COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

Ata da assembléa geral ordinária da Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, realizada em 2.ª convocação, em 15 de setembro de 1942, em sua sede social, à avenida Rio Branco n. 181— 5.º andar.

As quinze horas e quinze minutos do dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes treze Srs. Associados, constantes no livro de presença, foi pelo presidente Sr. Dr. José de Freitas Bastos, declarada aberta a Assembléa, informando que em virtude de não ter havido numero legal, não foi possível realizar a Assembléa em primeira convocação, em 4 do corrente, devendo portanto, a presente, funcionar com qualquer numero de associados presentes de conformidade com as disposições estatutárias. A seguir o Sr. presidente, convida os Srs. Raul Leal de Miranda, da firma R. Miranda & Cia. e José Bernardes Loureiro, da firma Alonso & Loureiro, para 1.º e 2.º secretários respectivamente, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente convida o Sr. Raul Leal de Miranda, para proceder a leitura da ata da última assembléa, que submetida a apreciação, foi aprovada. A seguir o Sr. presidente convida o Sr. José Bernardes Loureiro para apresentar o balancete do 1.º semestre de 1942, assim como ler o parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura dos mesmos, o senhor presidente submete-os a apreciação da assembléa, que depois de devidamente examinados, foram aprovados, abstenendo-se de votar os diretores e conselheiros fiscais presentes. O Sr. presidente oferece a palavra a quem quisesse se manifestar, e não havendo quem fizesse uso da mesma, passa-a ao Sr. gerente-técnico, para dar alguns esclarecimentos aos presentes. O Sr. gerente técnico em rápidas palavras faz uma demonstração dos resultados verificados no referido semestre, onde verifica-se aumento na receita da Cooperativa em relação aos primeiros semestres dos anos anteriores. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos presentes, encerrando os trabalhos, pedindo aos presentes um momento de espera, afim de ser lavrada a presente ata. E eu, Raul Leal de Miranda, primeiro secretário da assembléa, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada pela mesa. — José de Freitas Bastos. — Raul Leal de Miranda. — José Bernardes Loureiro.

(N. 12.964 — 6-10-42 — 60\$2)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Sociedade Anônima

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo		
Imobilizado:		
Móveis e utensílios		31:540\$000
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente	512:012\$000	
Em bancos	15:609\$100	527:621\$100
Cheques selados, estampilhas e selos do correio	1:499\$900	
Correspondentes no interior	29:919\$700	559:040\$700
Realizável em curto prazo:		
Empréstimos em contas correntes	627:253\$400	
Empréstimos sobre hipotecas	90:000\$000	
Títulos descontados	4.346:158\$600	5.063:412\$000
Contas de resultado pendente:		
*Despesas gerais	150:799\$100	
Juros	48:065\$700	
Diversas contas	43:493\$900	242:358\$700
Contas de compensação:		
Ações em caução	20:000\$000	
Imóveis hipotecados	90:000\$000	
Títulos em cobrança	426:766\$000	
Títulos em cobrança caucionada	1.146:669\$600	
Títulos caucionados	100:000\$000	
Títulos descontados em cobrança no interior	170:013\$100	1.953:448\$700
		7.849:800\$100
Passivo		
Não exigível:		
Capital	800:000\$000	
Fundo de reserva	142:000\$000	942:000\$000
Exigível em curto prazo:		
Depósitos em contas correntes:		
Com juros	2.407:848\$700	
Sem juros	21:017\$100	
Prazo fixo	1.566:857\$100	3.995:722\$900
Cheques visados	16:585\$500	
Correspondentes no interior	1:876\$100	
Dividendos	20:931\$000	
Títulos redescontados	567:160\$100	4.602:275\$600
Contas de resultado pendente:		
Descontos	328:238\$300	
Diversas contas	23:837\$500	352:075\$800
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Credores por títulos em cobrança	426:766\$000	
Credores por títulos em cobrança caucionada	1.146:669\$600	
Garantias hipotecárias	90:000\$000	
Títulos em caução	100:000\$000	
Títulos descontados, enviados em cobrança	170:013\$100	1.953:448\$700
		7.849:800\$100

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. Banco Israelita Brasileiro, S. A. — S. Gorenstin, diretor presidente. — Isaac Koiffmann, diretor gerente. — Lery Cunha, contador, registro 35.511.

(N. 13.047 — 6-10-42 — 255\$0)

SOCIEDADE ANÔNIMA MURRAY EXPORTADORA

CERTIDÃO

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do Décimo Oitavo Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que revendo em seu cartório, o livro de escrituras sob o número quatrocentos e vinte e um, nele à folhas oitenta, sob o número de ordem, mil oitocentos e vinte e cinco, encontrou lavrada a do teor seguinte:

Escritura de constituição da S. A. Murray Exportadora, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e dois, (1942), aos quatro (4) dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, compareceram justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Donald Mc Intyre Murray, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta Capital, à rua Aires Saldanha, número dezesseis (16), Kenneth Hargraves Murray, norte-americano, casado, residente nesta Capital, à rua Aires Saldanha, número dezesseis (16), Charles Edward Matthews, norte-americano, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Capital, no Hotel Glória, à praia do Russell, Thomas Othon Leonardo, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua Tarumã, número quarenta (40), Fernando Cicero da Franca Veloso, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua Pompeu Loureiro, número trinta e um (31), Roberto João Taves, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à rua São Pedro, número noventa e dois (92), Luiz Oscar Taves brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à rua São Pedro, número noventa e dois (92), Oscar Raywood Taves, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, à rua São Pedro, número noventa e dois (92); todos domiciliados nesta Capital, e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas, no fim desta nomeadas e assinadas e estas por mim Tabelião do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor no prazo da lei. — P, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que havendo entre si convencionado a incorporação e a fundação de uma sociedade anônima, vinham a mesma constituir, nos melhores termos de direito, por escritura pública, apresentando para Lei orgânica da sociedade os seguintes "Estatutos da S. A. Murray Exportadora". — Capítulo um — Denominação, sede, fins e duração: — Artigo primeiro — Sob a denominação de "S. A. Murray Exportadora", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis. — Artigo segundo — A sede e foro da sociedade, serão no Distrito Federal podendo se abrir Agências, Filiais, Depósitos e Escritórios, onde convier, em outros pontos do Brasil, como no estrangeiro. — Artigo terceiro — O objectivo social é o comércio de matérias primas e manufaturadas, abrangendo a compra, venda, exportação e importação das mesmas, bem como representações e consignações em geral. — Artigo quarto — A duração da sociedade, será de trinta (30) anos, podendo ser prorrogado. — Capítulo dois — Do capital. — Artigo quinto — O capital social é de cem contos de réis (100:000\$000), dividido em quinhentas (500), ações nominativas de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, integralizadas no ato de constituição da sociedade e indivisíveis, perante a mesma. — Capítulo três — Da Administração: — Artigo sexto — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois Diretores, ambos residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, pelo prazo de um ano, podendo ser reeleito. — Artigo sétimo — Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão cinco (5) ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções. — Parágrafo único — A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no livro "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor. — Artigo oitavo — Os Diretores, cada um de per si, terão as atribuições e poderes que a Lei lhes confere, afim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. — Artigo nono — Em caso de vaga ou renúncia de qualquer Diretor o Conselho Fiscal escolherá substituto, que servirá até a primeira assembléa geral ordinária de eleição. — Artigo décimo — Compete a assembléa geral ordinária, fixar os honorários e as gratificações da administração e as dos membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o disposto no artigo cento e trinta e quatro (134), do decreto lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). — Capítulo quarto — Do Conselho Fiscal: — Artigo décimo primeiro — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, e três suplentes, residentes no País, e eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Artigo décimo segundo — O Conselho Fiscal, terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — Artigo décimo terceiro — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléa Geral, que os elegeu. Capítulo cinco — Das Assembléas — Artigo décimo quarto — As assembléas gerais da sociedade, serão convocadas e instaladas de acordo com a lei. As assembléas gerais ordinárias, realizar-se-ão, até trinta (30) de abril de cada ano, as extraordinárias serão convocadas sempre que houver conveniência. Parágrafo único — As assembléas gerais serão presididas por um dos acionistas presentes eleito na ocasião, e que es-

colherá outro acionista para secretariar os trabalhos. Artigo décimo quinto — Cada ação dará direito a um voto, em assembléa geral. Artigo décimo sexto — Os acionistas poderão se representar nas Assembléas por procuradores devidamente constituídos, devendo os procuradores ser pessoalmente acionistas, e exibir os instrumentos do mandato. Capítulo seis — Do Exercício Social — Artigo décimo sétimo — O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo décimo oitavo — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento de Inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais e dos lucros líquidos verificados será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%), para constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social. O saldo ficará à disposição da Assembléa Geral Ordinária, que fixará o dividendo a ser distribuído, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Capítulo sete — Disposições Transitórias — Artigo décimo nono — Até a realização da primeira assembléa ordinária a sociedade se comporá dos seguintes membros: Diretores — Donald Mc Intyre Murray (norte-americano, casado, do comércio), e Luiz Oscar Taves (brasileiro, casado, engenheiro), ambos residentes nesta Capital, com a remuneração mensal de quinhentos mil réis (500\$000), cada um. Membros do Conselho Fiscal: Charles Edward Matthews, Thomas Othon Leonardos, e Fernando Cicero da Franca Velloso, com a remuneração de cinquenta mil réis (50\$000), por sessão. Suplentes: Pedro Werneck Corrêa e Castro, Frederico Vierling, e Ary Vierling. Em seguida pelo subscritor Donald Mc Intyre Murray, me foi dito, digo, foi apresentado o conhecimento do depósito feito em The National City Bank of New York, desta cidade, da décima parte do capital social, cuja transcrição é feita abaixo. Foi-me então apresentada a seguinte lista da subscrição de ações do capital: Lista dos Subscritores de ações da S. A. Murray Exportadora — Donald Mc Intyre Murray, norte-americano, casado, do comércio, residente à rua Aires Saldanha número dezesseis (16), duzentos e quarenta e sete (247), ações — réis quarenta e nove contos e quatrocentos mil réis (49:400\$000) — assinado — Donald Mc Intyre Murray. — Kenneth Hargraves Murray, norte-americano, casado, advogado, residente à rua Aires Saldanha, número dezesseis (16), duzentas e quarenta e sete (247), ações — réis quarenta e nove contos e quatrocentos mil réis (49:400\$00) — assinado — Kenneth Hargraves Murray. — Charles Edward Matthews, norte-americano, solteiro, comerciante, residente no Hotel Glória, à Praia do Russel, uma ação — réis duzentos mil réis (200\$000) — assinado — Charles Edward Matthews. — Thomas Othon Leonardos, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua Tarumã, número quarenta (40), uma ação — réis duzentos mil réis (200\$000) — assinado — Thomas Othon Leonardos. — Fernando Cicero da Franca Velloso, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Pompeu Loureiro, número trinta e um (31), uma ação — réis duzentos mil réis (200\$000) — assinado — Fernando Cicero da Franca Velloso. — Luiz Oscar Taves, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua São Pedro, número noventa e dois (92), uma ação — réis duzentos mil réis (200\$00) — assinado — Luiz Oscar Taves. — Oscar Raywood Taves, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua São Pedro, número noventa e dois (92), uma ação — réis duzentos mil réis (200\$000) — assinado — Oscar Raywood Taves. — Roberto João Taves, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua São Pedro número noventa e dois (92), uma ação — réis duzentos mil réis (200\$00) — assinado — Roberto João Taves. Total quinhentas ações (500) — Réis qui, digo réis cem contos de réis (100:000\$000). — Finalmente por todos os outorgantes reciprocamente outorgados foi dito que tinham por definitivamente organizada a S. A. Murray Exportadora, que terá provisoriamente a sua sede à rua São Pedro, número noventa e dois (92), e iniciará suas operações a partir desta data. O selo devido pela presente foi pago pela verba seguinte: Verba número três-B — (3-B.) réis quatrocentos mil réis (400\$00). — Pagou de selo quatrocentos mil réis (400\$00). — Recebedoria do Distrito Federal, quatro (4) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942) — (assinados) — Ilegível, servindo na T. V. da S. P. A. O ajudante do tesoureiro — (assinado) — (Valle). — (Carimbo) — (Ao lado via-se colado um selo de Educação e Saúde). — O recibo do depósito acima referido, é do teor seguinte: The National City Bank of New York. — Rio de Janeiro — Brasil. — Dez contos de réis (10:000\$000). — Recebemos dos senhores Donald Mc Intyre Murray, e Kenneth Hargraves Murray, na qualidade de fundadores da S. A. Murray Exportadora, a quantia de dez contos de réis (10:000\$000), correspondente ao depósito da décima parte do capital social subscrito totalmente em dinheiro, de conformidade com o número três (3), do artigo trinta e oito (38), do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) — Passamos o presente recibo, em uma única via, para os devidos fins. — Rio de Janeiro, quatro (4) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). — The National City Bank of New York. — (a.) — A. Ferreira. — Pro-gerente. — W. T. Moss. — Subcontador. — (Selado com vinte mil e duzentos réis (20\$200) — (Ao lado via-se o carimbo correspondente ao selo e ao Banco em apreço). — Assim disseram do que dou "fé" e me pediram lavrasse em minhas notas. digo fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e em firmeza do patuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes, João Antonio Paladino, e Arthur Bastos Carvalhaes, a acharam conforme e assinam todos. — Eu, José Henriques Filho, escrevente juramentado a escrever. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, subscrevi. — (assinados) — Donald Mc Intyre Murray. — Kenneth Hargraves Murray. — Charles E. Matthews. — Charles Edward Matthews. — Thomas Othon Leonardos. — Fernando Cicero da Franca Velloso. — Roberto J. Taves. — Roberto João Taves. — Luiz Oscar Taves. — Oscar R. Taves. — Oscar Raywood Taves. — João Antonio Paladino. — Arthur Bastos Carvalhaes. Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura lavrada nestas

notas do Décimo Oitavo (18.º) Offício de Tabelião, aos quatro (4) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, escritura essa de constituição da S. A. Murray Exportadora, à folhas oitenta (80) do livro número quatrocentos e vinte e um (421), sob o número de ordem mil oitocentos e vinte e cinco (1.825), que a pedido verbal da parte interessada foi bem e fielmente transcrita nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e dois (1942). — E eu, Octavio Borgerth Teixeira, tabelião substituto, subscreevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — Octavio Borgerth Teixeira.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Octavio Borgerth.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. Murray Exportadora, em 2 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.629, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 18.º Offício desta Capital, em 4 de setembro de 1942, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de 60\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200.

Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 13.050 — 6-10-42 — 387\$6).

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sul América Capitalização S. A., em 23 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.184, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 19 de agosto de 1942, que aprovou a distribuição aos acionistas de uma bonificação no valor de 25\$0 por ação, a ser retirada do Fundo de Dividendo aos acionistas. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Carmen Cruz. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.962 — 6-10-42 — 27\$5)

LABORATÓRIO PAN-ORGANICO LIMITADA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de número dezessete mil duzentos e quarenta e três, protocolado no livro respectivo desta Repartição, em vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, certifico que da ata de nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, do Laboratório Pan-Organico S. A., arquivada neste Departamento, por despacho de vinte de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, sob o número cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três, consta ter a mesma se transformado em sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação "Laboratório Pan-Organico Limitada", estabelecido nesta Capital, à rua José Higino, número vinte e seis. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção. — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Manoel de Souza Corrêa. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 13.061 — 6-10-42 — 27\$5)

COMPANHIA MELHORAMENTOS FERROVIÁRIOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Melhoramentos Ferroviários, em 25 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 18.170, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de julho de 1942, que aprovou alterações estatutárias, inclusive o aumento do capital social para 3.000:000\$0; b) Lista dos subscritores do capital; c) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) Recibo comprobatório do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 5\$2. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 13.041 — 6-10-42 — 26\$5)

BANCO MOSCOSO-CASTRO S. A.

51 — Rua da Alfândega — 51

Carta Patente n. 2.297, de 24-5-940

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Títulos descontados, praça e interior	16.185:711\$100
Letras a receber, praça e interior	657:785\$800
Empréstimos em contas correntes	2.559:666\$800
Devedores por títulos em caução	1.543:631\$900
Imoveis em administração	3.420:300\$000
Valores caucionados	1.613:322\$700
Valores depositados	5.918:601\$000
Ações em caução	100:000\$000
Móveis, utensílios, máquinas e instalações	208:429\$640
Caixa:	
Em moeda corrente	827:562\$000
Disponível nos Bancos	1.827:811\$800
Em outras espécies	2:622\$400
Diversas contas	327:986\$700
Total do ativo	35.223:461\$840

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	251:250\$500
Fundo especial (lucros a aplicar)	47:520\$700
Fundo para amortização de moveis, utensílios, máquinas e instalações	25:683\$100
Contas correntes com juros	3.480:580\$000
Contas correntes particulares	1.206:280\$600
Contas correntes pré-aviso	1.772:494\$900
Contas correntes sem juros	275:712\$040
Contas a prazo fixo	5.165:399\$300
Contas correntes bancos	1.100:168\$900
Letras a prêmio	400:000\$000
Credores por títulos em cobrança	657:785\$800
Títulos em caução e em depósito	7.561:923\$700
Remessas para caução	1.543:631\$900
Caução da Diretoria	100:000\$000
Cheques e ordens de pagamento	145:610\$600
Administração predial	3.420:300\$000
Títulos redescatados	2.665:323\$100
Dividendos	20:250\$000
Diversas contas	380:540\$100
Total do passivo	35.223:461\$840

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores. — *Jorge Torres*, chefe da Contabilidade.

(N. 12.965 — 6-10-42 — 110\$2)

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Nacional de Descontos S. A., em 6 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta repartição sob o n. 18.271, um exemplar do *Diário Oficial* de 5 de outubro de 1942, fls. 14.833 a 14.894, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, referente às alterações introduzidas nos seus estatutos para sua adaptação ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e aumento do capital, aprovados pelas assembleias gerais extraordinárias, de seus acionistas realizadas em 31 de março, 21 de julho e 26 de setembro de 1941 e 27 de julho de 1942. Pagou de selo de arquivamento a importância de réis 100\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estava selada com 5\$200. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.066 — 6-10-42 — 28\$6)

SOCIEDADE ANÔNIMA CH. C. RICHARDSON**ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA CH. C. RICHARDSON**

Aos 26 dias do mês de setembro de 1942, às 14 horas, reunidos na sede social, a rua Uruguiana n. 118, os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das cautelas e certificados exibidos, assumiu a presidência da reunião o senhor Nicanor Behn Franco, que convidou para se-

cretário o acionista João Pedro Gouvêa Vieira. Instalado a assembleia, o senhor presidente comunicou aos presentes que a reunião tinha lugar em virtude das convocações publicadas no "Jornal do Comércio" e no *Diário Oficial* dos dias 17, 18 e 19 do corrente mês e que tinha por fim deliberar sobre certas alterações nos estatutos aprovados na quinta assembleia geral extraordinária, de 30 de maio de 1941, na conformidade das sugestões feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Acrescentou o senhor presidente que sobre a mesa existia uma proposta de alteração dos estatutos sociais, feita pelo acionista Francisco de Paula da Costa Carvalho e que era a seguinte: Senhor presidente: depois de ter tido conhecimento do Departamento Nacional da Indústria e Comércio das exigências feitas para a aprovação dos estatutos aprovados na assembleia de 30 de maio de 1941 desta Sociedade, venho formular a proposta seguinte para ser apresentada na próxima assembleia geral extraordinária que se deverá realizar no dia 26 de setembro próximo futuro: a) o artigo 10, que determina que a sociedade seja administrada por uma diretoria composta de pelo menos quatro e no máximo sete diretores, segundo decisão da assembleia geral que os eleger, deve ser alterado de forma a fixar em quatro unicamente o número de diretores; b) o artigo 11 dos estatutos, que permite que os diretores prestem a uma caução de pelo menos três ações, deve ser alterado de forma a restringir exatamente a três ações a caução de cada diretor; c) o parágrafo 2.º do artigo 16, que deixa ao diretor-presidente a determinação das atribuições dos demais diretores, deve ser alterado, fixando-se nos estatutos essas atribuições; d) silenciando os estatutos sobre a composição da mesa que presidirá às assembleias gerais torna-se necessário corrigir essa lacuna; e) determinando o artigo 27 que as assembleias gerais só poderão funcionar em primeira e segunda convocação com a presença de acionistas representando um quarto do capital social, é necessário modificar esse artigo de forma a permitir que a assembleia, em segunda convocação, funcione com qualquer número; f) omitindo o artigo 30 qualquer referência à necessidade da assistência do Conselho Fiscal à proposta da Diretoria sobre a distribuição de lucros, deve ser feita a necessária correção; g) outrossim, dizendo o artigo 31 que no silêncio dos estatutos a sociedade se regerá pelas disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, é indicada a supressão desse dispositivo, porque dá a entender que só no silêncio dos estatutos é que vigorará a lei; h) outrossim, tendo o Presidente da República aprovado recentemente um despacho do ministro do Trabalho no sentido de que as sociedades anônimas anteriores ao decreto acima referido não precisam alterar a sua denominação, parece conveniente que a sociedade continue a girar com o nome que trazia desde o seu início. Nestas condições proponho que seja dada a seguinte redação aos artigos 1.º, 10, 11, 16, 27, 28 e 30, suprimindo-se o artigo 34. Artigo 1.º — A Sociedade se denominará Sociedade Anônima Ch. C. Richardson. Artigo 10 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro diretores que terão as designações de diretor-presidente, diretor-vice-presidente, diretor-comercial e diretor-secretário. Artigo 11 — Os diretores não precisarão ser acionistas, mas eles ou outrem em seu favor deverão caucionar à Sociedade, em garantia de sua gestão, três ações cada um. Artigo 16 — Ao diretor-presidente compete a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo e fora dele. Parágrafo 1.º — Compete ao diretor-vice presidente substituir o presidente nos seus impedimentos. Parágrafo 2.º — Ao diretor comercial compete a direção das vendas e da propaganda. Parágrafo 3.º — Ao diretor-secretário compete atender ao expediente da Secretaria. Parágrafo 4.º — Os diretores agirão de acordo com as deliberações que forem tomadas pela Diretoria reunida. Parágrafo 5.º — As procurações para representar a sociedade serão outorgadas pelo diretor-presidente, ou pelo diretor-vice presidente, conjuntamente com outro diretor. Parágrafo 6.º — Os cheques, saques, duplicatas e outros papéis de crédito serão assinados da mesma forma ou por duas pessoas munidas de mandato outorgado na forma do parágrafo 5.º. Parágrafo 7.º — Excetua-se da exigência do parágrafo anterior a emissão de duplicatas ou o endosso para cobrança ou depósito em contas bancárias de cheques, duplicatas e outros papéis de crédito, emitidos ou endossados a favor da Sociedade, que poderão levar apenas uma assinatura de diretor ou mandatário. Artigo 27 — As assembleias gerais, quando a lei não exigir maior número, só poderão funcionar em primeira convocação com a presença de acionistas representando um quarto do capital social. Em segunda e terceira convocações a assembleia deliberará com qualquer número. Artigo 28 — A assembleia geral será presidida pelo diretor-presidente da Sociedade ou por quem o substituir, cabendo-lhe um voto suplementar em caso de empate e competindo-lhe convidar para secretário o mais jovem dos acionistas presentes. As atas das assembleias gerais serão assinadas pelos acionistas presentes. Artigo 30 — Em 31 de agosto de cada ano se levantará um inventário e um balanço das operações da sociedade, que a Diretoria submeterá, juntamente com o relatório, ao Conselho Fiscal para que este formule seu parecer antes de serem estes documentos submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Dos lucros verificados far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5 % para a constituição de um fundo de reserva até que esse fundo de reserva atinja 20 % do capital social. Os lucros restantes serão distribuídos de acordo com as propostas que a diretoria, assistida pelo Conselho Fiscal, houver feito e forem aprovadas pela assembleia geral. Suprima-se o artigo 34. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — Francisco de Paula da Costa Carvalho. Terminada a leitura desta proposta e Senhor Presidente submeteu-a à discussão e, ninguém pedindo a palavra, declarou que ia submetê-la à aprovação da assem-

blêia, o que fez por votação simbólica, verificando-se a aprovação unânime das alterações constantes da proposta. Em seguida propôs o acionista Nelson de Magalhães Porto que os atuais diretores eleitos nas assembléias de 30 de junho e 19 de dezembro de 1941, cujo número de quatro corresponde ao que foi fixado na presente proposta, sejam empossados nos cargos, permanecendo na presidência o senhor Nicanor Behn Franco, brasileiro, residente à rua Itafael de Barros n. 584, São Paulo, e na vice-presidência o senhor Leonard Douglas Palmer inglês, residente à Estrada da Cachoeira número 203, Niterói, sendo diretor comercial o senhor Ramon Cesar Pont Pujó, uruguaio, residente à Alameda Campinas n. 1.479, São Paulo, e diretor-secretário o senhor Reginald Hugh Tautz, inglês, residente à rua Coronel Moreira Cesar n. 398, Niterói, submetida esta proposta aos presentes foi ela também unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas. E, para constar, eu, João Pedro Gouvêa Vieira, servindo de secretário, fiz lavrar a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e por todos os presentes assinadas. — *João Pedro Gouvêa Vieira. — Nicanor Behn Franco. — Leonard Douglas Palmer. — Reginald Hugh Tautz. — Nelson de Magalhães Porto. — Mario de Magalhães Porto. — João Pedro Gouvêa Vieira. — Francisco de Paula da Costa Carvalho.*

Atesto que a presente é cópia fiel da ata existente no livro respectivo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *João Pedro Gouvêa Vieira.*

(N. 12.963 — 6-10-42 — 183\$6)

QUÍMICA INDUSTRIAL DR. EIRAS SOCIEDADE ANÔNIMA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarada no requerimento de Química Industrial Dr. Eiras, Sociedade Anônima, em 5 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.270, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 16.º Ofício desta Capital, contendo a transcrição de seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico. Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 12.970 — 6-10-42 — 28\$6).

"COZINHAS AMERICANAS S. A." (FÁBRICA)

Estatutos da "Cozinhas Americanas S. A." (Fábrica)

DA SOCIEDADE

Art. 1.º Pelos presentes estatutos, reger-se-á a sociedade anônima constituída em assembléia geral de 30 de abril de 1942, para explorar o comércio e a indústria de moveis e utensílios para cozinhas, em ferro, folha, alumínio, madeira ou qualquer outro material, instalados ou não; moveis e objetos de aço, ferro, folha, madeira ou outro qualquer material, para escritórios, residências ou estabelecimentos comerciais e industriais. Outros artigos poderão, ainda, ser objeto da presente sociedade.

Art. 2.º A sociedade terá a denominação de "Cozinhas Americanas Sociedade Anônima" (Fábrica) e terá por sede e foro a cidade do Rio de Janeiro, podendo criar filiais ou agências em qualquer outro lugar do país.

Art. 3.º A duração da presente sociedade é de 20 (vinte) anos, contados de 1 de maio de 1942 e a terminar, precisamente, em 30 de abril de 1962.

DO CAPITAL

Art. 4.º O capital da sociedade é de 180:000\$000 (cento e oitenta contos de réis) em ações ao portador, totalmente integralizado. As ações são em número de 900 (novecentas) e do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 5.º No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência na subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A sociedade terá um diretor presidente, um diretor gerente e um diretor técnico, eleitos por seis anos, pela assembléia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º Ao diretor presidente compete:

- a) presidir assembléias e gerir a parte financeira;
- b) representar a sociedade em geral;

c) assinar em conjunto com o diretor gerente, qualquer responsabilidade da sociedade e na falta deste com o diretor técnico;

Ao diretor gerente compete:

- a) a administração da sociedade, interna e externamente;
- b) a superintendência comercial da sociedade;
- c) substituir o diretor presidente no seu impedimento;
- d) executar por si ou por seus procuradores, todos os atos inerentes à administração, assinando os papéis de expediente;

e) assinar, em conjunto com o diretor presidente, qualquer responsabilidade da sociedade;

f) administrar, em conjunto com o diretor-técnico, a parte industrial propriamente dita (da fábrica);

Ao diretor técnico, compete:

a) superintender e fiscalizar diretamente a parte técnica;

b) prestar toda assistência técnica aos seus colegas de diretoria;

c) substituir o diretor gerente, no impedimento deste.

Art. 8.º Nenhum dos diretores poderá exercer atividade similar à da sociedade.

Art. 9.º Os diretores eleitos, caucionarão vinte e cinco ações da sociedade, que só poderão ser levantadas ou alienadas, depois de aprovadas, pela assembléia geral, as contas relativas ao último ano de sua gestão.

Art. 10. A remuneração dos diretores e membros do Conselho Fiscal, será fixada na assembléia que os eleger.

Art. 11. Na ausência temporária do diretor presidente, este cargo será ocupado, cumulativamente, pelo diretor gerente. Na ausência do diretor gerente, esse cargo será ocupado, cumulativamente, pelo diretor técnico. Na ausência do diretor técnico esse cargo será exercido, cumulativamente, pelo diretor gerente.

a) por falecimento, interdição ou demissão irrevogável de qualquer dos diretores da sociedade e se faltarem mais de 12 meses para o término do seu mandato, será procedida a eleição, por assembléia geral extraordinária, do seu substituto. Esse substituto exercerá o mandato, apenas, pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído. Se, porém, o fato impeditivo, se verificar quando faltarem menos de 12 meses para o término do mandato, não haverá eleição, sendo a substituição feita por outro diretor, cumulativamente, na conformidade do expresso no corpo principal deste artigo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, pela assembléia geral.

Art. 13. Compete ao Conselho Fiscal, tudo o que a lei determina.

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 14. Dos lucros apurados em balanço, far-se-á a dedução de 5 % (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva, até que este tenha atingido 20 % (vinte por cento) do capital social; a dedução de 5 % (cinco por cento) para a depreciação de maquinismos e a dedução de 5 % (cinco por cento) para a depreciação de outros bens moveis ou imoveis, constantes do ativo. O restante será distribuído em dividendos aos acionistas. Quando o saldo apurado oferecer margem suficiente para atender a um dividendo superior a 6 % (seis por cento) do capital social, a assembléia geral deliberará sobre a conveniência de serem distribuídas gratificações a diretores e auxiliares.

Art. 15. O saldo dos lucros poderá ser destinado a outro qualquer fim permitido em lei.

Art. 16. Quando houver gratificações a diretores, será ela assim dividida:

40 % (quarenta por cento) para o diretor técnico.

30 % (trinta por cento) para o diretor gerente e

30 % (trinta por cento) para o diretor presidente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As assembléias gerais ordinárias terão lugar no decurso do mês de abril de cada ano e as extraordinárias serão realizadas todas as vezes em que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 18. Nas assembléias gerais cada ação dará direito a um voto.

Art. 19. Só poderão tomar parte nas assembléias gerais, os acionistas que houverem depositado as respectivas ações, na sede da sociedade, com três dias, pelo menos, de antecedência. Os representantes legais dos Srs. acionistas deverão, igualmente, depositar, dentro desse prazo, as procurações competentes.

a) nas assembléias gerais, as mesas dirigentes dos trabalhos se constituirão: quando ordinárias, por um dos acionistas presentes, indicado na ocasião, como presidente e por dois outros, por ele convidados, como 1.º e 2.º secretários; quando extraordinárias, pelo diretor presidente, que será secretariado por dois acionistas, convidados no momento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Dr. Camilo Alípio Filho. — Alberto David Pereira Braga Filho. — Armando David Pereira Braga. — Renato de Amorim Pereira da Silva. — Waldir Rodrigues Borges. — Mario de Souza Lima. — Dr. Enock Ribeiro Pinheiro. — Dr. Letácio Jansen. — Jayme Maçol. — Arthur A. Dubeux.* Firmas reconhecidas nos Tabeliães Dr. Mozart Largo, (20.º Ofício); Dr. Antonio Carlos Penafiel, (3.º Ofício); Eduardo Carneiro de Mendonça, (10.º Ofício); Dr. Lino Moreira, (12.º Ofício); e Octavio Borguetti Teixeira, (18.º Ofício).

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "COZINHAS AMERICANAS SOCIEDADE ANÔNIMA (FÁBRICA)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, em uma das salas da loja à rua do Ouvidor número setenta e um, reunidos, em primeira convocação, os subscritores do capital da "Cozinhas Americanas S. A. (Fábrica)" que representavam a totalidade do mesmo, conforme se verificou de suas assinaturas, na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador, Dr. Camilo Altílio Filho, que, para secretário, convidou o subscritor Dr. Renato Amorim Pereira da Silva. O presidente declarou instalada a assembléia e ordenou, o que fez, como secretário, a leitura do anúncio de convocação, regularmente publicado, e que vai anexo ao presente. Em seguida, o presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos Estatutos, devidamente assinado por todos os subscritores e, em duplicata, o boletim da subscrição e o recibo do depósito, em dinheiro, da décima parte do capital social, realizado, todo ele, em dinheiro. Ordenou-me a leitura do referido recibo de depósito, passado pelo Banco Econômico do Brasil e do teor seguinte:

"Recebemos em depósito, do Dr. Camilo Altílio Filho, na qualidade de um dos fundadores da sociedade: "Cozinhas Americanas S. A.", com sede nesta Capital, ora em organização, conforme declaração do mesmo senhor, a quantia acima, de dezoito contos de réis (rs. 18:000\$000 — correspondente à décima parte do capital da referida sociedade, subscrito em dinheiro, tudo nos termos do artigo número trinta e oito, número três, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para clareza, firmamos o presente, sobre estampilha federal de 20\$000 e taxa de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Viam-se um carimbo do Banco Econômico do Brasil e as assinaturas de Renato Silva e W. R. Borges".

Determinou-me, a seguir, o Sr. presidente, a leitura do projeto dos Estatutos. Finda a leitura, declarou o Sr. presidente que submetia a votos e discussão o referido projeto. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o projeto, submetido a votação, tendo sido unanimemente aprovado. Cumpridas, como o tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o Sr. presidente definitivamente constituída a "Cozinhas Americanas S. A. (Fábrica)" e ordenou se procedesse, separadamente, à eleição dos diretores, fiscais e suplentes, as quais foram feitas de acordo com a lei e por escrutínio secreto, apurando-se o seguinte resultado:

Diretor presidente: Dr. Camilo Altílio Filho, brasileiro, casado, banqueiro.

Diretor gerente: Sr. Alberto David Pereira Braga Filho, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor técnico: Dr. Enock Ribeiro Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro.

todos domiciliados nesta cidade.

Conselho Fiscal — Membros efetivos:

Dr. Renato Amorim Pereira da Silva;

Arthur Amorim Dubeux e

Mario de Souza Lima,

todos brasileiro, domiciliados nesta cidade.

Membros suplentes:

Dr. Letacio Jansen;

Sr. Armando David Pereira Braga e

Sr. Jayme da Silva Maçol,

também brasileiros e domiciliados nesta cidade, que, por consenso unânime, ficaram, desde já empossados. O Sr. presidente disse, ainda, à assembléia que esta devia, de acordo com a lei, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o subscritor Dr. Renato Amorim Pereira da Silva, que propôs que a cada membro da Diretoria fosse paga a remuneração mensal de 200\$000 (duzentos mil réis) e a cada membro do Conselho Fiscal a remuneração de 50\$000 (cinquenta mil réis) por sessão, sendo a remuneração da Diretoria sem prejuízo da percentagem estatutária, obedecida a exigência legal. Submetida a votos essa proposta, foi unanimemente aprovada. Pediu, ainda, a palavra o subscritor doutor Renato Amorim Pereira da Silva, que disse o seguinte: "O subscritor Dr. Camilo Altílio Filho adquiriu todo o acervo líquido da extinta Empresa de Cozinhas Americanas Limitada, bem como as patentes de invenção e modelos industriais, maquinarias, materias primas e fundo de comércio. A Sociedade necessita desses bens para cumprimento de sua finalidade. Conforme entendimento unânime entre os presentes, era de utilidade e vantagem para a novel sociedade a aquisição desses bens, estando o Dr. Camilo Altílio Filho disposto a vendê-los, livres e desembaraçados de quaisquer onus, pela importância de rs. 60:000\$000 (sessenta contos de réis); propunha, assim, que esta assembléia autorizasse, formalmente, ao diretor gerente, assistido pelo diretor técnico, a procederem à aquisição acima exposta. Pediu a palavra o Dr. Camilo Altílio Filho, para dizer que, na verdade, estava disposto a proceder à venda dos ditos bens à Sociedade. Não se tratava de incorporação, visto que a sua subscrição era inferior ao valor dos ditos bens. Por uma questão de escrupulo, pedira aos subscritores que esses bens fossem previamente avaliados por terceiros, estranhos à Sociedade, o que, na verdade, aconteceu, por intermédio dos louvados Carlos Sanmartin, Luiz Leite

Pinto e Armando da Fonseca, cujo laudo apurou o valor de réis 60:000\$000 (sessenta contos de réis) para esses bens, laudo esse que é do conhecimento dos subscritores. Sendo diretor da mesma, não podia, no entanto, efetuar a dita venda à mesma, sem prévia e formal autorização desta assembléia. Submetida a votos a proposta do Sr. Dr. Renato Amorim Pereira da Silva, foi a mesma unanimemente aprovada, com abstenção do Dr. Camilo Altílio Filho e doutor Enock Ribeiro Pinheiro, ficando os diretores Alberto David Pereira Braga Filho e Dr. Enock Ribeiro Pinheiro autorizados a adquirirem os bens em questão, do Dr. Camilo Altílio Filho, pela importância de rs. 60:000\$000 (sessenta contos de réis). Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 20 minutos para que fosse lavrada a presente ata, o que fez, em duplicada, em três folhas datilografadas. Reaberta a mesma sessão, foi lida a presente, unanimemente aprovada e vai subscrita por todos os subscritores, ficando a primeira via no arquivo da sociedade e tendo a outra o destino legal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Renato de Amorim Pereira da Silva. — Dr. Camilo Altílio Filho. — Alberto David Pereira Braga Filho. — Armando David Pereira Braga. — Waldyr Rodrigues Borges. — Mario de Souza Lima. — Dr. Enock Ribeiro Pinheiro. — Dr. Letacio Jansen. — Arthur A. Dubeux. — Jayme Maçol. — Firmas reconhecidas pelos tabeliães Dr. Mozart Lago (20.º Ofício), Dr. Antonio Carlos Penafiel (3.º Ofício), Eduardo Carneiro de Mendonça (10.º Ofício), Dr. Lino Moreira (12.º Ofício) e Octavio Borgneth Teixeira (18.º Ofício).

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA "COZINHAS AMERICANAS S. A." (FÁBRICA)

No dia oito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, nesta Capital, à rua Bento Lisboa n. 116, fundos, sede da "Cozinhas Americanas S. A." (Fábrica), instalou-se a primeira assembléia geral extraordinária, de seus acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente, Dr. Camilo Altílio Filho, que convidou para 1.º e 2.º secretários da mesa, respectivamente, os Srs. Waldyr Rodrigues Borges e Armando David Pereira Braga, que aceitaram. A seguir o Sr. presidente mandou que se fizesse a conferência das assinaturas no livro de presença, livro esse que contém os requisitos legais, com a relação dos acionistas que, previamente, na forma do art. 19 dos Estatutos, haviam depositado suas ações na sede da sociedade. Feita a conferência, verificou-se estar presente a unanimidade dos acionistas, representando 900 (novecentas) ações da sociedade. Foi lido, a seguir, pelo Sr. secretário o edital de convocação, publicado no "Jornal do Comércio" e no *Diário Oficial*, por três vezes, em cada um, com o prazo legal, e do teor seguinte: "Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convocam-se os Srs. acionistas para se reunirem no dia 8, sábado, em assembléia geral extraordinária, às quatorze horas, na sede da sociedade, à rua Bento Lisboa n. 116, fundos, para deliberarem sobre as modificações a serem introduzidas nos Estatutos, de conformidade com as exigências feitas pelo D. N. I. e Comércio. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942. — Cozinhas Americanas S. A. — Alberto David Pereira Braga Filho, diretor-gerente." O Sr. presidente, a seguir, deu a palavra ao senhor diretor-gerente da sociedade, para que este explicasse aos presentes, a natureza das exigências feitas pelo D. N. I. e Comércio, no processo de arquivamento dos documentos de constituição desta sociedade. Foram estas, em síntese, as palavras do Sr. Alberto David Pereira Braga Filho: "As exigências do D. N. I. e Comércio, no processo de arquivamento dos nossos Estatutos, que tem o número 8.261 (oitto mil duzentos e sessenta e um), são as seguintes: 1.º Para que, de acordo com o art. 93, do decreto-lei n. 2.627, seja indicada a formação das "mesas" dirigentes das assembléias gerais; 2.º Para que, na conformidade do art. 116, 1.º, alínea a, do mesmo decreto-lei, seja indicada, nos estatutos, a forma da substituição dos diretores, em caso de vaga definitiva. Havia, ainda, continuou, três pequenos detalhes observados por um dos funcionários revisores daquele Departamento, mas que, no despacho final do Sr. diretor da Secção, não haviam sido mencionados e que eram os seguintes: a) por um lapso na transcrição dos estatutos, havia sido escrita a data de 30 de abril de 1941, como a da assembléia de constituição da sociedade, quando, evidentemente, essa data era de 30 de abril de 1942 (trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois); b) que faltava, nos estatutos, a determinação expressa do encerramento do exercício social (art. 129 do decreto-lei n. 2.627) mas que, dizendo os estatutos que as assembléias gerais, terão lugar no decorrer do mês de abril de cada ano (art. 17 dos Estatutos) era evidente, na conformidade dos dispositivos do próprio decreto-lei n. 2.627, que esse encerramento se daria, no último dia útil de cada ano civil. Havia, ainda, uma exigência de selagem de alguns documentos, exigência essa que a diretoria já providenciara para ser atendida. Nesta conformidade, para cumprir as exigências do D. N. I. e Comércio, a diretoria, por seu intermédio, propunha, as seguintes modificações nos Estatutos:

No art. 11 — acrescenta-se uma alínea do seguinte teor:

a) por falecimento, interdição ou demissão irrevogável de qualquer dos diretores da sociedade e se faltarem mais de 12 meses para o término de seu mandato, será procedida à eleição, por assembléia geral extraordinária, do seu substituto. Esse substituto exercerá o mandato, apenas, pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído. Se, porém, o fato impeditivo, se verificar, quando faltarem menos de 12 meses para o término do mandato, não haverá eleição, sendo a substituição feita por outro diretor, cumulativamente, na conformidade do exposto, no corpo principal deste artigo.

No art. 19 — opposição de uma alínea a saber:

a) nas assembleias gerais, as mesas dirigentes dos trabalhos se constituirão, quando ordinárias, por um dos acionistas presentes, indicado na ocasião, como presidente e por dois outros, por ele convidados, como primeiro e segundo secretários; quando extraordinárias, pelo diretor-presidente, que será secretariado por dois acionistas, convidados no momento.

Quanto às outras pequenas anormalidades, a assembleia reificaria as mesmas, no sentido de declarar "que a data da assembleia constitutiva era de 30 de abril de 1942 e não 30 de abril de 1941, como por engano, de transcrição, constava da cópia dos estatutos, apresentada ao Departamento e tornaria claro que o exercício social se encerraria no último dia útil de cada ano civil". Determinou, a seguir o Sr. presidente, que fossem ouvidos os membros do Conselho Fiscal, sobre a proposta acima, os quais, presentes, à assembleia, declararam que à mesma nada tinham que opor. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Sr. presidente, pôs a votos a proposta, que foi unanimemente aprovada, declarando, a seguir, reformados os Estatutos, de acordo com a dita proposta e atendidas assim, todas as exigências do D. N. I. e Comércio. A seguir o Sr. presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, primeiro secretário da mesa, Waldyr Rodrigues Borges, redigi e mandei transcrever em duas vias datilografadas, de igual teor, que li para os presentes, foi posta em discussão, aprovada unanimemente e vão por mim assinadas e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942. — *Waldyr Rodrigues Borges*. — *Dr. Camilo Altílio Filho*. — *Alberto David Pereira Braga Filho*. — *Armando David Pereira Braga*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*. — *Mário de Souza Lima*. — *Dr. Enock Ribeiro Pinheiro*. — *Doutor Letácio Jansen*. — *Arthur A. Dubeux*. — *Jayme Maçol*. (Firmas reconhecidas pelos tabeliães Dr. Mozart Lago, (20.º Ofício); Dr. Antonio Carlos Penafiel, (3.º Ofício); Eduardo Carneiro de Mendonça, (10.º Ofício); Dr. Lino Moreira, (12.º Ofício); e Octavio Borgueth Teixeira, (18.º Ofício).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cozinhas Americanas S. A., (Fábrica), em 16 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.142, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral de constituição, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como procedeu à eleição dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários; b) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; c) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco Econômico do Brasil; d) Lista dos subscritores do capital; e) Cópia dos Estatutos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de Escritório VIII — (Selado com 4\$200). — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.967—6-10-42—510\$0)

"QUÍMICA INDUSTRIAL DR. EIRAS" SOCIEDADE ANÔNIMA

O bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais Raul Sá Filho, tabelião interino do Décimo Sexto Ofício de Notas destacadado do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica que revendo os livros de notas em meu poder e cartório, no de número trezentos e oitenta e três, dele a folhas cinquenta e cinco, encontrei uma escritura do teor seguinte:

Escrutina de constituição da sociedade denominada "Química Industrial Dr. Eiras", Sociedade Anônima, que Coriolano Pereira José da Silva e outros fazem, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e dois, aos vinte e seis dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, Raul Sá Filho, tabelião interino do Décimo Sexto Ofício de Notas, compareceram, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados — os Srs. Coriolano Pereira José da Silva, brasileiro, casado, químico industrial, morador à rua Rita Ludolf, 87 (oitenta e sete) apt.º U, Leopoldo Miguelote Filho, brasileiro, casado, químico industrial, morador à rua Professor Valadares, 214 (duzentos e quatorze), apt.º Um, Maurício Brandon Schiller, brasileiro, casado, médico, morador à rua Alexandre Ferreira, 152 (cento e cinquenta e dois), D. Maria Elvira Schiller de Mayrinck, brasileira, casada pelo regime da separação de bens com João Carlos de Mayrinck, por quem é assistida, neste ato, proprietários, moradores à avenida Atlântica n. 928 (novecentos e vinte e oito); João Carlos de Mayrinck, brasileiro, casado, do comércio, morador à avenida Atlântica, 928 (novecentos e vinte e oito); D. Maria Luíza Brandon Schiller, brasileira, solteira, proprietária, moradora à avenida Atlântica, 928 (novecentos e vinte e oito); Sylvio Brandon Schiller, brasileiro, solteiro, maior, capitalista, morador à avenida Atlântica, 928 (novecentos e vinte e oito); Eduardo Brandon

Schiller, brasileiro, solteiro, maior, capitalista, morador à avenida Atlântica, 928 (novecentos e vinte e oito); Heitor Brandon Schiller, brasileiro, solteiro, maior, bancário, morador à avenida Atlântica, 928 (novecentos e vinte e oito); e Arnaldo Brandon Schiller, brasileiro, solteiro, maior, capitalista, morador à avenida Atlântica, 928 (novecentos e vinte e oito), todos brasileiros natos e domiciliados nesta Capital, todos meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas com os próprios de que trato, do que dou fé, bem como de que a presente será participada ao competente distribuidor, no prazo legal. E, em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: I (primeiro) — que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, teem entre si justo e contratado constituir, e, de fato, constituem, uma sociedade anônima, com o capital de duzentos contos de réis (200:000\$000) dividido em mil ações (1.000) de duzentos mil réis (200\$000), cada uma; II (segundo) — que eles outorgantes e reciprocamente outorgados, subcrevem todo o capital social, pela seguinte forma: Coriolano Pereira José da Silva, duzentas e cinquenta ações (250), no valor de cinquenta contos de réis; Leopoldo Miguelote Filho, duzentas e cinquenta ações (250), no valor de cinquenta contos de réis; Maurício Brandon Schiller, duzentas ações (200), no valor de quarenta contos de réis (40:000\$000); Maria Elvira Schiller de Mayrinck, vinte e cinco ações (25), no valor de cinco contos de réis; João Carlos de Mayrinck, vinte e cinco ações (25), no valor de cinco contos de réis; Maria Luíza Brandon Schiller, cinquenta ações (50), no valor de dez contos de réis; Sylvio Brandon Schiller, cinquenta ações (50), no valor de dez contos de réis (10:000\$000); Eduardo Brandon Schiller, cinquenta ações (50), no valor de dez contos de réis, e, Arnaldo Brandon Schiller, cinquenta ações (50), no valor de dez contos de réis, e, Arnaldo Brandon Schiller, cinquenta ações (50), no valor de dez contos de réis; III (terceiro) — que, a sociedade anônima se regerá pelos seguintes Estatutos por todos outorgantes e reciprocamente outorgados aceitos e aprovados: Capítulo um — Denominação, Fins, Sede e Duração — Artigo primeiro — Sob a denominação de Química Industrial Doutor Eiras, Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos, e pela legislação vigente. Artigo segundo — A companhia tem por fim a fabricação, venda e representação em geral de produtos químicos. Artigo terceiro — A sede e o foro da Companhia são nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Assunção n. 10, podendo a Companhia criar filiais no país, onde julgar conveniente. Artigo quarto — O prazo de duração é por tempo indeterminado. Capítulo segundo — Do Capital — Artigo quinto — O capital social é de duzentos contos de réis (200:000\$000), dividido em mil ações (1.000) nominativas de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, integralizadas no ato da constituição da sociedade, indivisíveis perante a mesma e não podendo ser cedidas a estranhos, sem o consentimento expresso dos demais acionistas, reservado para estes o direito de preferência em igualdade de condições. Capítulo terceiro — Da Administração — Artigo sexto — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, um diretor presidente e dois diretores, todos residentes no país, com um mandato de seis anos, podendo ser reeleitos. Artigo sétimo — Cada diretor caucionará para garantia da responsabilidade de sua gestão, dez ações da Companhia, antes de entrar no exercício de suas funções. Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas da Diretoria", assinada pelo respectivo diretor. Artigo oitavo — O diretor presidente tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente em Juízo. Parágrafo único — Aos demais diretores competem cooperar com o diretor presidente na administração da Sociedade e particularmente praticar os atos a que se refere o artigo nono, bem como substituir o diretor presidente, na forma do artigo décimo. Artigo nono — Os documentos de responsabilidade da Companhia para com terceiros, inclusive duplicatas comerciais e cheques bancários, serão assinados pelo diretor-presidente conjuntamente com um dos diretores, ou com procurador com poderes expressamente outorgados. — Artigo décimo — O Diretor-Presidente, na sua ausência ou afastamento temporário, designará dentre os diretores, o seu substituto e, caso não o faça, os poderes serão exercidos pelos dois Diretores, conjuntamente. — Artigo décimo primeiro — Em caso de substituição por vaga, renúncia ou afastamento de qualquer dos Diretores, excetuado o previsto no artigo décimo, os demais Diretores escolherão dentre os acionistas o seu substituto. — Artigo décimo segundo — O diretor-presidente perceberá o ordenado *pro-labore* de Rs 3:000\$000 (três contos de réis) por mês, e, os Diretores o ordenado de Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis), por mês, a cargo da conta de despesas gerais. — Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo terceiro — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e outros tantos suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. Parágrafo primeiro — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será de cem mil réis (100\$000), por cada sessão que a lei lhe confere. — Capítulo Quinto — Da Assembleia Geral — Artigo décimo quarto — As assembleias da Sociedade serão convocadas e instaladas de acordo com a lei. — Parágrafo primeiro — As assembleias ordinárias se reunirão na segunda quinzena de março de cada ano. — Parágrafo segundo — As assembleias, salvo as que envolvam a prestação de contas, serão presididas pelo Presidente da Companhia, que convidará um acionista para secretariar os trabalhos. Na ausência do Presidente da Companhia e de seu substituto legal, bem como na exceção acima mencionada, será escolhido para presidir a assembleia um dos acionistas dentre os presentes. — Capítulo Sexto — Das Disposições Gerais — Artigo décimo quinto — A Sociedade terá ainda um Conselho Técnico constituído de dois Consultores eleitos pela Assembleia Geral, todos os dois para os assuntos técnicos referentes à

química industrial. — Parágrafo Único — Cada um dos Consultores Técnicos perceberá a mesma remuneração fixada para os Diretores. — Artigo Décimo sexto — O ano social terminará em trinta e um de dezembro. No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço geral com observância das prescrições legais, e dos lucros líquidos se deduzirão: A) — 5 % (cinco por cento) para "Fundo de Reserva" até o limite máximo de vinte por cento (20 %) do capital social; B) — vinte por cento (20 %) para constituir um Fundo de Reserva destinado ao desenvolvimento do negócio; C) — até o máximo de quinze por cento (15 %) sobre o capital, para a distribuição de dividendos aos acionistas. — Parágrafo Único — O saldo resultante das deduções acima será aplicado conforme deliberação da Assembléa Geral Ordinária. — IV) (quarto) — Que, na forma da lei procederam ao depósito da décima parte do capital social no Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima, na conformidade do documento do teor, seguinte, que neste ato me foi exibido: "Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, S. A. Capital cinco mil contos de réis — Endereço Telegraf. "Banmerio". — Rua da Alfândega, 30 (trinta) — Tels.: 23-3480 e 23-3357 — Rio de Janeiro. — Primeira Via — Recibo — Rio de Janeiro — Vinte contos de réis — Recebemos da Química Industrial Dr. Eiras, Sociedade Anônima, em organização, de acordo com os termos do artigo 38 (trinta e oito) inciso 3.º (terceiro) do Decreto n. 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), a quantia de Rs. 20:000\$000 (vinte contos de réis), correspondente a dez por cento (10 %) do capital de Rs. 200:000\$000 (duzentos contos de réis), com que vai constituir-se — Passamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. — Rio de Janeiro, 25 (vinte e cinco) de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois) — Mircilio Gasparri e L. C. Figueiredo, sobre 20\$200 (vinte mil e duzentos réis) de estampilhas federais — Reconheço as firmas Mircilio Gasparri e L. C. Figueiredo. — Rio, 25 (vinte e cinco) de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel (Carimbo desse tabelião sobre 3\$200 de selos). — V) (quinto) — Que, desde já fica eleita a diretoria da Sociedade sendo: o Sr. Sylvio Brandon Schiller — brasileiro, solteiro, maior, morador à Avenida Atlântica, 928 (novecentos e vinte e oito), — Diretor-Presidente, e, os Senhores Mauricio Brandon Schiller, brasileiro, casado, médico, morador à rua Alexandre Ferreira, 152 (cento e cinquenta e dois), e João Carlos de Mayrinck, brasileiro, casado, do comércio, morador à Avenida Atlântica 928 (novecentos e vinte e oito), para Diretores. IV) (sexto) — Que o Conselho Técnico fica constituído dos Drs.: Dorriolano Pereira José da Silva, brasileiro, casado, químico industrial,

morador à rua Rita Ludolf, 87 (oitenta e sete), apt. 1 (um) e Leopoldo Miguelote Filho, brasileiro, casado, químico industrial, morador à rua Professor Valadares, 214 (duzentos e quatorze), apt. 1 (um); VII) (sétimo) — Que, o Conselho Fiscal terá como membros efetivos os Senhores: Coronel Manoel Vieira da Fonseca Junior, brasileiro, casado, militar, morador à rua Frei Pinto, 23 (vinte e três), Sr. Mircilio Gasparri, brasileiro, casado, banqueiro, morador à rua Frei Leandro, 29 (vinte e nove) e Edgard Miguelote Vianna Filho, brasileiro, casado, contador, morador à Avenida Engenheiro Richard 116 (cento e dezesseis), e, como suplentes, os Srs. Alvaro Ozorio de Almeida, brasileiro, casado, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina, morador à Avenida Princesa Isabel, 17 (dezessete), Dr. Antonio de Paula Buarque, brasileiro, casado, médico, morador à rua Almirante Alexandrino, 1 (um) e Dr. Eugenio de Souza, brasileiro, casado, médico, residente à rua Regional n. 51 (cinquenta e um). — VIII) (oitavo) — Que, estando, deste modo verificados todos os requisitos legais para a constituição da sociedade anônima, davam por constituída a Química Industrial Doutor Eiras, Sociedade Anônima, e os Diretores Consultores Técnicos e os membros do Conselho Fiscal investidos nos respectivos cargos e no exercício de suas respectivas atribuições para todos os efeitos de direito. — Pagou de selos 800\$200 (oitocentos mil e duzentos réis), pela "Verba N. 23 (vinte e três) — C — Réis 800\$000 (oitocentos mil réis). — Pagou de selo oitocentos mil réis — Recebedoria do Distrito Federal — 26 (vinte e seis) de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). O ajudante do Tésouriro (ilegível). — (assinatura ilegível). — Servindo na Turma de Verificação. — Assim disseram, do que dou fé, pediram-me este instrumento que fiz lavrar nestas notas por meu ajudante juramentado, Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, outorgaram aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e às testemunhas Edson Tavares e Aydano Trindade, perante mim, Raul Sá Filho, tabelião interino, subscrevo. — (assinados): Coriolano Pereira José da Silva. — Leopoldo Miguelote Filho. — Dr. Mauricio Brandon Schiller. — Maria Elvira Schiller. — João Carlos de Mayrinck. — Sylvio Brandon Schiller. — Eduardo Brandon Schiller. — Heitor Brandon Schiller. — Maria Luiza Brandon Schiller. — Arnaldo Brandon Schiller. — Edson Tavares. — Aydano Trindade. — Nada mais continha em o livro e folhas ao princípio mencionados, do qual, bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que, depois de lida e achada em tudo conforme, a subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 (vinte e oito) dias do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — E eu, Raul Sá Filho, tabelião interino, subscrevo e assino. — Raul Sá Filho.

(N. 12.969 — 6-10-42 — 336\$6).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Fábrica de Papel Tijuca, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 São convidados os Srs. acionistas a comparecer à sede social, à rua do Lavradio n. 98, no dia 21 de outubro de 1942, às 14 horas, afim de reunidos deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e aumento do capital.
 Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942.
 — **Fábrica de Papel Tijuca S. A.** —
 José Carvalho, diretor-presidente.
 (N. 13.168 — 5-10-42 — 39\$3 — 3 vezes)

Banco de Crédito Movel
 Em liquidação amigável
 Convocação

São convocados os senhores acionistas para Assembleia Geral de que trata o art. 140 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, a se realizar na sede da liquidação, à rua da Candelária n. 55, 1.º andar, às 15 horas do dia 8 de novembro do corrente ano, para o fim de nesta reunião semestral, tomarem conhecimento da matéria de que cogita o n. 4 do citado dispositivo legal e deliberarem sobre o parecer do Conselho Fiscal. Os livros e documentos atinentes ao assunto, ficam desde já a disposição dos interessados no endereço supra referido.
 Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942.
 — **Dr. Renato Floravanti Bittencourt**, liquidante.
 (N. 13.042 — 6-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Máquinas Addressograph-Multi-graph do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente, às 10 horas, na sede da Sociedade à Avenida Graça Aranha n. 182, 2.º andar, para a seguinte ordem do dia: a) aprovação do Balanço e Contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado a 31 de julho p.p., com o respectivo relatório e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício social.
 Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942.
 — **Antonio Carlos de Oliveira Mafra**, diretor-secretário.
 (N. 13.046 — 6-10-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Declaração

Battistella Filhos, lavradores e fabricantes de aguardente, em Limeira, Estado de São Paulo, vem declarar que se extraviou o conhecimento 076 de 8 de agosto de 1940 da Coletoria Federal de Limeira, relativo ao recolhimento de 5.000\$0 (cinco contos de réis), fêto por eles, no processo n. 33.797-40 que teve curso pela referida coletoria.
 Faz-se esta publicação para os efeitos previstos no Código de Contabilidade, art. 200 e 202.
 Limeira, 28 de setembro de 1942.
 — **Battistella Filhos**.
 Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé — Limeira, 30 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Francisco de Almeida Guimarães**, 2.º tabelião.
 (N. 13.063 — 6-10-42 — 23\$5)

Sociedade Anônima Restaurantes Turismo Internacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Restaurantes Turismo Internacional, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 10, 14.º andar, sala 1.401, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 10 horas, para tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, cumprindo exigências feitas pelo Departamento de Indústria e Comércio, no despacho exarado no pedido de arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 1 de agosto do corrente ano.
 Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942.
 — **Dora Burlamaqui Brady**, diretor-presidente.
 (N. 13.055 — 6-10-42 — 58\$1 — 3 vezes)

A Praça

A "Sociedade Avícola Brasileira Limitada" comunica a esta praça e As do Interior do país que retirou-se da Sociedade, na melhor harmonia, o sócio quotista Sr. Antonio Gerk Sobrinho, pago a vista e satisfeito de todos os seus haveres, continuando a Sociedade com os demais sócios, no mesmo local (Mercado Municipal) (D. Manoel), onde continua aguardando as ordens dos seus comitentes, clientes e amigos.
 Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942 — **Sociedade Avícola Brasileira Ltda.** — **José Pereira dos Santos**.
 Concordo: **Antonio Gerk Sobrinho**.
 Reconheço a firma **José Pereira dos Santos** — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, **Alvaro de Albuquerque**.
 (N. 12.946 — 3-10-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia de Papéis Lex S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de outubro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 39, afim de deliberarem sobre: 1) proposta de reforma dos estatutos; 2) pedido de demissão dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e eleição de seus substitutos.
 Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942 — **Cia. de Papéis Lex S. A.** — **A. Oliveira**, diretor-presidente.
 (N. 13.067 — 6-10-42 — 44\$0 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sexta-feira 9 de outubro de 1942, às 10 horas, em sua sede social à travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, para o fim de deliberar sobre proposta de aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais.
 Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942.
 — **Georges Bodin**, presidente. — **Carlos Sarthou**, diretor-gerente.
 (N. 13.163 — 5-10-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Viação Elite S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES
 Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. subscritores a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 8 de outubro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar (Edifício Brasília), afim de resolverem sobre a proposta da diretoria quanto ao aumento do capital e várias modificações dos Estatutos da Sociedade, inclusive a sua denominação.
 Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942 — **Companhia Terrenos Quitandinha** — **João Daher**, diretor.
 (N. 12.821 — 24-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1942 — **Alfredo Roberto Schmidt**, que comercialmente se assina **Roberto J. Schmidt**, fundador.
 (N. 12.951 — 3-10-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Terrenos Quitandinha
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 8 de outubro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar (Edifício Brasília), afim de resolverem sobre a proposta da diretoria quanto ao aumento do capital e várias modificações dos Estatutos da Sociedade, inclusive a sua denominação.
 Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942 — **Companhia Terrenos Quitandinha** — **João Daher**, diretor.
 (N. 12.821 — 24-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua São Pedro n. 69, 2.º andar
Juros de debêntures
 Do dia 12 de outubro em diante pagar-se-á no escritório desta Companhia, à rua São Pedro n. 69, 2.º andar das 13 1/2 às 15 horas, exceto aos sábados, o coupon n. 34 do empréstimo desta Companhia.
 O pagamento supra será efetuado com o desconto de 8 %, correspondente ao imposto de renda, de que trata o art. 175, do regulamento respectivo.
 Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942. — **Dr. J. Rocha Vaz**, diretor-presidente.
 (N. 12.845 — 2-10-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Laboratórios Silva Araujo
Roussel S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 A diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 9, 2.º andar, afim de preencher um cargo vago no Conselho Consultivo, em virtude do falecimento do Coronel Genserico de Vasconcelos. Os titulares de ações ao portador, deverão depositar os seus títulos na sede social até três dias antes daquela data, para poderem tomar parte na assembleia.
 A diretoria: **Rober Guedon**. — **Zulfo Freitas Mallmann**. — **Virgílio Lucas**.
 (N. 13.068 — 6-10-42 — 20\$4)

Companhia Imobiliária Americana S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Ficam convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, a avenida Rio Branco n. 144, no próximo dia 15 do corrente, às 18 horas, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

- a) reforma do art. 2.º dos estatutos sociais.
 - b) aumento do capital social.
- Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942 — **Cia. Imobiliária América S. A.** — **Pedro de Magalhães Correa**, presidente.
 (N. 13.026 — 2-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco Boavista, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Convocação

Convocam-se os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai realizar no dia 15 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 47, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria, relativa a reforma dos Estatutos.
 Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942.
 — **Guilherme Guinle**. — **Barão de Saavedra**. — **Antony B. Curtis**. — **Francisco Alves Corrêa**, diretores.
 (N. 13.169 — 5-10-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Pagamento de bonificação

Do dia 1 de outubro próximo vindouro em diante, pagar-se-á, na sede desta Companhia à rua São Pedro n. 69, 2.º andar, a bonificação extra concedida aos acionistas, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de setembro de 1942, na proporção do capital realizado.
 Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — **Dr. J. Rocha Vaz**, diretor-presidente.
 (N. 12.843 — 2-10-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — **Dr. J. Rocha Vaz**, diretor-presidente.
 (N. 12.843 — 2-10-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Chamada de capital

São convidados os Srs. acionistas a efetuarem, do dia 1 a 31 de outubro de 1942, na sede desta Companhia à rua São Pedro n. 69, 2.º andar, a entrada de capital correspondente à integralização das ações que foram emitidas com 75 % (setenta e cinco por cento) realizados, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 14 de março de 1940.

Os Srs. acionistas deverão apresentar, no ato do pagamento, as cauteladas das referidas ações, afim de que seja feita a averbação relativa à entrada de capital.
 Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — **Dr. J. Rocha Vaz**, diretor-presidente.
 (N. 12.844 — 2-10-42 — 53\$1 — 3 vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de setembro de 1942
 Na publicação do **Diário Oficial**, de 2 de outubro de 1942, a folhas 14.747, linha 16.ª, onde diz mesma, leia-se "mesa".
 (N. 13.044 — 6-10-42 — 8\$2)

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de outubro, às 15 horas, na sede social, à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, afim de:

- a) discutir e votar a proposta da Diretoria, sobre a criação do Conselho Técnico e Consultivo e consequente alteração dos estatutos;
 - b) eleger os membros componentes deste mesmo Conselho.
 - c) eleger um diretor-técnico, de acordo com o previsto no art. 33.º dos estatutos;
 - d) eleger um dos membros do Conselho Fiscal, para preenchimento de vaga.
- Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — **José Augusto Bezerra de Medeiros**, presidente.
 (N. 12.961 — 3-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Círculo Espírita Caritas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Na conformidade dos Estatutos em vigor, convido os Srs. sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede à rua Voluntários da Pátria n. 20, sobrado, no dia 16 do corrente, às 16 horas, em 1.ª convocação ou às 17 horas em 2.ª convocação, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, para extinção do Círculo, de acordo com seu art. 33.
 Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942.
 — **Evangelino Teixeira Nobrega**, presidente interino.
 Reconheço a firma **Evangelino Teixeira Nobrega** — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, **Alvaro de Mello Alves**.
 (N. 12.966 — 6-10-42 — 57\$1 — 3 vezes)

Prismut S. A. — Produtos Medicinais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 8 de outubro de 1942, na sede social da Prismut S. A., à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, para tratarem de interesses sociais e reforma dos estatutos.

Para poderem tomar parte na referida assembleia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na Caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da mesma assembleia.
 Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942 — **Prismut S. A.** — **Produtos Medicinais** — **J. Marques de Carvalho**, diretor geral.
 (N. 13.018 — 30-9-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Declaração

Vinício Rocha dos Santos, brasileiro, casado, professor, residente no Estado de São Paulo, atualmente de passagem por esta Capital, vem declarar para os devidos fins, que perdeu o seu certificado de exame de História Universal e História do Brasil, fornecido pelo Colégio Pedro II, de acordo com o decreto n. 11.530.
 Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942.
 — **Vinício Rocha dos Santos**.
 (N. 13.045 — 6-10-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Laticínios Minas Gerais

Convindam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da companhia à rua Mayrink Velga n. 32 às 10 horas do dia 15 de outubro corrente, com a seguinte ordem do dia:

- a) Arrendamento de fábricas.
- b) Transformação da companhia em sociedade por quota de responsabilidade limitada. — **H. Landau-Remy**, diretor-gerente.

(N. 13.172 — 5-10-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Açucareira Vieira Martins

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 do corrente mês de outubro, às 15 horas, na sede social na avenida Rio Branco n. 62, 8.º andar, salas 85-86, afim de deliberar o seguinte:

- a) Autorização à Diretoria para liquidação das contas do ex-presidente **Rafael d'Ávila Chrysostomo d'Oliveira**.
 - b) Proposta da diretoria sobre as lavouras, aparelhagens de cultura, etc., da Companhia.
 - c) assuntos de interesse geral.
- Os possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 5, parágrafo único dos Estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da Assembleia Geral.
 Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1942.
 — **Alcindo Vieira**, diretor-presidente.
 (N. 13.176 — 5-10-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Primeira convocação

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Nacional para se reunirem no dia 14 do corrente mês, às 17 horas na sede social, à rua da Quitanda n. 143, andar térreo, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para conversão da metade das ações ordinárias da sociedade em ações preferenciais nos termos da proposta feita pela Diretoria, e sobre a reforma de estatutos a ser feita para este fim, cuja proposta já obteve parecer favorável do Conselho Fiscal.
 Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942 — **Companhia Imobiliária Nacional**. — **Charles Robert Murray**, diretor-presidente. — **José Pires e Albuquerque**, diretor-gerente. — **José Hyppônio Duarte Pereira**, diretor.

(N. 12.178 — 5-10-42 — 64\$3 — 3 vezes)